

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Segunda Feira, 10 de Novembro de 2008 Nº 24957

## PODER EXECUTIVO

### LEI

LEI Nº 9.011, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Riva

**Cria o PRÓ-PEQUI e institui a Política de Incentivo ao Cultivo, Consumo, Comercialização e Transformação dos Derivados do Pequi.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o PRÓ-PEQUI e instituída a Política de Incentivo ao Cultivo, Consumo, Comercialização e Transformação dos Derivados do Pequi, com objetivo de estimular a atividade de cultivo do pequi e dos demais frutos e produtos nativos do cerrado.

**Art. 2º** A Política de que trata o artigo anterior será desenvolvida através das seguintes ações:

- I - identificação e delimitação das áreas propícias e adequadas ao cultivo;
- II - desenvolvimento de pesquisas para a preservação das áreas plantadas e produção de mudas para novos plantios;
- III - identificação dentro do programa de áreas aptas ao turismo e incentivar sua prática;
- IV - pesquisa os aspectos culturais e folclóricos identificados com o pequi e divulgar seus eventos comemorativos e datas relevantes;
- V - divulgação dos componentes nutricionais e medicinais do pequi;
- VI - divulgação e desenvolvimento de receitas do pequi e de outras frutas do cerrado;
- VII - incentivo à industrialização de doces, licores, batidas e outros derivados;
- VIII - desenvolvimento de ações que propiciem a melhoria da qualidade dos produtos industrializados;
- IX - criação de selo que identifique a área de produção e qualidade do produto;
- X - incentivo à comercialização do pequi, seus derivados e outras frutas do cerrado, bem como seu desenvolvimento técnico e econômico;
- XI - instituição de feiras para exposições dos produtos.

**Art. 3º** As ações governamentais relativas a esta política contarão com a participação de representantes de instituições públicas e de organizações não governamentais ligadas à agricultura familiar, aos trabalhadores e produtores rurais e à proteção do meio ambiente, com atuação preponderante nas áreas de cerrado.


**Art. 4º** As terras públicas e devolutas, arrecadadas pelo Estado localizadas em áreas de cerrado e que apresentem potencial de vegetação nativa, serão destinadas a projetos de assentamentos de trabalhadores rurais, nos moldes de reserva agro-extrativista.

**Art. 5º** A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT criará um centro de referência, com o objetivo de coordenar pesquisas, manter banco de dados, produzir e divulgar material didático, promover ações de educação ambiental e outras atividades associadas ao pequi e aos demais frutos nativos do cerrado.

**Art. 6º** O Poder Executivo, no prazo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001, regulamentará a presente lei e estabelecerá demais critérios específicos para o seu cumprimento.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
DIOGENES GOMES CURADO FILHO  
EUMAR ROBERTO NOVACKI  
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
YENES JESUS DE MAGALHÃES  
EDER DE MORAES DIAS  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
NELDO EGON WEIRICH  
PEDRO JAMIL NADAF  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
SÁGUAS MORAES SOUZA  
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
AUGUSTINHO MORO  
JOSE CARLOS DIAS  
JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA  
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

LEI Nº 9.012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Dispõe sobre a instituição do “Diploma Mato Grosso Bem Educado” para as Escolas Públicas, na forma que especifica e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração

**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yenes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretaria de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	
Secretaria Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

**Art. 1º** Fica instituído o "Diploma Mato Grosso Bem Educado" a ser concedido pelo Poder Legislativo Estadual para distinguir e homenagear a escola pública que obtiver, sucessivamente ou não, desempenho destacado nas avaliações periódicas do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

**Parágrafo único.** Para efeitos da execução desta lei fica entendido que desempenho destacado é o resultado obtido pela escola pública que conseguiu índice observado igual ou acima do índice meta referenciado pelo IDEB, para os anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio.

**Art. 2º** A seleção da escola pública, considerada apta a receber a distinção prevista no Art. 1º desta lei, será procedida pela Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** A realização da entrega anual da distinção aos estabelecimentos escolares laureados, de acordo com o previsto no Art. 1º desta lei, dar-se-á em Sessão Especial a ser requerida pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 DIOGENES GOMES CURRADO FILHO  
 EIJMAR ROBERTO NOVACKI  
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
 YENES JESUS DE MAGALHÃES  
 EDER DE MORAES DIAS  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGÉ  
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 SÁGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
 AUGUSTINHO MORA  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 PAULO PITALLUGA COSTA E SILVA  
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI Nº 9.013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Riva

**Altera o Art. 4º da Lei nº 7.937, de 16 de julho de 2003, que institui a Semana Estadual do Meio Ambiente, cria o Diploma do Mérito de Proteção à Natureza e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 4º da Lei nº 7.937, de 16 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º** A coordenação das comemorações da Semana Estadual do Meio Ambiente ficará a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA em conjunto com o Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA."

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 DIOGENES GOMES CURRADO FILHO  
 EIJMAR ROBERTO NOVACKI  
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
 YENES JESUS DE MAGALHÃES  
 EDER DE MORAES DIAS  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGÉ  
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 SÁGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
 AUGUSTINHO MORA  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 PAULO PITALLUGA COSTA E SILVA  
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

LEI Nº 9.014, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Declara o arquiteto Moacyr Freitas, Pioneiro e Patrono da Arquitetura e Urbanismo em Mato Grosso.**


**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarado e reconhecido, oficialmente, como Pioneiro e Patrono da Arquitetura e Urbanismo no Estado de Mato Grosso, o arquiteto Moacyr Freitas.

**Parágrafo único.** O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura do Estado de Mato Grosso – CREA-MT, a seu critério, poderá consignar no registro profissional do homenageado, o disposto no caput.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 DIOGENES GOMES CURRADO FILHO  
 EIJMAR ROBERTO NOVACKI  
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA  
 YENES JESUS DE MAGALHÃES  
 EDER DE MORAES DIAS  
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
 NELDO EGON WEIRICH  
 PEDRO JAMIL NADAF  
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
 YURI ALEXEY VIEIRA JORGÉ  
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
 SÁGUAS MORAES SOUZA  
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
 AUGUSTINHO MORA  
 JOSÉ CARLOS DIAS  
 JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN  
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO  
 PAULO PITALLUGA COSTA E SILVA  
 FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ

## DECRETO ORÇAMENTARIO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 317, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 6.732.341,38, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3090	25101	Secretaria de Estado de Infra-estrutura	5.459.256,95
3053	12302	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	605.084,43
3029	04301	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso	668.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.732.341,38</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
<b>PROCESSO : 3029</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	31919600	262	Não	NO	570.000,00
						F	33913000	240	Não	NO	20.000,00
04	125	229	2461	9900	REGULAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	40.000,00
04	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33913900	240	Não	NO	8.000,00
04	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33913900	240	Não	NO	27.000,00
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33904700	240	Não	NO	3.000,00
<b>PROCESSO : 3053</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso</b>										
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903600	240	Não	NO	147.084,43

					F	33903900	240	Não	NO	438.000,00	
20	131	036	2014	9900	F	33913900	240	Não	NO	20.000,00	
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO											
<b>PROCESSO : 3090 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
26	781	072	1292	0700	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	131	Não	NO	16.200,00
26	781	072	1292	1000	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	131	Não	NO	57.800,00
26	782	218	1283	1000	IMPLANTACAO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS- PONTES/VIADUTOS - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	131	Não	NO	65.000,00
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44405100	131	Não	NO	10.000,00
						F	44905100	131	Não	NO	814.814,00
26	782	218	1287	0400	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO IV - LESTE	F	44405100	131	Não	NO	10.000,00
26	782	218	1287	0500	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44405100	131	Não	NO	200.000,00
						F	44905100	131	Não	NO	100.954,07
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	131	Não	NO	544.500,00
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44505100	131	Não	NO	32.789,29
						F	44905100	111	Não	NO	1.539.426,90
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	131	Não	NO	17.295,88
						F	44905100	131	Não	NO	93.754,11
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44505100	131	Não	NO	1.600.000,00
26	782	218	1289	0700	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905100	131	Não	NO	30.000,00
26	782	218	1289	0800	RESTAURACAO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	40.000,00
26	782	218	1291	0200	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	56.722,70
26	782	218	1291	0600	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	30.000,00
26	782	218	1291	0800	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIARIOS E AMBIENTAIS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	200.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>										<b>6.732.341,38</b>	

## ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR

<b>PROCESSO : 3029 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	2.400,00
						F	33903000	240	Não	NO	28.737,16
						F	33903700	262	Não	NO	185.000,00
						F	33903900	262	Não	NO	45.000,00
04	125	229	2461	9900	REGULAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	6.142,84
						F	33903000	240	Não	NO	15.000,00
04	125	229	2463	9900	MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA SETORIAL - ESTADO	F	33903700	262	Não	NO	25.000,00
						F	33903900	262	Não	NO	45.000,00
04	125	229	2464	9900	FISCALIZACAO DOS SERVICOS DE ELETRICIDADE DA REDE-CEMAT - ESTADO	F	33903900	262	Não	NO	110.000,00
04	125	229	2467	9900	REGULAÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	3.100,00
						F	33903300	240	Não	NO	6.700,00
04	125	229	2661	9900	FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA - ESTADO	F	33903900	262	Não	NO	110.000,00
04	125	229	4148	9900	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA AGER - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	5.120,00
						F	33903000	240	Não	NO	4.000,00
						F	33903300	240	Não	NO	1.300,00
						F	33903900	262	Não	NO	50.000,00
04	128	226	1964	9900	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS DA AGER - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	15.000,00

28	846	996	8004	9900	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	32902100	240	Não	NO	10.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b>										<b>668.000,00</b>	
<b>PROCESSO : 3053 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
20	122	036	2006	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	142.051,00
20	122	227	1978	9900	REESTRUTURACAO ORGANIZACIONAL DO INDEA - ESTADO	F	33903300	240	Não	NO	11.631,00
20	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33913900	240	Não	NO	104.992,12
20	128	226	1968	9900	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS-INDEA - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	1.200,00
						F	33903300	240	Não	NO	21.600,00
20	542	181	2553	9900	ANATOMIA E IDENTIFICACAO DE MADEIRAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	7.000,00
20	542	214	2430	9900	INTENSIFICACAO DO CONTROLE DE AGROTOXICOS E AFINS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	5.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	5.000,00
20	571	190	1863	9900	CARACTERIZACAO TECNOLÓGICA DA MADEIRA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	5.500,00
						F	33903300	240	Não	NO	3.752,00
20	603	214	2394	9900	CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	2.000,00
						F	33903300	240	Não	NO	12.600,00
20	603	214	2395	9900	PREVENCAO E CONTROLE DA SIGATOKA NEGRA E MOKO DA BANANEIRA - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	10.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	3.000,00
						F	33903300	240	Não	NO	11.880,00
20	603	214	2397	9900	FISCALIZACAO DO TRANSITO DE VEGETAIS, PRODUTOS VEGETAIS E AGROTOXICOS - ESTADO	F	33903300	240	Não	NO	21.212,31
20	603	214	2398	9900	ANALISE DE SEMENTES - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	3.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	4.000,00
20	603	214	2401	9900	REGISTRO DE EMPRESAS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	4.300,00
20	603	214	2402	9900	EDUCACAO SANITARIA - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	4.000,00
20	603	214	2953	9900	FISCALIZACAO DO COMERCIO DE SEMENTES E MUDAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	5.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	2.000,00
						F	33903300	240	Não	NO	7.200,00
20	603	214	2954	9900	PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DE PRAGAS QUARENTENARIAS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	2.000,00
20	604	216	2408	9900	CONTROLE DA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	4.092,00
						F	33903300	240	Não	NO	2.000,00
20	604	216	2409	9900	FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS DE USO VETERINARIO - ESTADO	F	33903300	240	Não	NO	2.000,00
20	604	216	2412	9900	CONTROLE DA RAIVA DOS HERBIVOROS E PREVENÇÃO DAS ENCEFALOPATIAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	10.000,00
						F	33903300	240	Não	NO	2.000,00
20	604	216	2417	9900	EDUCACAO SANITARIA DIRIGIDA AO PRODUTOR RURAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	15.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	6.600,00
20	604	216	2419	9900	REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	2.000,00
20	604	216	2959	9900	PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS DOS SUÍDEOS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	12.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	2.400,00
						F	33903300	240	Não	NO	2.000,00
20	604	216	2960	9900	PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS DAS AVES - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	2.900,00
						F	33903300	240	Não	NO	2.000,00
20	604	217	2422	9900	FISCALIZACAO DE ABATEDOUROS E ESTABELECIMENTOS DE PROCESSAMENTO DE CARNES - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	60.000,00
20	604	217	2423	9900	FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS QUE BENEFICIAM LEITE, SOB REGISTRO DA INSPECAO ESTADUAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	60.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	1.649,00
						F	33903300	240	Não	NO	125,00
20	604	217	2424	9900	FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS QUE BENEFICIAM E/OU COMERC. OVOS E DERIVADOS SOB REGISTRO NO SISE - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	4.000,00
						F	33903000	240	Não	NO	1.500,00
20	604	217	2425	9900	FISCALIZACAO DE ESTABELECIMENTOS QUE BENEFICIAM MEL, SOB REGISTRO NA INSPECAO ESTADUAL - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	3.500,00
						F	33903000	240	Não	NO	1.500,00
20	604	217	2428	9900	CAPACITACAO E NIVELAMENTO EM INSPECAO E FISCALIZACAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	1.200,00

20	604	217	2429	9900	ANALISES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS DE PRODUTOS DOS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NA INSPEÇÃO ESTADUAL - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	6.700,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>605.084,43</b>
<b>PROCESSO : 3090</b>				<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>							
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>											<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>
<b>FU</b>	<b>SUB</b>	<b>PRO</b>	<b>PAOE</b>	<b>REG</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>E</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FTE</b>	<b>IC</b>	<b>TRO</b>	<b>VALOR</b>
26	781	072	1292	0200	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	206.000,00
26	781	072	1292	0300	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	3.300,00
26	781	072	1292	0400	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	50.000,00
26	781	072	1292	0500	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	21.000,00
26	781	072	1292	0600	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	14.000,00
26	781	072	1292	0800	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	5.000,00
26	781	072	1292	0900	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	5.000,00
26	781	072	1292	1200	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	10.000,00
26	782	218	1283	0100	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	13.000,00
26	782	218	1283	0200	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	131	Não	NO	13.273,00
26	782	218	1283	0300	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	11.000,00
26	782	218	1283	0400	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	10.000,00
26	782	218	1283	0500	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	18.009,00
26	782	218	1283	0600	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	532.000,00
26	782	218	1283	0700	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	11.000,00
26	782	218	1283	0800	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	218.000,00
26	782	218	1283	0900	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	9.333,00
26	782	218	1283	1000	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	131	Não	NO	620.078,00
26	782	218	1283	1100	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	12.000,00
26	782	218	1283	1200	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	12.138,00
26	782	218	1287	0200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO II - NORTE	F	44505100	131	Não	NO	9.739,85
26	782	218	1287	0300	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	131	Não	NO	100.000,00
26	782	218	1287	0400	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	111	Não	NO	1.539.426,90
26	782	218	1287	0500	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44505100	131	Não	NO	202.390,80
26	782	218	1287	0600	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	131	Não	NO	74.600,00
26	782	218	1287	0700	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	600.332,00
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	27.151,61
26	782	218	1287	0900	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44505100	131	Não	NO	100.000,00
26	782	218	1287	1200	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	131	Não	NO	290.392,59
26	782	218	1289	0500	RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	159.000,00
26	782	218	1291	0100	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44905100	131	Não	NO	57.988,00
26	782	218	1291	0400	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	131	Não	NO	200.000,00
26	782	218	1291	0500	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	18.648,70
26	782	218	1291	0700	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	131	Não	NO	5.000,00
26	782	218	1291	0900	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	131	Não	NO	44.000,00
26	782	218	1291	1000	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS - REGIAO X - CENTRO	F	44905100	131	Não	NO	2.500,00

26	782	218	1291	1100	ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	2.500,00
26	782	218	2209	9900	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33903900	131	Não	NO	134.955,00
26	782	218	3684	1000	IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	131	Não	NO	66.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>5.459.256,95</b>

### ANEXO III

<b>Processo:</b>	<b>3029</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso</b>							
<b>PAOE:</b>	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO						
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Processo:</b>	<b>3029</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso</b>							
<b>PAOE:</b>	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA		<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO						
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Processo:</b>	<b>3029</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso</b>							
<b>PAOE:</b>	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA		<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO						
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Processo:</b>	<b>3029</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso</b>							
<b>PAOE:</b>	2461 - REGULAÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS		<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO						
<b>Meta Física:</b>	PRESTADORES DE SERVIÇOS REGULADOS(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	PRESTADORES DE SERVICOS REGULADOS(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Processo:</b>	<b>3029</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>4301 - Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso</b>							
<b>PAOE:</b>	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO		<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO						
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Processo:</b>	<b>3053</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso</b>							
<b>PAOE:</b>	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO						
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Processo:</b>	<b>3053</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso</b>							
<b>PAOE:</b>	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA		<b>Regional:</b>	9900 - ESTADO						
<b>Meta Física:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00							
<b>Processo:</b>	<b>3090</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>							
<b>PAOE:</b>	1283 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS-PONTES/VIADUTOS		<b>Regional:</b>	1000 - REGIAO X - CENTRO						
<b>Meta Física:</b>	OBRAS EXECUTADAS(METRO QUADRADO)		500,00							
<b>Meta Física Neste Processo:</b>	OBRAS EXECUTADAS(METRO QUADRADO)		1.314,30							
<b>Processo:</b>	<b>3090</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>							
<b>PAOE:</b>	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS		<b>Regional:</b>	0200 - REGIAO II - NORTE						

Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)	56,68
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)	48,90

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		68,08
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		77,00

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		27,95
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		6,73

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		53,16
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		47,70

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		49,08
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		49,85

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		58,07
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		68,08

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1287 - PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		18,37
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		22,84

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1289 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		30,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		33,30

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1289 - RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		60,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA RESTAURADA(QUILÔMETRO)		57,40

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		125,00
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		204,00

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		187,50
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		474,46

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1291 - ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS E AMBIENTAIS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		187,50
Meta Física Neste Processo:	TRECHO ESTUDADO E PROJETADO(QUILÔMETRO)		188,20

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		0,00

Processo:	3090	Unidade Orçamentária:	25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1292 - MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	AEROPORTO AMPLIADO E PAVIMENTADO(UNIDADE)		0,00

## ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 8.854/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, VINICIUS GARCIA GOIS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Infra-Estrutura e Suporte a Aplicativos, da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, a partir de 12 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

ATO Nº 8.855/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Educação, a partir de 05 de novembro de 2008.

MARIA DE FÁTIMA CAMPOS – Coordenadora de Convênios, Nível DGA-6;  
AMAURIANE DE ANUNCIÇÃO TARTARI – Gerente de Conformidade Contábil, Nível DGA-8;  
MARIA IVANILDA COSTA E SILVA – Gerente de Prestação de Contas de Convênios, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES  
Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
SAGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 8.856/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar HENRIQUE DOUGLAS AMARAL LOGRADO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**DÉCIO COUTINHO**  
 Presidente do INDEA

ATO Nº 8.857/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **ALESSANDRA MACHADO LANDGRAF MALVEZZI** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretora de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 10 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 8.858/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **LÉLYA BENEDICTA DE ARRUDA BARROS** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 8.859/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar **JANAINA SILVA DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica do Ganha Tempo, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 31 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 8.860/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 04 de novembro de 2008.

**JULIANE CHIOSINI SANCHES DE QUEIROZ** – Coordenadora de Controle Interno, Nível DGA-6;  
**CRISTINA DE SOUZA FERREIRA** – Assistente Técnica I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

ATO Nº 8.861/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato de nomeação de **GUSTAVO JORGE CORDEIRO E SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Almoxarifado, publicado no D.O.E.de 31.10.08, à pág.17, da Secretaria Executiva do Núcleo Administração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

ATO Nº 8.862/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato de exoneração de **BENEDITO SEVERO DE BARROS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Especial III, publicado no D.O.E.de 31.10.08, à pág.16, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

ATO Nº 8.863/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito em parte o ato de exoneração de **JAQUELINE PEREIRA DE ARRUDA PINTO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica do Ganha Tempo, publicado no D.O.E.de 31.10.08, à pág.16, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

ATO Nº 8.864/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **KÁTIA CRISTINA SERAFIM TAVARES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, a partir de 05 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**ROBERTO PERÓN**  
 Presidente - JUCEMAT

ATO Nº 8.865/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MAURO MANOEL DE ARRUDA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 03 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração


**ATO Nº 8.866/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **SILVESTRE JOSÉ DE ARRUDA** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretor de Unidade Desconcentrada de Rondonópolis, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 10 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 8.867/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 05 de novembro de 2008.

**JULIANE CHIOSINI SANCHES DE QUEIROZ** – Superintendente de Convênios e Controle Interno, Nível DGA-4;  
**CRISTINA DE SOUZA FERREIRA** – Coordenadora de Controle Interno, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

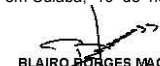
  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura


**ATO Nº 8.868/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Educação, a partir de 06 de novembro de 2008.

**MARIA IVANILDA COSTA E SILVA** – Coordenadora de Convênios, Nível DGA-6;  
**RONALDO MIRANDA DA SILVA** – Gerente de Conformidade Contábil, Nível DGA-8;  
**MÁRIO LÚCIO FERREIRA DA SILVA** – Gerente de Prestação de Contas de Convênios, Nível DGA-8;  
**PATRICIA EMÍLIA DAL BELLO** – Gerente de Convênios, Nível DGA-8;  
**SAMUEL AZAMBUJA KOCHHAN** – Gerente de Infra-Estrutura, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

**ATO Nº 8.869/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **LINDAURA DA COSTA MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Unidade Regional de Supervisão de Cuiabá, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 03 de novembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

  
**DÉCIO COUTINHO**  
 Presidente do INDEA

**ATO Nº 8.870/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 672.840/CCV/2008-CCV, resolve nomear a Cap PM **KATIÚCIA DIAS FONSECA** para exercer a função de Escrivã no Conselho de

Justificação instaurado em desfavor do 1º Ten PM **ALEXANDRO CAETANO DA SILVA** conforme Ato Governamental nº 3.363, de 29 de agosto de 2007, alterado pelo Ato Governamental nº 5.899, de 17 de abril de 2008, em substituição ao Cap PM **SÉRGIO ALVES PADILHA RIBEIRO**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

**ATO Nº 8.871/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 685.863/2008-CCV, e considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Complementar nº 291, de 26 de dezembro de 2007, e no art. 12, inciso VI, do Decreto nº 1.256, de 1º de abril de 2008, (Estatuto da Fundação Nova Chance), resolve designar a servidora **FERNANDA MENDES PEREIRA CARDOSO SABO** para exercer a função de membro indicado pelo Governador do Estado no **CONSELHO CURADOR** da Fundação Nova Chance do Estado de Mato Grosso, em substituição ao servidor **Ronaldo Pedro Szezupior dos Santos**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

**ATO Nº 8.872/2008.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 610.165/2008-SEMA, resolve autorizar os servidores **AFRÂNIO CESAR MIGLIARI**, Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas e **FÁTIMA APARECIDA SONODA**, Coordenadora do Projeto de Reservas Privadas do Patrimônio Natural-RPPN/GEF, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a se ausentarem do País, no período de 15 a 22 de novembro de 2008, com a finalidade de participarem da Reunião do Comitê Científico do Projeto de Reflorestamento para Sequestro de Carbono – Poço de Carbono Peugeot/ONF, que será realizado em Paris/França sem ônus para o erário estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil - em Exercício

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 005/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 23 de OUTUBRO de 2008 – PÁG. 04.**

Onde se lê: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 1820  
 Elemento de Despesa: 449051  
 Fonte: 148  
 Região: 0600

Leia-se: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 1819  
 Elemento de Despesa: 449051  
 Fonte: 148  
 Região: 0600

**RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 004/2008, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 23 de OUTUBRO de 2008 – PÁG. 04.**

Onde se lê: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 1820  
 Elemento de Despesa: 449051  
 Fonte: 148  
 Região: 0600

Leia-se: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto Atividade: 1819  
 Elemento de Despesa: 449051  
 Fonte: 148  
 Região: 0600

**EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2008**

**CONTRATANTE** – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.

**CONTRATADA** – CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.

**OBJETO** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas internacionais, para atender a Casa Civil, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2008/SAD, Pregão nº 093/2008/SAD, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo nº 643674/2008, CCV, datado de 20/10/2008.

**VALOR** - O valor total estimado para aquisição de passagens aéreas internacionais será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 04.101

Programa: 0036 Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2132

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Fonte: 100

**VIGÊNCIA** - Este instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cuiabá, 04 de novembro de 2008.

**EUMAR ROBERTO NOVACKI**  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
**CONTRATANTE**

**GILBERTO SEIJI SASAKI**  
Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda  
**CONTRATADA**

**AGE**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2008**

**CONTRATANTE** – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO.

**CONTRATADA** – CONFIANÇA AGÊNCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA.

**OBJETO** - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a Auditoria Geral do Estado - AGE, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2008/SAD, Pregão nº 093/2008/SAD, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo nº 665238/2008, CCV, datado de 30/10/2008.

**VALOR** - O valor total estimado para aquisição de passagens aéreas nacionais será de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 06.101

Programa: 0036 Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2007

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Fonte: 100

**VIGÊNCIA** - Este instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário Auditor Geral do Estado  
**CONTRATANTE**

**GILBERTO SEIJI SASAKI**  
Confiança Agência de Passagens e Turismo Ltda  
**CONTRATADA**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO N° 1598/SAD/2008**

Dispõe sobre progressão horizontal do servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Leis nº 8.173, de 27 de julho de 2004; considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 4.596/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 625.807/SAD**, de 13 de outubro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **MICHELLE LORNA DA SILVA**, Matrícula nº

918.060.010, Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, progressão horizontal para a classe "C", devendo produzir efeitos financeiros a partir de 24 de junho de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO ADMINISTRATIVO N° 2102/SAD/2008**

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 1201/SAD, de 07 de julho de 2008, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o que dispõe o Parecer nº 101/SGP/SAD/08, constante no **Processo nº 240.533/SAD**, de 08 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor **VICTOR AUGUSTO GALLIO**, Matrícula 825.150.078, cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, excluído do Ato Administrativo nº 1201/SAD/2008, de 07 de julho de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO ADMINISTRATIVO N° 2103/SAD/2008**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na carreira dos Profissionais do Sistema Prisional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei 8.260 de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007 e 8.775, de 20 de dezembro de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 240.533/2008/SAD**, de 08.05.2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **VICTOR AUGUSTO GALLIO**, Matrícula 825.150.078, cargo de "Agente Prisional do Sistema Prisional", progressão para a classe "B", devendo produzir seus efeitos financeiros a partir de **10 de fevereiro de 2006**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**ATO ADMINISTRATIVO N° 2221/SAD/2008**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.912, de 27 de junho 2008; considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 489.104**, de 20.08.2008;



**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo.

**Anexo I - Técnico do Serviço de Trânsito**  
**Anexo II - Agente do Serviço de Trânsito**  
**Anexo III - Auxiliar do Serviço de Trânsito**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

**Anexo I**  
**Cargo: Técnico do Serviço de Trânsito**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
136.101.002.6	Adriana Teresa Nunes da Cunha Carnevale.	D	20.08.2008
128.655.001.4	Elisabete Gomes de Oliveira.	C	04.09.2008
124.341.002.4	Carlos Alberto Rodrigues de Melo.	C	22.08.2008

**Anexo II**  
**Cargo: Agente do Serviço de Trânsito**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
127.670.001.3	Haidi Karine Elicker Schirmbeck.	D	22.08.2008
414.260.136	Maria do Carmo Rodrigues de Oliveira.	D	02.07.2008
127.463.001.8	Elter Paulo Ferreira.	C	01.08.2008
139.744.001.2	Guilherme Anibal Montenari.	C	31.07.2008
127.484.001.2	André Mauricio de Souza.	C	21.08.2008
139.122.001.0	Renata Karoline Guilher.	C	02.09.2008
127.564.001.7	Eduardo Rodrigues Ferreira.	C	02.09.2008
139.260.001.1	Vanessa Batista Cáceres Ocampos.	D	01.09.2008
138.511	Dione Rossi Loro.	D	20.08.2008
138.538	Marcos Augusto do Amaral.	C	20.08.2008
113.186.003.6	Gilvany Caetano de Brito.	D	20.08.2008
813.63	Maria de Fátima Zonozô Silva.	D	29.07.2008
564.520.039	Almerinda Lopes da Conceição.	D	23.07.2008
138.176.002.0	Thamía Karoline Moreira da Silva.	D	01.09.2008
140.508.001.6	Oziel Oliveira Galvão.	C	01.09.2008
489.000.10	Eduardo Sérgio Gomes da Silva.	D	04.07.2008
139.714.001.9	Paulo Rogério Barcelos Santiago Lima.	D	02.07.2008
793.120.179	Elenita Cândido Jardim.	D	27.08.2008
814.500.16	Margarida Júlia de Jesus Fernandes.	D	11.07.2008
484.000.41	Maria Iracy de Figueiredo.	D	19.08.2008
816.730.016	Rita Helena Martins.	C	19.08.2008
126.685	Janahyne Carolina Nunes.	D	27.08.2008
818.470.011	Arlindo Alves da Silva Filho.	C	26.08.2008
122.664.002.5	Hildebrando Fermiano da Silva.	C	03.09.2008
139.177.001.0	Amanda Rodrigues Siqueira.	C	27.08.2008
139.267.001.0	Patrícia Cristina Rodrigues da Silva.	C	28.07.2008
126.581.001.7	Anderson Carlos Pereira da Silva.	C	31.07.2008
139.120.001.0	Wainer de Almeida Leite.	D	08.07.2008
139.183.001.3	Janaina de Souza Oliveira.	C	02.09.2008
139.866.001.6	Wagner da Luz Moreira.	C	29.08.2008
126.587.001.0	Dirceu de Souza Porto.	C	05.09.2008
816.170.010	Enis Aparecida de Souza.	C	20.08.2008
794.760.015	João Celso de Macedo.	C	11.07.2008
970.420.021	Abner de Olinda Duarte.	C	08.09.2008
126.681.001.0	Evanne de França Costa.	C	08.09.2008
122.640.012	José Augusto Silva Nunes da Matta.	C	11.09.2008
127.429.001.2	Jolison Aparecido Rodrigues.	C	09.09.2008
263.470.016	Luzilene Rodrigues dos Santos.	C	11.09.2008
100.499.003.8	Marcos Laet Bueno Alves.	D	10.09.2008

**Anexo III**  
**Cargo: Auxiliar do Serviço de Trânsito**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
126.601.001.4	Ronaldo Pereira Antunes.	D	08.08.2008
815.160.011	Eliseu Antonio dos Santos.	D	26.08.2008
126.624.001.0	Eudes Will.	D	29.08.2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2315/SAD/2008**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.242, de 30 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 8.271, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 3510/SGP/SAD/2008, constante no Processo nº 166262/2008/SAD, de 02 de abril de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ELIZABETE SOEHN LIMA**, matrícula 676, cargo de **Assistente Administrativo de Defesa Agropecuária**, progressão para a classe "D", a partir de 07 de julho de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**NELDO EDON WEIRICH**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

  
**DÉCIO COUTINHO**  
 Presidente do INDEA

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2317/SAD/2008**

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.260 de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº. 323.298 /SAD/2007, de 13.08.2007,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder promoção de Classes aos servidores relacionados no anexo único deste Ato Administrativo:

**Anexo Único – Agente Prisional do Sistema Prisional**

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Anexo Único**  
**Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
125.067.0010	Neusa Germano dos Santos.	A-III	04.08.2008
125.064.0013	Marilson Justino dos Reis.	A-III	19.07.2008
124.866.0010	Maria José Barbosa Ferreira.	A-III	15.07.2008
124.869.0017	Lucy Regia Rodrigues de Souza.	A-III	20.07.2008
125.069.0010	Jeziel Xavier Marques.	A-III	03.08.2008
124.874.0014	Flávio Monteiro Ferreira de Oliveira.	A-III	25.07.2008
124.877.0010	Juzemar Moreno da Silva.	A-III	25.07.2008
110.662.0027	Gilmar do Carmo Tolomeu.	A-III	19.07.2008
138.551.0010	Edvania da Silva Cordeiro de Andrade.	A-II	01.08.2007
124.873.0019	Luiz Mauro Romão da Silva.	A-III	22.07.2008
125.059.0016	Leandro Amaral de Aguiar.	A-III	20.07.2008
138.518.0010	Getulio de Oliveira.	A-II	01.08.2007
138.515.0014	Alfredo de Miranda Filho.	A-II	01.08.2007
521.500.028	João Adolfo Nogueira Garcia.	A-II	01.08.2007
138.559.0014	Tony Ramos Dias.	A-II	01.08.2007
107.854.0036	Kesiane Oliveira da Silva.	A-II	01.08.2007
133.655.0039	Enevilton Deluqui.	A-II	01.08.2007
138.513.0013	Leocir José Alves da Cunha.	A-II	01.08.2007
138.541.0016	Franciskely Campos Moreira.	A-II	01.08.2007
981.410.022	Jolison da Costa Silva Junior.	A-III	28.07.2008
139.729.0010	Ronaldo Santana de Campos Curado.	A-I	20.08.2008
789.720.035	Nair Elizabeth dos Santos Oliveira.	A-II	01.08.2007
103.852.0026	Oliwaldo Gonçalves da Silva.	A-II	01.08.2007

125.262.0010	Geovane Ricardo Silva Rocha.	A-III	12.08.2005
131.895.0012	Eliziane Neris Vieira.	A-II	10.08.2008
125.062.0012	Alexandro Souza.	A-III	20.07.2008
125.072.0017	Adriana Aparecida Pereira de Oliveira.	A-III	27.07.2008
111.591.0040	Cleonice Dias.	A-III	11.08.2008
125.065.0019	Doralice Sanquite dos Santos.	A-III	04.08.2008
319.540.030	Cesar Augusto Soares.	A-III	20.07.2008
103.720.0028	Edson Cassimiro da Silva Filho.	A-III	20.07.2008
138.517.0015	Walter Aparecido da Cruz.	A-II	01.08.2007
101.277.0025	Marina de Araujo.	A-I	20.08.2008
138.539.0015	Kerly Cristina da Costa Monteiro.	A-II	01.08.2007
138.540.0010	Pedro Aparecido Gomes Jardim.	A-II	01.08.2007
686.300.092	Aguinaldo de Souza Porto.	A-II	01.08.2007
138.514.0019	Reginaldo Silva Andrade.	A-II	01.08.2007
138.516.0010	Claudinete de Lima Pinto.	A-II	01.08.2007

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2349/SAD/2008**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Polícia Militar, na carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 8.173, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a **Informação nº 3971/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 495448/2008/SAD**, de 22 de agosto de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **CARLINDA JOVINA ZEFERINO DA SILVA** Matrícula **11536**, cargo de Agente do Desenvolvimento Econômico e Social, progressão para a classe "D", a partir de **22 de agosto de 2008**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

  
CEL. PM ANTÔNIO BENEDITO DE CAMPOS FILHO  
Comandante-Geral da Polícia Militar

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2376/SAD/2008**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais,

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.912, de 27 de junho 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº.477174/2008**, de 15 de agosto de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Agente do Serviço de Trânsito**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
81583	MANOEL SABINO DE OLIVEIRA	D	15.08.2008
139864	MARCUS VINICIUS COSTA P. SILVA	C	29.08.2008
4847	MARIA AUXILIADORA SANTIAGO UHDE	D	08.07.2008
81915	MARIA GONÇALINA DA SILVA	D	15.09.2008
81370	ODALIR PAULA DA COSTA	C	21.07.2008

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Conselho

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2379/SAD/2008**

Dispõe sobre a retificação em parte do ato Administrativo nº 2.227, de 02 de outubro de 2008, de enquadramento inicial de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 602.504/2008/SAD**, de 03 de outubro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** No Ato Administrativo nº **2.227/SGP/SAD/2008**, de 02 de Outubro de 2008.

**ONDE SE LÊ:**

**Anexo I- Agente da Área Instrumental do Governo**

Matricula	Servidor	Efeito Financeiro
489.579	Éison Antonio da Silva.	27.06.2008

**LEIA-SE:**

**Anexo II- Agente da Área Instrumental do Governo**

Matricula	Servidor	Efeito Financeiro
204.061	Éison Antonio da Silva.	27.06.2008

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2380/SAD/2008**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Universidade do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Técnicos da Educação Superior e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2000;

considerando o disposto na Lei Complementar nº 321, de 30 de junho de 2008;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 506.172/2008/SAD**, de 28 de agosto de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão de classes para os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

**Anexo I - Agente Universitário**  
**Anexo II- Auxiliar Universitário**  
**Anexo III- Apoio Universitário**

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
FRANCISCO TARGINO BALTRÓ  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

  
TAISIR MAMUDO KARIM  
Reitor UNEMAT

**Anexo I**  
**Cargo: Agente Universitário**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
125.092.0016	Douglas Ehle Nodari.	B	15.08.2008
124.809.0010	Sergio Murilo de Andrade Carvalho.	B	01.09.2008

**Anexo II**  
**Cargo: Auxiliar Universitário**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
125.244.0011	Manoel Gomes da Luz.	C	01.09.2008

**Anexo III**  
**Cargo: Apoio Universitário**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
679.110.020	Benedito Jorge Rodrigues.	B	28.02.2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2381/SAD/2008**

Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.260 de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 316.333/SAD/2007**, de 08.08.2007,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder promoção de Classes aos servidores relacionados no anexo único deste Ato Administrativo:

Anexo Único – Agente Prisional do Sistema Prisional

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Anexo Único**  
**Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
125.078.0010	Everaldo Oliveira Rodrigues.	A-III	02.08.2008
125.269.0018	Adriana Clemente dos Santos.	A-III	27.07.2008
125.070.0016	Ana Paula de Oliveira.	A-III	29.07.2008
958.270.058	Atair Cleber do Nascimento.	A-III	22.07.2008
124.878.0016	Celene Freire de Oliveira Lobo.	A-III	26.07.2008
441.820.026	Eduardo Carlos da Silva.	A-III	26.07.2008
125.259.0013	Ezequiel Gonçalo de Campos.	A-III	02.08.2008
786.860.057	Antonio Dantes do Nascimento.	A-III	22.07.2008
968.270.0034	Ermendis do Nascimento Barbosa.	A-III	19.07.2008
125.265.0016	João Vieira dos Santos Filho.	A-III	15.08.2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2387/SAD/2008**

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais de Serviços de Trânsito e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 229, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.912, de 27 de junho 2008;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº.594.896**, de 01 de outubro de 2008;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:


**Anexo I - Técnico do Serviço de Trânsito**  
**Anexo II - Agente do Serviço de Trânsito**  
**Anexo III - Auxiliar do Serviço de Trânsito**

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

  
TEODORO MOREIRA LOPES  
Presidente do Detran

**Anexo I**  
**Cargo: Técnico do Serviço de Trânsito**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
128.635.0015	Liége Corrêa de Arruda.	D	01.10.2008

**Anexo II**  
**Cargo: Agente do Serviço de Trânsito**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
127.100.0013	Ronnan Rodolfo dos Santos Rodrigues Silva.	C	23.09.2008
127.446.0015	Dualcy Gomes Santana Junyor.	C	23.09.2008
138.372.0018	Luismar Ferreira de Oliveira.	D	22.09.2008
127.551.0016	Edson Alves dos Santos Junior.	C	18.09.2008
483.300.19	Nizahy Paulino Melo Manduca.	C	21.07.2008
139.263.0018	Otávio Pegorara de Souza.	D	15.09.2008
445.800.10	Valdete Alves Viana.	D	13.08.2008
288.95	Maria Rosa de Jesus.	D	19.09.2008
139.870.0018	Rogério Narcizo de Souza.	C	15.09.2008
815.11	Lourdes Izaina Lebre.	C	22.09.2008
127.743.0010	Kamila Aparecida Rodrigues Correa do Espírito Santo.	C	26.09.2008

**Anexo III**  
**Cargo: Auxiliar do Serviço de Trânsito**

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
794.960.014	Débora Adelina Silva.	D	17.09.2008
815.130.015	Sidiney Pereira da Rosa.	D	22.09.2008
822.81	Dinalva Socorro Nazário Lino.	D	22.07.2008
331.630.010	Irvany dos Santos Morais.	D	19.09.2008

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2419/SAD/2008**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 471.681/2008/SAD**, de 13 de Agosto de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor **SILVIO RIBEIRO DIAS**, Matrícula 103.854.0027, enquadrado no cargo de Técnico da Área Instrumental do Governo, Classe "A", Nível "01", em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos financeiros e funcionais a partir de **17 de Maio de 2004**.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2421/SAD/2008**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira da Área Instrumental Poder Executivo de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461, de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 8.174, de 27 de julho de 2004;  
considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 298175/2008/SAD**, de 03 de Junho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão de classes para os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

**Cargo: Técnico da Área Instrumental**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
807.700.010	Irineu de Araújo	C	03.06.2008

**Cargo: Agente da Área Instrumental**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
802.890.016	Josué da Costa Meira	C	18.08.2008

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
Secretário de Estado de Fazenda

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2422/SAD/2008**

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidor da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na Carreira dos Servidores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº. 7.351, de 13 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe na **Informação nº 4.136/SGP/SAD/2008**, constante no **Processo nº 537.375/SAD**, de 29 de Abril de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Aida Maria Mendonça dos Santos**, Matrícula 944.670.024, enquadrado no Cargo de "Técnico da Procuradoria-Geral", Classe "A", Nível "01", regime de trabalho de **30 horas semanais** a partir de 30 de Abril de 2004.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
Procurador-Geral do Estado

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2423/SAD/2008**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidor da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na Carreira dos Profissionais da Procuradoria Geral do Estado, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 7.351, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei 8.239, de 15 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 537.375/SAD**, de 29 de Abril 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Aida Maria Mendonça dos Santos**, Matrícula 944.670.024, Cargo de "Técnico da Procuradoria-Geral do Estado", progressão horizontal para a classe "B", devendo produzir efeitos financeiros a partir de 30 de Abril de 2008.

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**  
Procurador-Geral do Estado

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 2429/SAD/2008**

**Dispõe sobre promoção de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei 8.260 de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 320462/SAD/2007**, de 09.08.2007,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder promoção de Classes aos servidores relacionados no anexo único deste Ato Administrativo:

Anexo Único – Agente Prisional do Sistema Prisional

**Art. 2º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**Anexo Único**  
**Cargo: Agente Prisional do Sistema Prisional**

Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
131.796.0014	João Melo de Souza	A-II	01.08.2008
123.800.0034	Eber Martins de Campos	A-II	01.08.2008
131.791.0017	Alceniros Caldas dos Santos	A-II	01.08.2008
124.867.0016	Rosana Aleixo de Souza	A-III	19.07.2008
124.879.0011	Sheyla Pereira Vasconcelos	A-III	26.07.2008
125.263.0015	Rosângela Maria Reges	A-III	11.08.2008
125.263.0015	Maria Leite da Silva	A-III	02.08.2008
109.710.0020	Marcos Rogério Gil	A-III	01.08.2008
125.580.0019	Poliana da Rocha Santos	A-III	05.08.2008
125.074.0018	Paulo Roberto Pereira Macedo	A-III	27.07.2008
125.255.0011	Selma Santiago da Costa	A-III	08.08.2008
125.274.0015	Sebastião Ronaldo Alves Ferreira	A-III	30.08.2008
114.122.0030	Vanderleia Aparecida Esteves Costa	A-III	27.07.2008
125.071.0011	Victor Tiago Ferreira de Lanes	A-III	27.07.2008
125.267.0017	Zelita Vieira da Silva	A-III	11.08.2008
114.198.0026	Walkleine Lessa Dutra	A-III	21.07.2008
537.680.027	Wanderson Damião dos Santos	A-III	10.08.2008
125.076.0019	Wender Martins da Silva	A-III	03.08.2008
125.080.0010	Sandra Cristina de Oliveira	A-III	29.07.2008
139.189.0016	Denivaldo Oliveira da Silva	A-II	01.08.2008
139.110.0015	Creuza Pinheiro dos Santos	A-II	01.08.2008
124.876.0015	Maria Elen Ferreira Machado	A-III	25.07.2008
860.090.043	Sonia Ferreira Martins	A-II	01.08.2008
125.257.0012	Oezimar Batista da Silva	A-III	20.07.2008
139.108.0014	Ailton ferreira	A-II	01.08.2008
139.107.0019	Robinson Bosco Ferreira Gomes	A-II	01.08.2008
139.106.0013	Maurício Alves da Silva	A-II	01.08.2008
138.935.0018	Joel Correa Ferraz	A-II	01.08.2008
139.595.0013	Claudia Conceição da Silva Costa	A-II	01.08.2008
109.533.0028	Kelly Cristina Vasconcelos de Oliveira	A-II	01.08.2008
136.679.0046	Rosane Infantino de Oliveira	A-II	01.08.2008
139.182.0018	Wilton Falcão da Silva	A-II	01.08.2008
405.170.203	Janita da Silva Campos	A-II	01.08.2008
783.500.130	Maria Helena Cardoso	A-II	01.08.2008
139.194.0013	Pedro Paulo Palmeira Ruiz	A-II	01.08.2008
111.389.0034	Fábio William da Silva	A-II	01.08.2008
131.792.0012	Luzia Rosa de Oliveira	A-II	01.08.2008
596.560.036	Pedro dos Santos Guimaraes	A-II	01.08.2008
124.872.0013	Norton Carlos Marcelino	A-III	22.07.2008
131.795.0019	Adriana Janonis de Moura	A-II	01.08.2008
125.260.0019	Cleberson Augusto dos Santos	A-III	19.08.2008
131.793.0018	Suely Sampaio Rocha da Silva	A-II	01.08.2008
747.100.055	Tania Suely Viana Fraiberg	A-III	01.08.2008
125.268.0012	José Magalhães de Oliveira	A-III	04.08.2008
125.273.0010	José Masiero	A-III	30.08.2008
105.420.0227	Cristiany Bruno de Oliveira	A-II	01.08.2008
139.109.0010	Durval Pereira de Queiroz	A-II	01.08.2008
124.875.0010	Nicolina de Arruda	A-III	25.07.2008
125.066.0014	Valceci Rodrigues dos Passos Cruz	A-III	01.08.2008
139.594.0018	Jander Fernandes Gomes	A-II	01.08.2008
139.633.0019	Ariadne Fabianne e Silva de Jesus	A-II	01.08.2008

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2430/SAD/2008

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico Social e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.686, de 24 de julho de 2007;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 3979/SGP/SAD/2008, constante no Processo nº 430671/2008SAD, de 28 de julho de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARA LÚCIA MARTINS MAGRI, Matrícula 905.940.032, Cargo de Técnico do Sistema Prisional, progressão para a Classe "C", a partir de 05/08/2008

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de Novembro de 2008

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria nº. 016/SAD/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, de 12 de dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da Secretaria de Administração referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
<b>GESTOR GOVERNAMENTAL</b>		
96719	Graciele Barbiero	9,90

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 14 de julho de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 087/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

## I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

01) Proc. Nº. – 502519/2008 – ALUIZIO PEREIRA DA SILVA, RG: 01364448, Agente Policial, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá

De acordo com a Informação nº. 613/UAJ/SAD/2008, fls. 10 e 11, **averbem-se**

I. 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, período de 20/05 a 25/11/1978, de serviços prestados à Xamego Pizzaria Restaurante e Recreio Ltda., para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º da Lei nº. 5.027, de 17.06.86

02) Proc. Nº. – 297950/2008 – CARLOS ANTERO DE ARRUDA CASTRO, RG: 468894. Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

De acordo com a Informação nº. 518/UAJ/SAD/2008, fls. 20/22, **averbem-se**

I. 14 (quatorze) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17/06/1986;

I. 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, período de 16/07/1981 a 11/04/1983, prestado a AJEC Assessoria Jurídica e Econ e Contabilidade SC Ltda.;

II. 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias, período de 01/08/1985 a 02/12/1985, prestado a Brooklyn Empreendimentos S/A

III. 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, período de 03/12/1985 a 25/03/1986, prestado ao Banco Industrial e Comercial S/A;

IV. 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, período de 02/10/1989 a 25/09/1991, prestado à Sotran Transportadora e Distribuidora Ltda.

V. 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, período de 04/05/1992 a 21/11/1996, prestado à Blue Cards Refeições Convênio S/C Ltda.

VI. 03 (três) anos, 03 (três) meses e 05 (cinco) período de 06/01/1997 a 10/04/2000, prestado à VR Vales Ltda.,

• 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias, período de 05/05/1987 a 22/06/1989, prestado à Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso IOMAT: para todos os efeitos, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990.

• 01 (um) ano, 01 (um) mês e 09 (nove) dias, período de 26/03/1986 a 04/05/1987, de serviços prestado à Prefeitura Municipal de Cuiabá; para todos os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso 1º, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990

## Obs.:

• 02.12.1985 – Banco Industrial e Comercial S/A, por estar concomitante com o tempo de serviço prestado a Brooklyn Empreendimentos S/A

• 13.02.1986 a 25.03.1986 – Prefeitura Municipal de Cuiabá, por estar concomitante com o tempo de serviço prestado ao Banco Industrial e Comercial S/A

• 24/03/1987 a 04/05/1987 – Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT, por estar concomitante com o tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Cuiabá.

• 01/07/2004 a 31/08/2004 e 01/10/2004 a 31/10/2004 – iniciativa privada na condição de contribuinte individual, e 01/12/2004 a 05/01/2005 – Segurança Check Serviços Empresariais Ltda – Epp, por estarem concomitantes com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso.

03) Proc. Nº. – 199592/2008 – ELVIRA CHINI, RG: 13061240, Professora, Secretaria de Estado de Educação, em Sorriso.

De acordo com a informação nº. 622/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12, **averbem-se**:

I. 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias, período de 01/03 a 17/08/1986 e 16/11/1986 a 21/02/1988, de serviços prestados à Fundação Educacional Claudino Frâncio, na função de Professora, para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.86.

- 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses, conforme períodos a seguir discriminados ambos para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, inciso I, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90:

a) 02 (dois) anos e 10 (dez) meses, período de 01/03/1977 a 31/12/1979, de prestado à Prefeitura Municipal de Sarandi, na função de Professora;

b) 01 (um) ano e 10 (dez) meses, período de 01/04/1983 a 31/01/1985, prestado à Prefeitura Municipal de Pitanga, na função de Professora.

Obs.: Os períodos averbados serão computados para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que foram exercidos na função de magistério.

- Não serão computados os períodos de 18/08/1986 a 15/11/1986, 22/02/1988 a 01/07/1991 e 02/02/2004 a 30/04/2008, prestado à Fundação Educacional Claudino Frâncio, pois os mesmos estão concomitantes com o tempo de serviço público do estado de Mato Grosso.

04) Proc. Nº. – 91816/2007 – DAESY DUARTE TORRES, RG: 151541, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá.

De acordo com a informação nº. 637/UAJ/SAD/2008, fls. 70 e 71, **averbem-se**:

I. 01 (um) ano e 18 (dezoito) dias, período de 12/02/1979 a 29/02/1980, de serviços prestados à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, na função de Secretaria de Gabinete Parlamentar, para todos os efeitos, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90.

Obs.: O período averbado não será computado para efeito de aposentadoria especial de professor, uma vez que não foi exercido na função do magistério.

- Foram omitidos os períodos de 01/03/1980 a 16/03/1981, 01/06 a 31/12/1981 e 14/01/1982 a 31/01/1983, prestados à Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso.

05) Proc. Nº. – 404540/2008 – EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELHISTA, RG: 584792, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Tangará da Serra.

De acordo com a informação nº. 523/UAJ/SAD/2008, fls. 11 e 12, **averbem-se**:

I. 02 (dois) anos e 08 (oito) meses, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeito de aposentadoria, nos termos do art. 1º, da Lei 5.027, de 17.06.86:

a) 01 (um) ano, e 05 (cinco) meses, período de 01/04/1988 a 31/08/1989, de serviços prestados à Bandeirantes Comércio de Confeções Ltda.;

b) 01 (um) ano e 03 (três) meses, período de 01/04/1992 a 30/06/1993, prestado à A. F. Ferreira & Azevedo Ltda.,

Obs.: Os períodos de 23/10/2001 a 31/12/2001, 26/11/2001 a 28/02/2002 e 04/03/2002 a 31/12/2002, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso e Informados na certidão de tempo de Contribuição emitida pelo INSS, bem como o período de 01/07/1993 a 14/12/1995, prestado ao instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, não serão averbados, uma vez que estão concomitantes com o tempo de serviço público do estado de Mato Grosso, já informado na vida funcional da requerente.

06) Proc. nº 469842/2008 – LOURIVAL FONTES FILHO, RG Nº 19402, Historiador, do Departamento Estadual de Trânsito, de Cuiabá

I. De acordo com a informação 639/UAJ/SAD/2008, fls. 08/10, (Processo nº. 469842/2008 – SAD), opinamos pelo seguinte procedimento:

I. Que sejam averbados 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, período de 23/11/1979 a 15/08/1982, de serviços prestados à Secretaria de Estado de Finanças do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, na função de Agente Fazendário, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990.

Obs.: O período de 08 a 22/11/1979, não será averbado, uma vez que se encontrar averbado pela Portaria nº. 304/2001/SSRH/SAD, D.O. de 04/10/2001.

II – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.

07) Proc. Nº. – 510052/2008 – APARECIDA MARIA MOTTA FEDATTO, RG: 218046, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 583/UNAJ/SAD/2008, fls. 08 e 09, a requerente faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 073/2008-SGP/SAD, Diário Oficial de 25/08/2008, referentes ao período de 22/02/1988 a 21/02/1993 (03 meses) e 22/02/1993 a 21/02/1998 (03 meses), com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**08)** Proc. Nº. – 258695/2008 – **MILTON GONÇALVES**, RG: 14050035, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, do 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros, em Sinop.

I. De acordo com a Informação nº. 567/UNASS/SAD/2008, fls. 55 e 56, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio publicado pelo Boletim de Pessoal SAD/00104/2008, Diário Oficial de 13/08/2008, referentes ao período de **03/12/1992 a 02/12/1997 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

III. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**09)** Proc. Nº. 469433/2007 – **NILDE FERREIRA DA SILVA**, RG: 733725, Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá.

I. De acordo com a Informação nº. 577/UAJ/SAD/2008, fls. 23 e 24, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nº 384/1992 e 615/1993-SAD Diários Oficiais de 10/06/1992 e 23/11/1993, referentes aos períodos de **01/08/1988 a 31/07/1993 (03 meses)** e **01/08/1993 a 31/07/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

### III - Retificar em parte Portaria publicada em Diário Oficial.

**10)** Proc. Nº. 94025/2008 – **JOSEFA DA SILVA PEREIRA**, RG: 633491, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cáceres, **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 465/2007 publicada no Diário Oficial de 13/09/2007

#### ONDE SE LÊ:

Quinquênio de: 13/05/2000 a 12/05/2005

#### LEIA-SE:

Quinquênio de: 07/03/1999 a 06/03/2004.

**11)** Proc. nº 469842/2008 – **LOURIVAL FONTES FILHO**, RG Nº 19402, Historiador, do Departamento Estadual de Trânsito, de Cuiabá

I. De acordo com a informação 639/UAJ/SAD/2008, fls. 08/10, (Processo nº. 469842/2008 – SAD), opinamos pelo seguinte procedimento:

I. Que seja retificada, em parte, a **Portaria nº. 304/2001-SSRH/SAD, de 27 de Setembro de 2001**, publicada no **Diário Oficial de 04 de outubro de 2001**, referente à averbação de tempo de serviço a favor do Sr. **LOURIVAL FONTES FILHO**, RG nº. 001940-2, nos seguintes termos

**Onde se lê:**

**Averbem-se:**

(...)

**01 (um) mês e 04 (quatro) dias**, período de **19.02.1969 a 22.02.1970**

(...)

**II. 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias...**, na função de **Fiscal de Tributos Estaduais...**

#### LEIA-SE:

**I- Averbem-se:**

(...)

**01 (um) ano e 04 (quatro) dias**, período de **19/02/1969 a 22/02/1970**

(...)

**03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias...**, na função de Auxiliar de Fiscal de Tributos.

**12)** Proc. nº 0.368.478-4 – **MARIZA GUIMARÃES**, RG Nº 15740293, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá

I. De acordo com a informação fls. de 15 e 16, desta unidade de Assessoria, opinamos pela retificação, em parte, da Portaria nº. 018/2003-SSRG/SAD, publicada no Diário Oficial de **14 de abril de 2003**, referente à averbação de tempo de serviço a favor da Sra. **MARIZA GUIMARÃES**, RG nº. 1574029-3/SSP-MT, assim procedendo:

#### ONDE SE LÊ:

**Averbem-se: 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias,**

(...)

**09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias**, período de **01/05/1992 a 23/04/1993**, prestados na Cooperativa Educacional Xarayes, na função de Professora;

#### LEIA-SE:

**Averbem-se: 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias**, período de **01/05/1992 a 28/02/1993**, de serviços prestados a Cooperativa Educacional Xarayes, na função de Professora.

**Obs.:** O tempo de serviço prestado à Missão Salesiana bem como o prestado à Cooperativa Educacional Xarayes, serão computados para fins de aposentadoria especial de professor.

### IV - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

**13)** Proc. Nº. 212349/2008 – **LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ**, RG: 677205. Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Dom Aquino.

I. De acordo com a Informação nº. 638/UNASSJ/SAD/2008, fls. 12, opinamos pelo deferimento do pedido de ser tornado sem efeito, o **item 1, do Despacho nº. 122/93/SAD, de 26 de março de 1993**, publicado no Diário Oficial de **07 de abril de 1993**, referente à averbação de tempo de serviço em nome do servidor **LOURIVAL CANDIDO PORTUGUEZ**, RG Nº. 677.205/SSP-MT, correspondente aos seguintes períodos:

a) **10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias**, período de **21/07/1964 a 02/05/1975**, de serviços prestados ao Ministério da Educação/Universidade Federal de Goiás;

b) **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias**, períodos de **03/05/1975 a 28/02/1978 e 01/03 a 15/12/1980**, prestados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Superintendente Gestão de Pessoas

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 088/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**I – DEFERIR pedido de Contagem em Dobro de Licença Prêmio não usufruída, para fins de Aposentadoria, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1990.**

**01)** Proc. Nº. – 516053/2008 – **WILDMAN FONTES PEIXOTO**, RG: 452575, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia de Cuiabá.

I. De acordo com a Informação nº. 563/UAJ/SAD/2008 fls. 14 E 15, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 05 (cinco) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs. 564/1993/SAD e 930/1997/CGSRH-SAD, Diários Oficiais de 17/11/1993 e 11/09/1997, referentes aos períodos de **30/07/1987 a 29/07/1992 (02 meses)** e **30/07/1992 a 29/07/1997 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**02)** Proc. Nº.539017/2008 – **RITA FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA** RG: 455458, Técnico metrologista do Instituto De Metrologia e Qualidade De Mato Grosso, em Cuiabá.

I. De acordo com a Informação nº. 554/UAJ/SAD/2008, fls. 10 e 11, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 09 (nove) meses** de licenças Prêmio, publicado pelas Portarias nºs 883/1991-SAD 384/1996 – CRH/SAD e 069/2001–SSRH/SAD Diários Oficiais de 07/01/1992, 08/05/1996 e 22/03/2001 referente aos períodos de **20/06/1983 a 19/06/1988 (03 meses)**, **20/06/1988 a 19/06/1993 (03 meses)** e **20/06/1993 a 19/06/1998 (03 meses)** fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos da Licença Prêmio se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos

das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**03)** Proc. Nº.152066/2008– **GENILDE GOTTARDO MAKIAMA**, RG: 823287, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 571/UAJ/SAD/2008, fls. 13 e 14, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 09 (nove) meses** de licenças Prêmio publicadas pelas Portarias nºs 03/SAD/00389/2004 e 03/SAD/00324/2007- CRH-SAD, Diários Oficiais de 03/11/2004 e 26/07/2007, referentes aos períodos de **15/02/1982 a 14/02/1987 (03 meses)**, **15/02/1987 a 14/02/1992(03 meses)** e **15/02/1992 a 14/02/1997(03 meses)** com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças Prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II. Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos

das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**04)** Proc. Nº.519776/2008 –**JOSE EDUARDO RODRIGUES DUQUE** RG:316397 Investigador de polícia Da Secretaria De Estado De Justiça E Segurança Pública em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 575/UAJ/SAD/2008, fls. 12 e 13 , o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06(seis) meses** de licença Prêmio publicada pelas Portarias nºs 486/1992/SAD e 240/1996/DGPJC-SAD, Diários Oficiais de 01/07/1992 e 23/10/1996, referentes aos períodos de **06/06/1986 a 05/06/1991 (03 meses)** e **06/06/1991 a 05/06/1996 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos da Licença Prêmio, se efetivar antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos

das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**05)** Proc. Nº.121573/2008 – **PAULO FERREIRA DA SILVA**, RG: 275132, assistente do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 578/UAJ/SAD/2008, fls. 15 e 16, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 12 (doze) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nºs 083/1997/CGSRH-SAD, Diário Oficial de 05/02/1997 , referentes aos períodos de **10/07/1974 a 09/07/1979 (03 meses)**, **10/07/1979 a 09/07/1984 (03 meses)**, **a 10/07/1984 a 09/07/1989 (03 meses)**, **10/07/1989 a 09/07/1994 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos

das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**06)** Proc. Nº. 540278/2008 – **GRACIELA CONSTANTINO**, RG: 15662815, Professora Da Secretaria, De Estado De Ciência e Tecnologia, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 576//UNASS/SAD/2008, fls. 13 e 14, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03(três) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 071/2001/CRH-SAD, Diário Oficial de 06/03/2001, referentes aos períodos de **01/03/1993 a 28/02/1998 (03 meses)** com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos

das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**07)** Proc. Nº.103036/2008- **NORMA FATIMA DE FIGUEIREDO FERNANDES**, RG: 118477, Técnico de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº. 564/UAJ/SAD/2008, fls. 16 e 17, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs 666/1996/CRH-SAD e 382/1999/CRH-SAD, Diários Oficiais de 24/07/1996 e 07/05/1999, referentes aos períodos de **11/01/1988 a 10/01/1993 (03 meses)** e **11/01/1993 a 10/01/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos da Licença Prêmio, se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos

das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**08)** Proc. Nº.98390/2008- **KEDINA REGINA MONTEIRO DA SILVA**, RG:094357 Técnico Assistente Educacional, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº.564/UAJ/SAD/2008, fls. 14 e 15, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nºs 512/1991-SAD e 507/1992/CRH-SAD, Diários Oficiais de 07/10/1991 e 08/06/1992, referente aos períodos de **01/03/1982 a 28/02/1987 (03 meses)** e **01/03/1987a 28/02/1992 (03 meses)**, com fundamento no art.

109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que os períodos aquisitivos das Licenças Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**09) Proc. Nº. 283749/2008 – ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA, RG:139333**, Agente de Desenvolvimento Econômico e social, da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, em Cuiabá

I. De acordo com a Informação nº.586/UNASS/SAD/2008

, fls. 18 e 19, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 02 (dois) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nº.s 680/1996 CRH-SAD, Diário Oficial de 20/11/1996, referentes aos períodos de **28/11/1985 a 27/11/1990 (02 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**10) Proc. Nº.122143/2008 – GILSONIA APARECIDA DA FONSECA, RG 1553314-0 Agente de Administração Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, em Sinop.**

I. De acordo com a Informação nº. 565/UNASS/SAD/2008, fls. 10 e 11, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 02 (dois) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nº.s 634/1998/-SAD, Diário Oficial de 23/07/1998 referente ao período de **19/01/1993 a 18/01/1998 (02 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**11) Proc. Nº. 312889/2008 – DENISE MARIA FIGUEIREDO PINHEIRO, RG: 111774 Técnico Área Instrumental, da Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá**

I. De acordo com a Informação nº. 580/UJJ/SAD/2008, fls. 16 e 17, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº 012/1999/SAD, Diário Oficial de 07/02/1999, referentes aos períodos de **02/08/1988 a 01/08/1993 (03 meses) e 02/08/1993 a 01/08/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**12) Proc. Nº.111862/2008 – CLAIRE MARIA CAVALETT, RG: 1021849425, Assistente Do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Guarantã do Norte**

I. De acordo com a Informação nº.581/UNASS/SAD/2008, fls.12 e 13, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nº.s 03/SAD/00285/2006, Diário Oficial de 31/08/2006, referentes aos períodos de **08/03/1985 a 07/03/1990 (03 meses)** com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**13) Proc. Nº. 98125/2008 – ANA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUZA, RG: 927509, Assistente do SUS Da Secretaria De Estado De Saúde em VARZEA GRANDE**

I. De acordo com a Informação nº. 584/UNASS/SAD/2008, fls.18 e 19, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio publicado pela Portaria nº. 016/2007/SSRH-SAD, Diários Oficiais de 02/04/2007, referentes ao período de **21/06/1979 a 20/06/1984 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**14) Proc. Nº. 525526/2008 – IZEQUIEL PEREIRA ABREU, RG1549035-1, Escrivão de Polícia da Secretaria de Estado de Justiça e urança Pública, em Sapezal**

I. De acordo com a Informação nº. 588/UNASS/SAD/2008, fls. 12 e 13, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 03 (três) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nº.s 147/1996-DMPJCCNP-MT, Diário Oficial de 17/07/1996 referentes aos períodos de **12/07/1990 a 11/07/1995 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**15) Proc. Nº. 315136/2008 – ISABEL MARTINS DE SOUZA MORAES, RG: 645, Profissional médica perita, da Secretaria de Estado de Saúde, em Rondonópolis**

I. De acordo com a Informação nº. 579/UJJ/SAD/2008, fls. 19 e 20, a requerente **faz jus à contagem em dobro de 05 (cinco) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nº.s 036/1993 e 020/1997, Diários Oficiais de 30/11/1993 e 03/07/1997, referentes aos períodos de **03/05/1987 a 02/05/1992 (02 meses) e 02/05/1992 a 02/05/1997 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

**16) Proc. Nº.494161/2008 – JOÃO BATISTA VIEIRA E SILVA, RG: 4696754, Agente De Tributos Estaduais, da Secretaria de Estado de Fazenda, em VARZEA GRANDE**

I. De acordo com a Informação nº. 564/UJJ/SAD/2008, fls. 13 e 14, o requerente **faz jus à contagem em dobro de 06 (seis) meses** de licenças Prêmio publicado pelas Portarias nº.s 259/1997/CGSRH/SAD e 296/2000/CGSRH/SAD, Diários Oficiais de 09/04/1997 e 19/09/2000, referentes aos períodos de **30/05/1988 a 29/05/1993 (03 meses) e 30/05/1993 a 29/05/1998 (03 meses)**, com fundamento no art. 109, § 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.90, e considerando que o período aquisitivo da Licença Prêmio, se efetivou antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15.12.98

II Uma vez contados em dobro para fins de aposentadoria, os períodos das Licenças Prêmios, não poderão ser utilizados para nenhum fim, nem serem tornados sem efeito

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

MARIA DOLORES FONSECA BERGAMASCO  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
(Em exercício)

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 089/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I – DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:**

- 1) Proc. Nº. – 54051/2007– **MARTHA ISABEL PEREIRA MATOS, RG: 100366**, Profissional de Nível Superior do SUS, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá.  
De acordo com cópia do Parecer nº 275/2008/SGA (fls. 51/79), e por tratar-se de caso idêntico, e,

Considerando a Certidão expedida pela Superintendência de Previdência desta Secretaria (fls. 83);

Considerando, ainda, que a simples atividade dos profissionais “médico, dentista e enfermeiro”, mencionados no Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964; código 2.1.3, que se encontravam sob a égide do regime **Celetista** quando da implantação do **Regime Jurídico Único** têm direito adquirido à averbação do tempo de serviço prestado em condições insalubres, na forma da legislação anterior e desde que observados os requisitos legais, não se exigindo qualquer outro pressuposto, **averbem-se:**  
**I- 09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias**, período de **16/08/1982 a 25/09/1990**, calculado com base no multiplicador 1.2, prestados em condições insalubres na Secretaria de Estado de Saúde, para efeitos de **aposentadoria**, nos termos do artigo 70 do Decreto Federal nº3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

- 2) Proc. nº 197736/2008 – **ZENIR DA COSTA, RG. Nº 0212136-0**, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá.

De acordo com a informação, nº 607/UJJ/SAD/2008, fls 15 e 16, **Averbem-se:**

**I) 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias**, conforme período a seguir discriminados, todos pra efeito de **aposentadoria**, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17/06/1986:

**I- 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 15 (quinze) dias**, período de **16/02/1976 a 30/01/1979**, prestado ao Expresso Araçatuba Sociedade anônima;

**II- 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias**, período de **21/02 a 13/06/1979**, prestado à Fundação Nac. para Educação de Jovens e Adultos EDUCAR;

**III- 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias**, período de **01/09/1979 a 13/01/1983**, prestado ao Expresso Araçatuba Sociedade Anônima;

**Obs: Os períodos averbados não serão computados para efeito de aposentadoria especial de professora, uma vez que não foram exercidos na função do magistério.**

**Não será computado o período de de 14/01/1983 a 23/02/1983, prestado ao Expresso Araçatuba Sociedade Anônima, pois está concomitante com o tempo de serviço público do Estado de Mato Grosso.**

**II-Tornar sem efeito em parte Portaria publicado em Diário Oficial:**

- 3) Proc. nº 214282/2008 – **FÁTIMA TOIGO, RG nº 1776067-4**, Professora, da Secretaria de Estado de Estado de Educação, de Guarantã do Norte.

De acordo com a informação nº 483/UJJ/SAD/2008, fls. 51/53, opinamos pelos seguintes procedimentos;

Que seja tornado **sem efeito, o item 06, da Portaria nº 020/2008/SGP-SAD, de 18 de março de 2008**, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à averbação de tempo de serviço de **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 15 (quinze) dias período de 18/06/1980 a 30/09/1982**, de serviços prestados ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na função de Professora, pela **Professora**, pela Sra. **Fátima Toigo**, RG. Nº 17760674, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

- 4) Proc. nº 413412/2008 – **AVELINA LÚCIA CORREA, RG. Nº 183423**, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, em Cuiabá.

**I-** De acordo com a informação nº 476/UNASS/SAD/2008, fls. 13, opinamos pelo **deferimento** do pedido da servidora **Avelina Lúcia Corrêa**, CPF 141.193.311-72, para que seja tornado sem efeito em parte a Portaria nº GP/Nº 464/1998, publicado no Diário Oficial de 18/12/1998, que averbou **06 (seis) meses de licença prêmio**, referente aos quinquênios de **19/10/1984 a 18/10/1989 e 19/10/1989 a 18/10/1994.**

**II-** Uma vez tornado sem efeito, a licença-prêmio somente surtirá efeitos para fins de gozo.

- 5) Proc. nº 413304/2008 – **MANOEL VALÉRIO DA SILVA NETO, RG. Nº 056.677**, Técnico Econômico e Social, da Secretaria de Infra Estrutura, em Cuiabá. ]

**I-** De acordo com a informação nº 546/UNASS/SAD/2008, fls. 12, opinamos pelo **deferimento** do pedido do servidor **Manoel Valério da Silva Neto**, RG nº 036677/SSP/MT, para que seja tornado sem efeito, em parte a Portaria nº GP/625/1998, que averbou **03 (três) meses de licença prêmio**, a favor do requerente, referente ao quinquênio de **20/08/1992 a 19/08/1997.**

**II-** Uma vez tornado sem efeito, a licença-prêmio somente surtirá efeitos para fins de gozo.

- 06) Proc. nº 544177/2008 - **MARITZA MUZZI CARDOZO PAWLINA, RG Nº 520565**, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, em Cuiabá.

**I-** De acordo com a informação nº 630/UASSJ/SAD/2008, fls. 09, opinamos pelo **deferimento** do pedido, no sentido de ser **tornado sem efeito, o item 21, da Portaria nº 074/2007/SGP/SAD**, publicado no Diário Oficial de **24 de outubro de 2007**, referente **averbação de tempo de serviço prestado à iniciativa privada**, correspondente a **01 (um) ano, 01 (um) mês e 01 (um) dia**, períodos de **02/02/1989 a 01/04/1990, 02/01 a 02/03/1995**, de serviços prestados ao Berçário e Pré Escola Brincando nas Nuvens Ltda, e ao Instituto Neuropsiquiátrico de Cuiabá, em nome da servidora **Martiza Muzzi Cardoso Paulina.**

- 07) Proc. nº 196176/2008 – **ORDALINO MODESTO DE CRVALHO, RG Nº 6.948.887**, Professor, Classe C, Nível 10, da Secretaria de Estado de Educação, de Primavera do Leste.

**I-** De acordo com a informação nº 468/UNASS/SAD/2008, fls. 15 e 16,

opinamos pelo **deferimento** do pedido do servidor, para que seja tornada sem efeito, em parte, as seguintes portarias:

- Portaria nº 792/1996, publicada no Diário Oficial de 30/08/1996, referente a Contagem em Dobro de **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, para fins de aposentadoria, nos quinquênios de : **01/03/1980 a 28/02/1985 e 01/03/1985 a 28/02/1990;**  
- Portaria nº 1210/1997, publicado no Diário Oficial de 10/12/1997, referente à contagem em dobro de 03 (três) meses para fins de aposentadoria, nos quinquênio de **01/03/1990 a 28/02/1995;**

II- Uma vez tornada sem efeito, a licença-prêmio somente surtirá efeitos para fins de gozo.

**08) Proc. nº 481764/2008 – MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA MARTINS**, Rg. Nº 874.013, Professora da Secretaria de Estado de Educação, de Várzea Grande. De acordo com a informação nº 597/UNASS/SAD/2008, fls. 06, opinamos pelo deferimento do pedido da servidora, para que seja tornado sem efeito o item 10, da Portaria nº 083/2007/SGP/SAD, publicado no Diário Oficial de 03/12/2007, referente a averbação de **02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, assim discriminados: 11 (onze) meses 07 dias, período de 11/07/1977 a 21/06/1978 e 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, período de 22/05/1973 a 09/11/1974 e 16/11/1974 a 17/01/1975.**

III- Retificar em parte Portaria publicada em Diário Oficial:

**09) Proc. nº 214282/2008 – FÁTIMA TOIGO**, RG nº 17760674, Professora, da Secretaria de Estado de Educação de Guarantã do Norte. De acordo com a informação nº 483/UJAJ/SAD/2008, fls. 51/53, que seja **retificada em parte, a portaria nº 007/2007/- SSRH/SAD, de 26 de fevereiro de 2007**, publicada no Diário Oficial da mesma data, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**AVERBEM-SE: 02 (dois) anos, 01(um) mês e 29 (vinte e nove) dias, período de 31/07/1980 a 30/09/1982**, de serviços prestados ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, na função de **Professora**, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 130, da inciso I, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**Obs:** Não será computado o período de 18/06 a 30/07/1990, pois está concomitante com o tempo de serviços prestado à Prefeitura Municipal de Anta Gorda e já averbado conforme Portaria nº 031/2004 – SSRH/SAD, publicado no Diário Oficial de 17/03/2004.

O período averbado **será computado** para fins de **aposentadoria especial de professor**.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DO CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO Nº 011/2008-SAD/MT

**CONSIGNANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONSIGNATÁRIA:** APROMAT - ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**OBJETO:** Autorização de consignação em folha de pagamento em favor da instituição **APROMAT - ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO**, decorrente de contribuições realizadas pelos servidores públicos estaduais associados com a **CONSIGNATÁRIA.**

**VIGÊNCIA:** 10/11/2008 a 09/11/2010.

**GERALDO A. DE VITTO JR**  
Secretário de Estado de Administração  
CONSIGNANTE

**GLAUCIA ANNE KELLY RODRIGUES DO AMARAL**  
Presidente – APROMAT  
CONSIGNATÁRIA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2007/SAD/MT

**PARTES:** A **Secretaria de Estado de Administração - SAD** e a empresa Vivendas Locadora de Veículos LTDA.

**OBJETIVO:** O presente tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12(doze) meses, com início em 15 de outubro de 2008 e término em 14 de outubro de 2009.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, e parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**ASSINAM:**  
**GERALDO A. DE VITTO JR.** **ELIANE TERESINHA DE SOUZA MOURA**  
Secretário de Estado de Administração Representante Legal  
**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2005/SAD/MT

**PARTES:** A **Secretaria de Estado de Administração - SAD** e do outro lado a **HM Rodrigues de Queiroz Luz Silva ME.**

**DO OBJETIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a Vigência por mais 60 (sessenta) dias, contados de 21 de outubro de 2008 à 20 de dezembro de 2008.

**DO FUNDAMENTO:** Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**ASSINAM:**  
**GERALDO A. DE VITTO JR.** **LUCIANO DIAS DA SILVA MELO**  
Secretário de Estado de Administração Representante Legal  
**CONTRATANTE** **CONTRATADA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2008/SAD/MT

**PARTES:** **Secretaria de Estado de Administração** e a empresa **Radiante Comércio e Serviços LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo de CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada e servida visto dar suporte aos eventos realizados pela Superintendência de Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará , por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do objeto deste contrato, é de R\$ 4.435,20 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.601 – FUNDESP

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2007

**ELEMENTO DESPESA:** 3390.3900

**FONTE:** 240

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Secretária de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**

**HAROLDO TRISTÃO DA ROCHA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2008/SAD/MT

**PARTES:** **Secretaria de Estado de Administração** e a empresa **Radiante Comércio e Serviços LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo de CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada e servida visto dar suporte aos eventos para atender a Superintendência de Escola de Governo em encerramento de cursos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará , por 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do objeto deste contrato, é de R\$ 5.209,60 (Cinco mil duzentos e nove reais e sessenta centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.601 – FUNDESP

**PROJETO/ATIVIDADE:** 3546

**ELEMENTO DESPESA:** 3390.3000

**FONTE:** 241

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Secretária de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**

**HAROLDO TRISTÃO DA ROCHA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2008/SAD/MT

**PARTES:** **Secretaria de Estado de Administração** e a empresa **E-Cuiabá Solução para Internet LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo de CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de cursos à distância na modalidade e-learning, para atender a Administração Pública Estadual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará , por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do objeto deste contrato, é de R\$ 170.644,00 (Cento e setenta mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.304 – Escola de Governo

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2987

**ELEMENTO DESPESA:** 3390.3900

**FONTE:** 241

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Secretária de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**

**KLEBER DENIS PINTO**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2008/SAD/MT

**PARTES:** **Secretaria de Estado de Administração** e a empresa **Brasil Telecom Multimídia LTDA.**

**OBJETO:** O presente termo de CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de imagens digitais com fornecimento de equipamentos adequados, para atender a Central de Licitações/SAG/SAD.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará , por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total do objeto deste contrato, é de R\$ 239.880,12 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais e doze centavos).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.101 - SAD

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2009

**ELEMENTO DESPESA:** 3390.3900

**FONTE:** 100

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
Secretária de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**

**HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**DANILO BARROS NACIF JUNIOR**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

### SEPLAN

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 006/2008

PROCESSO Nº.: 626835/2008

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVENIENTE: Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental - ARPA

OBJETO: Realização do Seminário ZSEE – TERRITÓRIOS E IDENTIDADES DE MATO GROSSO.



em Cuiabá, com objetivo de dialogar com vários segmentos da sociedade civil, fortalecendo a compreensão do ZSEE, lançando propostas e criando meios para acompanhar a sustentabilidade, bem como garantir o processo de formação política que possa corroborar com a importância do controle social pela sociedade civil à sustentabilidade das políticas ambientais em MT.  
VALOR CONCEDENTE: 9.055,00 (Nove mil e cinquenta e cinco reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 301039968024990033503900  
EMPENHO: 3010300010800040-9  
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2008  
VIGÊNCIA: 15/11/2008  
SIGNATÁRIOS Yênes Jesus de Magalhães e Andréa Aguiar Azevedo.

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS – GCON-SEJUF**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2008/SEJUF-SEFAZ/AGE**  
**COOPERANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO.  
**COOPERADA:** AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE  
**OBJETO:** (...) O presente Termo tem por objeto retificar a denominação do Instrumento Jurídico em comento, alterando-o de Termo de Convênio para Termo de Cooperação Técnica, adequando-o, assim, a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE n. 02/2005, bem como, alterar a Cláusula Segunda – Da Especificação do Objeto, acrescentando os itens 2.3., 2.4 e 2.5. do Termo de Cooperação Técnica n. 004/2008/SEJUF - SEFAZ/AGE (...).

Eder de Moraes Dias  
Secretário de Estado de  
Fazenda  
Cooperante

Benedito Nery Guarim Strobel  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico e  
Fazendário

José Gonçalves Botelho do  
Prado  
Auditoria Geral do Estado - AGE  
Cooperada

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE PRIMAVERA DO LESTE****OPÇÃO PELO DIFERIMENTO**

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.  
PEDRO GONÇALVES VIANA NETO – CPF 171388179-91 IE N.º 13327363-6, PEDRO GONÇALVES VIANA NETO – CPF 171388179-91 IE N.º 13333295-0, PEDRO GONÇALVES VIANA NETO – CPF 171388179-91 IE N.º 13243053-3, PEDRO GONÇALVES VIANA NETO – CPF 171388179-91 IE N.º 13268810-7.

Rubens Marcelino dos Santos - Matrícula n.º 50537001-8.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Nº 016/2008**

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.  
DOMINGOS OLIVEIRA GAMA – 240.545.851-91; ELEIDE MARQUES DA SILVA SOUZA – 955.568.771-49; GILSON ARAÚJO DINIZ – 788.256.281-53; MANOEL ANTONIO DE ARAÚJO – 065.155.921-91; INEZ DA SILVA BRITO – 264.808.081-34.

Sandra Eliane Paulo de Carvalho – mat. n.º 48829001-5.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI**

TDI nº 005/2008

Reconheço que os Micros Produtores Rurais abaixo relacionados:

CPF/NOME/RG  
173.555.409-04 BRENO DUMMER FISCHER 2299818-7 SSP/MT, 206.684.901-44 EDMAR DOS REIS 0289131-0 SSP/MT, 294.829.929-20 HELIO FAION 11/R-363.295 SSP/SC, 046.138.139-72 JACOB PISAIA SOBRINHO 914.262 SSP/PR.

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares.  
Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002.

ADRIANE APARECIDA MAGRI - GERENTE DA AGENFA.

**TERMO DE OPÇÃO**

RELAÇÃO DO CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS: (ANEXO I – PORTARIA N.º 079/2000 E 057/2001 / SEFAZ/MT)  
CONTRIBUINTE/N.º DA INSCRIÇÃO  
CLEBER ANTONIO GRANDO - 13.363.415-9, FERNANDO DELLA MEA - 13.362.938-4, IRAIDES MARIA ORTOLAM TONON - 13.304.952-3, JOSÉ IVAN MARTINS DARDENGO E OUTROS - 13.362.530-3, JOICE TEREZINHA ORTOLAN GRANDO - 13.308.151-6, JULIANO JORGE AGOSTINHO - 13.362.268-1, LEODETE CASTELAN - 13.362.947-3, MARCOS

ROBERTO CAVICHIOLI - 13.362.269-0, NILTON CESAR COSTA E OUTRO - 13.362.435-8, RENATO FERRAZ PACHECO DE CASTRO - 13.363.126-5.  
ADRIANE APARECIDA MAGRI - GERENTE DA AGENFA.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****TERMO DE OPÇÃO**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA N.º 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001

CONTRIBUINTE	INSC. ESTADUAL
Baltamar Gaspar Pereira	DISPENSADO
Ivanice Gomes Pereira	DISPENSADO
José Ulison Freire	13.363.473-6
Wagner Alves de Brito	13.362.988-0
Wander Junior Vieira	13.363.470-1

GREGÓRIO ANTONIO DA SILVA FILHO – Agente de Adm.Fazendária.

**TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL TDI Nº 018/2008**

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

NOME	CPF	Área(has)
Baltamar Gaspar Pereira	416.033.461-04	1,82
Ivanice Gomes Pereira	514.438.561-34	1,82

GREGÓRIO ANTONIO DA SILVA FILHO - AAF.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP****COMUNICADO nº 022/2008/AGENFA/SINOP/MT**

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS – ART. 3º, §2º DECRETO Nº 4314/200  
CONSTRUTORA CAMPINAS LTDA I.E. 13.299.548-4. Gerente Fazendária – Gisela L P Grudzinski.

**AGENCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Varzea Grande, sito a Av. Castelo Branco, nº 2.044, Bairro Centro, Varzea Grande/MT, no horário de 09:00 a 16:30 horas, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.  
Fica(m) também o(s) contribuinte(s) cientificado(s) que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, a vista ou parcelado com os benefícios previstos no artigo 47 da Lei 7098/98.  
Empresa: IND. E COM. PROD. SIDER RONDOMETAL LTDA  
Insc.Estadual: 13.184.356-7  
NAI nº.: 16915001100046200810 de 23/09/2008 PAT 12.028/2008  
End.: Av. ULISSES POMPEO DE CAMPOS, 3.100 – CENTRO – Varzea Grande/MT  
O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei 8797/2008.  
Joseni Morari de Andrade Guelis – Gerente Fazendária.

**SEMA****SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA Nº. 137, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.****Instaurar Comissão de Processo Administrativo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando a reconstituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e de Processo Administrativo – CPPA, conforme Portaria nº. 125, de 30 de setembro de 2008;

Considerando o relatório final do Processo nº. 196011/2007 que requer a instauração de um Processo Administrativo para apuração de eventuais irregularidades;

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo para apuração de eventuais irregularidades referentes ao Processo de nº.52871/2005.

**Art. 2º** Constituir Comissão de Processo Administrativo para a instrução e relatório do fato, composta pelos seguintes membros:

- I – Solange Fátima de Oliveira Cruz (membro-presidente);
- II – José Almeida da Cruz (membro);
- III – Pedro Barreto (membro).


**Parágrafo único.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo processo administrativo.

**Art. 3º** Autuar a presente Portaria para instrução, apresentação do relatório da Comissão e decisão administrativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.



**LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
*Secretário de Estado do Meio Ambiente*

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº 1108/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor Engenheiro **ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA** para Supervisionar e Fiscalizar a execução de Serviços de Restauração de Rodovia Pavimentada, nas Rodovias MT – 240, Trecho: Entrº MT – 364 – Novo Diamantino – Nortelândia e MT – 409, Trecho: Entrº MT – 240 – Alto Paraguai, numa extensão de 53,80 Km e 5,00 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 298/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a firma **PROJETUS – ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Retroagir para o dia: 20/09/08.

**CUMPRADA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2008.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 1109/08

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, o servidor Engenheiro **DARCIBEL SILVA RAMOS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada MT – 246; Trecho: Entrº BR – 163 (Jangada) – Barra do Bugres com extensão de 80,00 Km, de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 325/2.008/00/00-ASJU, celebrado com a Firma **ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**INSTITUIR**, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **DARCIBEL SILVA RAMOS**, Engenheiro **JOÃO ADOLFO DE AGUIAR** e Engenheiro **DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Retroagir para o dia: 20/10/08

**CUMPRADA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2008.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 1110/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, nos seguintes locais: Avenidas Áurea Tavares de Amorim LE, Áurea Tavares de Amorim LD, Antonio Bosaipo LE, Ruas 19 de Dezembro, 21 de Abril e Faustino da Silva, no Município de Canabrava do Norte- MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 363/2008/00/00 - ASJU, assinado em 24/10/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a EMPRESA SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA

**COMISSÃO:**

- |          |      |                           |
|----------|------|---------------------------|
| FISCAL:  | ENGº | MAURÍCIO NUNES NEVES      |
| MEMBROS: | ENGº | MARCIANE PREVEDELLO CURVO |
|          | ENGº | TÚLIO FAVALESSA DA SILVA  |
|          | ENGº | ROBSON DARCIO SOUZA       |

**CUMPRADA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2008.**

PORTARIA / SINFRA/Nº 1111/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**INSTITUIR**, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, em Vias Urbanas; (Av. João Sacerdote de Souza LE, Av. João Sacerdote de Souza LD, Rua 10 de Abril, Rua Gamelaire, Rua Tapirapé, Rua Araguaia, Rua Dr. Sebastião Junior, Rua Torquato e Rua Cassimiro Duarte), no Município de Canabrava do Norte- MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº 365/2008/00/00 - ASJU, assinado em 24/10/2008, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a EMPRESA SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA.

**COMISSÃO:**

- |          |      |                           |
|----------|------|---------------------------|
| FISCAL:  | ENGº | MAURÍCIO NUNES NEVES      |
| MEMBROS: | ENGº | MARCIANE PREVEDELLO CURVO |
|          | ENGº | TÚLIO FAVALESSA DA SILVA  |
|          | ENGº | ROBSON DARCIO SOUZA       |

**CUMPRADA-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2008**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA**, através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Início de Serviço, Ordem de Reinício e Paralisação das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/O.S/Nº 151/08 20/09/08	RESTAURAÇÃO	298/08/00/00-ASJU	PROJETUS LTDA	MT - 240
SUOT/O.S/Nº 152/08 20/10/08	CONSERVAÇÃO	325/08/00/00 - ASJU	ENGEPONTE LTDA	MT – 246
SUOT/OR/Nº 153/08 10/10/08	PONTE CONCRETO ARMADO ARMADO	211/06/00/00 - ASJU	VIAPONTE LTDA	MT – 370
SUOT/OR/Nº 154/08 15/09/08	RESTAURAÇÃO	183/08/00/00 - ASJU	AGRIMAT - LTDA	MT – 407
SUOT/OP/Nº 010/08 16/10/08	SUPERVISÃO	480/04/00/00 - ASJU	SSM - LTDA	MT - 483

Cuiabá, 10 de novembro de 2.008

Engº Orlando Monteiro da Silva  
Superintendente de Obras Transportes

**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

Solicitamos a Publicação no Diário de Estado de Mato Grosso das Ordens de Paralisação referente ao contrato de Habitação do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo:

A Secretaria de Infra Estrutura, através da Superintendência de Habitação, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminada, pertencente do sistema de Habitação.

ORDEM DE PARALISAÇÃO					
EXPEDIENTE	SERVIÇOS	LC	EMPRESA	LOCAL MUNICIPIO	DATA DE PARALISAÇÃO
SAVHS/2008	CONSTRUÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS EM PVC, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA FRENTEIRA	280/2008/00/00 ASJU	AURORA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	VARZEA GRANDE	08-10-08

(\*Extrato do Instrumento Contratual Nº 412/2008/00/00 - ASJU Onde se Lê: Processo nº 366210/2008/SINFRA

Leia: Processo nº 366210/2008/SICME

**PARTES: CONDOR – CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 392/2008/00/00 – ASJU**

Processo nº 288011/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 159/2008

Objeto do Contrato: Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-040/MT-270, Municipal de Santo Antonio do Leverger e R/MT-020, Trecho: Mimoso – Entrº MT-140/Entrº BR-364 Água Buriti e Entrº MT-351-Entrº MT-020, sobre os Córregos: Matupá, Nova Era, Chafaris e Sem Nome Km – 28, numa extensão de 12,0m, 15,0m, 15,0m e 5,0m, respectivamente  
Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 119.600,00(cento e dezenove mil e seiscentos reais)..

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0600.44905100.131.1.1- NE Nº 25101.0001.08.04188-2

**PARTES: MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 393/2008/00/00 - ASJU**

Processo nº 250010/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 168/2008

Objeto do Contrato: Reconstrução e Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-241 e MT-160, Trechos: Denise – Entrº MT-358 e Entrº BR-364 – Entrº MT-249, sobre os Córregos: Buriti, Chapéu e Córrego Cágado, numa extensão de 12,0m, 12,0m e 12,0m, respectivamente.

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 97.530,90(noventa e sete mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1. – NE-25101.0001.08.04182-3 e 25101.0001.08.04181-5

**PARTES: CONSTRUTORA GEORGE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 394/2008/00/00 - ASJU**

Processo nº 411084/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 180/2008

Objeto do Contrato: Reconstrução e Reforma s de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-160 e MT-409, Trecho: Entrº MT-246 – Entrº MT-409 e Entrº MT160 – Alto Paraguai, sobre os Córregos: Tira Sentido e Tamandua, numa extensão de 5,0m (Reconstrução) + 12,0m (Reforma) + 24,0m, Prazo: 30(trinta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 123.627,20 (cento e vinte e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0900.44905100.131.1.1. – NE-25101.0001.08.04193-9.

**PARTES: CONSTRUTORA GEORGE LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 396/2008/00/00 - ASJU**

Processo nº 233025/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite nº 174/2008

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia

MT-270, Trecho: Entrº MT-140 - Rio São Lourenço, sobre o Córrego Corgão e Rio Lambari, numa extensão de 12,0m e 6,0m  
**Prazo:** 30 (Trinta) dias consecutivos.  
**Valor:** R\$ 77.244,80 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).  
**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.1284.0500.44905100.131.1.1-conforme NE Nº 25101.0001.08.04183-1  
**PARTES:** STALO CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 397/2008/00/00 - ASJU  
**Processo nº** 388627/2008-SINFRA  
**Modalidade:** Carta convite nº 170/2008  
**Objeto do Contrato:** Elaboração de Plano Ambiental – PCA e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADE, para obtenção de Licença de Instalação, visando a Pavimentação das seguintes Rodovias:- MT-020/246, Trecho: Entrº MT-251 (Chapada dos Guimarães) – Água Fria - Lago do Manso, extensão de 45,9 km;- MT- 160, Trecho: Nova Marilândia – Entrº BR-364, extensão de 26,0 km;- MT- 235, Trecho: Rio Alegre – São José do Rio Claro, Sub-Trecho: Estaca 1.250 + 0,00 – Estaca 2.500 + 0,00, com extensão de 25,0 km.  
**Valor:** R\$ 147.049,51(Cento e Quarenta e Sete Mil, Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos)  
**Prazo:** 90 (noventa ) dias consecutivos  
**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.1291.0600.44905100.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08.04191-2 e 25101.0001.26.782.218.1291.0900.44905100.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08.04192-0  
**PARTES:** RURAL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 398/2008/00/00 - ASJU  
**Processo nº** 352915/2008-SINFRA  
**Modalidade:** Carta Convite Nº 169/2008.  
**Objeto do Contrato:** Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-235, Trecho: Entrº MT-010 - Entrº BR-163, sobre o Rio Arinos, numa extensão de 97,0m Valor: R\$ 149.506,66(Cento e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).  
**Prazo:** 30 (trinta) dias consecutivos.  
**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08.04189-0 e 25101.0001.08.04190-4  
**PARTES:** CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA - ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 399/2008/00/00 - ASJU  
**Processo nº** 547541/2008 –SINFRA  
**Modalidade:** Carta Convite Edital nº 184/2008  
**Objeto do Contrato:** Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentadas, na Rodovia MT-170; Trecho: Entrº BR-174 (Caramujo) – Salto do Céu; Sub-Trecho: Entrº BR-174 (Caramujo) – Vila Cabaçal, com uma extensão de 51,00 km.  
**Valor:** R\$ 148.908,10 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oito Reais e Dez Centavos).  
**Prazo:** 60(sessenta) dias consecutivos  
**Dotação** 25101.0001.26.782.218.2209.9900.33903900.131.1.1, conforme NE (s) Nº 25101.0001.08.04195-5 e Nº 25101.0001.08.0419603..  
**PARTES:** CONSTRUTORA PLANEL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 400/2008/00/00 - ASJU  
**Processo nº** 206306/2008-SINFRA  
**Modalidade:** Carta Convite nº 182/2008  
**Objeto do Contrato:** Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-130, Trecho: Entrº MT-020 (Paranatinga) - Posto Castelo, numa extensão de 85,0 Km  
**Prazo:** 30(trinta) dias consecutivos  
**Valor:** R\$ 99.672,54 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)  
**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº(s) 25101.0001.08..04186-6 e 25101.0001.08.04187-4.  
**PARTES:** TERRAPLAN – TERRAPLANAGEM LTDA – ME e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 402/2008/00/00 - ASJU  
**Processo nº** 496970 /2008 –SINFRA  
**Modalidade:** Carta Convite Edital nº 162/2008  
**Objeto do Contrato:** Execução de Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia Municipal, Trecho: Entrº MT-140 - Fazenda ProCampo, numa extensão de 15,20 Km,  
**Valor:** R\$ 148.825,35 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).  
**Prazo:** 30(trinta) dias consecutivos .  
**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, conforme NE n. 25101.0001.08.04209-9 e 25101.0001.08.04210-2  
**PARTES:** IRMÃOS RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 410/2008/00/00 – ASJU  
**Processo nº** 435177/2008/SINFRA  
**Modalidade:** Carta Convite nº 178/2008  
**Objeto do Contrato:** Manutenção de Rodovia Não Pavimentada(encabeçamento de Ponte), na Rodovia MT-130, Trechos: Entrº MT-225 – Entrº MT-242, Local : Rio Von Den Steinen, numa extensão de 470,0m Prazo: 30(trinta)dias consecutivos.  
**Valor:** R\$ 84.009,95(oitenta e quatro mil, nove reais e noventa e cinco centavos).  
**Dotação:**25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1 - NE Nº 25101.0001.08.04199-8 e 25101.0001.08.04200-5  
**PARTES:** GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 414/2008/00/00 - ASJU  
**Processo nº** 336101/2008/ SINFRA  
**Modalidade:** Carta Convite nº 186/2008  
**Objeto do Contrato:** Manutenção de Rodovias Não Pavimentada, na Rodovia Vicinal de Jusmeirai/ Santo Antonio do Leverger (Lambari), Trecho: Entrº MT-140 – Rio São Lourenço, com extensão de 35,0km  
**Prazo:** 30 (trinta) dias consecutivos.  
**Valor:** R\$ 120.982,88(Cento e Vinte Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).  
**Dotação:** 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1- conforme NE(s) Nº 25101.0001.08.04203-1 e 25101.0001.08.04204-8  
**PARTES:** TUCURUÍ CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato da Ordem de Execução de Serviços: Nº. 008/2008/SAOP  
**Processo:** 424923/2008/SINFRA  
**Objeto de Execução:** Readequação do Espaço Físico dos Sanitários Masculino da SETECS município: Cuiabá – MT.  
**Valor:** R\$ 12.688,18 (Doze Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Dezoito Centavos)  
**Fiscal:** Arqº Lucciane Tito Pinheiro – CREA 120079549-0.  
**Prazo de execução:** 30 (Trinta) dias consecutivos, a partir de 07/11/2008  
**Dotação:** 22.101.0001.11.122.036.2005.0600.4490.5100.100.1.1  
**PARTES:** S.O.S Construtora e Comércio de Pré – Moldados LTDA - ME e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso  
**Objeto Contratual:** Reforma e Ampliação da Sede da UCAM – (União Coxiponense das Associações de Moradores do Coxipó da Ponte)  
**I.C:** 290/2008/00/00 ASJU  
**Empresa :** Briaze Construtora LTDA.  
**Município:** Cuiabá - MT  
**Data Reincio:** 24/09/2008.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reincio** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso  
**Objeto Contratual:** Reforma e Ampliação da Sede da UCAM – (União Coxiponense das Associações de Moradores do Coxipó da Ponte)  
**I.C:** 290/2008/00/00 ASJU  
**Empresa :** Briaze Construtora LTDA..  
**Município:** Cuiabá - MT  
**Data Reincio:** 30/10/2008.

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2008.  
**ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES**  
 Secretário Adjunto de Obras Públicas

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 177/2008/GAB/SEJUSP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 118/2008/GAB/SEJUSP, datada de 27/06/2008, publicada em D.O.E em 27/06/2008.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e, Considerando as informações contidas no Ofício nº 525/2008/CPAD, datado de 06 de novembro de 2008,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 27 de agosto de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 27/08/08.

Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

**Alexandre Bustamante dos Santos**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em Exercício  
 (documento original assinado)

PORTARIA Nº 178/2008/GAB/SEJUSP, DE 70 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Substituir Servidor do Quadro de Pessoal, com vinculação à área Técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a Gestão de Convênio.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no Decreto 5.126/2005, de 10/02/2005, Considerando a CI nº 249/2008 da Superintendência de Planejamento e Finanças;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Substituir o servidor Afonso dos Santos, pelo servidor a seguir nominado, com vinculação à respectiva área técnica do objeto pactuado, para atuar como Gestor do seguinte convênio:

CONVÊNIO	OBJETO	GESTOR RESPONSÁVEL
018/2007/FESP	Reforma e ampliação da Delegacia Especializada do Adolescente em Rondonópolis/MT.	Dr. Henrique de Freitas Meneguello Delegado de Polícia

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

**Alexandre Bustamante dos Santos**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em Exercício  
 (documento original assinado)

PORTARIA Nº 179/2008/GAB/SEJUSP, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

**Concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Autoridade Processante designada pela Portaria nº 139/2008/GAB/SEJUSP, datada de 15/08/2008, publicada em D.O.E. de mesma data.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, II da Constituição Estadual, como também os artigos 68 e 75 parágrafo 1º, ambos da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004, e, Considerando as informações contidas na CI nº 562/2008, datado de 07 de novembro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Autoridade Processante, prorrogação de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar do dia 26 de outubro de 2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26/10/08.

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

**Alexandre Bustamante dos Santos**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública em Exercício  
(documento original assinado)

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 098/2008 /SEJUSP**

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO Nº 098/2008/SEJUSP**, Processos nº 592079 e 595966/2008, realizado no dia 04/11/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
PELMEX MS LTDA	04.419.279/0001-01	ÚNICO	R\$ 399.000,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			R\$ 399.000,00

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2008.

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
Em Substituição Legal

\* Republique-se por ter sido publicado incorretamente.

**PJC**

**POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 165/08/DGPJC/EXT

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 10 da lei Complementar nº 155/04 etc. CONSIDERANDO o Art. 9º do Decreto nº 7116, datado de 01 de março de 2006, publicado no D.O.E. da mesma data, regulamentando o adicional noturno e escala prévia de plantão no âmbito da Polícia Judiciária Civil;

CONSIDERANDO ainda o Art. 3º da Instrução Normativa nº004/CSPJC/2006, data de 10 de março 2006, publicada no D.O.E. da mesma data;

CONSIDERANDO que a Escala de Plantão encaminhada a esta Diretoria Geral, não contemplou o adicional noturno para os servidores JOELSON DA COSTA ALMEIDA, EURIPEDES ALVES JESUS FILHO e ARPAD LIMA NAGY, e, em obediência ao art. 1º da Instrução Normativa supracitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar, a escala prévia de plantão complementar dos servidores acima, referente aos meses de novembro e dezembro de 2008.

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de novembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2008.

**JOSÉ LINDOMAR COSTA**

Delegado de Polícia

Diretor Geral

ESCALA DE PLANTÃO

UNIDADE: GERENCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	HORÁRIO : 08:00 ÀS 08:00 HORAS	
Investigadores de Polícia	Novembro	Dezembro
JOELSON DA COSTA ALMEIDA	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26,30
EURIPEDES ALVES JESUS FILHO	4,8,12,16,20,24,28	2,6,10,14,18,22,26,30
ARPAD LIMA NAGY	2,6,10,14,18,22,26,30	4,8,12,16,20,24,28

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/08/GS/SEDUC-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação dos ANEXOS I, II, III e IV do Edital de Seleção nº. 001/08/GS/Seduc

- MT publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 22 de outubro de 2008, passando a vigorar nos termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

...

Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

**SAGUAS MORAES SOUSA**  
Secretário de Estado de Educação

**ANEXO I**

**FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES/CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

<b>1. Dados Pessoais:</b>																																																																																																								
Nome do Servidor (a): _____																																																																																																								
Dt Nasc: ____/____/____																																																																																																								
End. _____ nº _____ Compl _____																																																																																																								
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____																																																																																																								
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____																																																																																																								
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____																																																																																																								
Escola: _____																																																																																																								
Habilitação: _____ Outras Habilitações: a) _____ b) _____																																																																																																								
<b>2. Opção de Atribuição:</b>																																																																																																								
a) Por Habilitação/disciplina: ( ) _____ Curso: ( ) _____																																																																																																								
b) Continuidade c/ unidocente nas Turmas: ( ) 1º e 2º Ciclo; ( ) Classe Ed. Especial; ( ) 1º Seg./Eja																																																																																																								
c) Formação em Cursos através de Convênio Seduc ( JUFMT/UNEMAT - Curso: _____																																																																																																								
Obs.: Por opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na _____ fase, dia ____/____/____																																																																																																								
<b>3. Número de pontos obtidos pelo professor:</b>																																																																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CRITÉRIOS</th> <th>INDICADORES</th> <th>COMPUTO</th> <th>PONTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="4"><b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b></td> </tr> <tr> <td>Doutorado</td> <td>8,0 (oito) pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Mestrado</td> <td>6,0 (seis) pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Especialização</td> <td>4,0 (quatro) pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Licenciatura Plena</td> <td>3,0 (três) pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Licenciatura Curta</td> <td>1,5 (um e meio) ponto</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Ensino Médio</td> <td>1,0 (um) ponto</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b></td> </tr> <tr> <td>a. Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2008 e que optarem em acompanhar a turma em 2009;</td> <td>8,0 (oito) pontos</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>b. Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PPDE, no ano letivo de 2008;</td> <td>2,0 (dois) pontos.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>c. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;</td> <td>0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>d. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;</td> <td>1,0 (um) ponto para cada artigo.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>e. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;</td> <td>1,0 (um) ponto para cada publicação.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>f. Por participação no ano de 2008 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO";</td> <td>5,0 (cinco) pontos.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>g. Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2008 (aulas/ em sala de aula).</td> <td>2,0 (dois) pontos.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>h. Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2008;</td> <td>3,0 (três) pontos.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>i. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2008;</td> <td>1,0 (um) ponto.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>j. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar, em 2008;</td> <td>1,0 (um) ponto.</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b></td> </tr> <tr> <td colspan="4"><b>5. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)</b></td> </tr> <tr> <td>Escolaridade</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Idade</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Classificação p/habilitação (escola) / (3ª Etapa) (obter via Sistema)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Classificação p/habilitação (Ass. Pedagógica)/(4ª Etapa) (obter via Sistema)</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS	<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>				Doutorado	8,0 (oito) pontos			Mestrado	6,0 (seis) pontos			Especialização	4,0 (quatro) pontos			Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos			Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) ponto			Ensino Médio	1,0 (um) ponto			<b>II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b>				a. Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2008 e que optarem em acompanhar a turma em 2009;	8,0 (oito) pontos			b. Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PPDE, no ano letivo de 2008;	2,0 (dois) pontos.			c. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.			d. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.			e. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.			f. Por participação no ano de 2008 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO";	5,0 (cinco) pontos.			g. Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2008 (aulas/ em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.			h. Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2008;	3,0 (três) pontos.			i. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2008;	1,0 (um) ponto.			j. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar, em 2008;	1,0 (um) ponto.			<b>4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>				<b>5. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)</b>				Escolaridade				Idade				Classificação p/habilitação (escola) / (3ª Etapa) (obter via Sistema)				Classificação p/habilitação (Ass. Pedagógica)/(4ª Etapa) (obter via Sistema)			
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS																																																																																																					
<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>																																																																																																								
Doutorado	8,0 (oito) pontos																																																																																																							
Mestrado	6,0 (seis) pontos																																																																																																							
Especialização	4,0 (quatro) pontos																																																																																																							
Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos																																																																																																							
Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) ponto																																																																																																							
Ensino Médio	1,0 (um) ponto																																																																																																							
<b>II. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b>																																																																																																								
a. Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unidocência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2008 e que optarem em acompanhar a turma em 2009;	8,0 (oito) pontos																																																																																																							
b. Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PPDE, no ano letivo de 2008;	2,0 (dois) pontos.																																																																																																							
c. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.																																																																																																							
d. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.																																																																																																							
e. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.																																																																																																							
f. Por participação no ano de 2008 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO";	5,0 (cinco) pontos.																																																																																																							
g. Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2008 (aulas/ em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.																																																																																																							
h. Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2008;	3,0 (três) pontos.																																																																																																							
i. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2008;	1,0 (um) ponto.																																																																																																							
j. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar, em 2008;	1,0 (um) ponto.																																																																																																							
<b>4. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>																																																																																																								
<b>5. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)</b>																																																																																																								
Escolaridade																																																																																																								
Idade																																																																																																								
Classificação p/habilitação (escola) / (3ª Etapa) (obter via Sistema)																																																																																																								
Classificação p/habilitação (Ass. Pedagógica)/(4ª Etapa) (obter via Sistema)																																																																																																								
<b>Obs.:</b> Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.																																																																																																								
Assinatura do (a) Professor(a)		Responsável pela Atribuição na Escola		_____																																																																																																				
				Data																																																																																																				

**ANEXO II**

**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS**

**SERVIDORES ADMINISTRATIVOS/CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

**1. Dados Pessoais:**  
 Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_  
 Dt Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 End: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_  
 Telef: Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ Outro telef. p/contato: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Dt Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_ Habilitação: \_\_\_\_\_  
 Outras Habilitações: a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_ c) \_\_\_\_\_  
 Atribuição/Área de atuação: Cargo/função q/concorre; ( ) TAE ( ) Biblioteca ( ) Lab Cie Nat ( ) Lab. Inform. ( ) Educomunicação ( ) AAE/Limpeza ( ) AAE/Nutrição ( ) AAE/Vigia ( ) AAE/Segurança

**2. Número de pontos obtidos pelo servidor:**

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
<b>I.a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>			
	Licenciatura Plena/Bacharel	2,0 (dois) pontos	
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio)	
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) pontos	

<b>I.b - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>			
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) pontos	
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) pontos	

**II - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - para TAE e AAE**

a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2008;	2,0 (dois) pontos.	
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.	
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c/limite de 3,0 (três) pontos, dos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.	
e.	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do Professor, no ano de 2008, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO;	5,0 (cinco) pontos.	
f.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho exercido no ano letivo de 2008;	2,0 (dois) pontos.	
g.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2008;	3,0 (três) pontos.	
h.	Por participação em 100% das atividades cívicas comemorativas, em 2008;	1,0 (um) ponto.	
i.	Por participação em 100% das Assem. da Comunidade Escolar, em 2008;	1,0 (um) ponto.	

**III - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)**

<b>TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE</b>			
a.	Conhecimento e domínio de informática em Word;	2,0 (dois) pontos	
b.	Conhecimento e domínio de informática em Excel;	2,0 (dois) pontos	

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

<b>MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA (LIMPEZA)</b>			
a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	

<b>NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>			
a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	

<b>VIGILÂNCIA</b>			
a.	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	

**SEGURANÇA(AGENTE DE PÁTIO) - processo seletivo p/Orgão Central**

a.	Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
b.	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	

**3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

**4. EM CASO DE EMPATE:**

Escolaridade	
Idade	
Classificação (na unidade escolar) / (3ª Etapa): -	
Classificação (na assessoria pedagógica) / (4ª Etapa):	

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.  
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) \_\_\_\_\_ Responsável pela Atribuição na Escola \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO III**

**CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES NÃO HABILITADOS/CONTRATO TEMPORÁRIO**

**1. Dados Pessoais:**  
 Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_  
 Dt Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 End: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_  
 Telef: Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ Outro telef. p/contato: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Dt Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_  
 Habilitações (formação): a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_ c) \_\_\_\_\_  
 2. Opção de Atribuição:  
 a) Por Habilitação/disciplina: ( ) \_\_\_\_\_ Curso: ( ) \_\_\_\_\_  
 b) Continuidade c/ unidocente nas Turmas: ( ) 1º e 2º Ciclo; ( ) Classe Ed. Especial; ( ) 1º Seg./Eja  
 c) Formação em Cursos através de Convênio Seduc ( ) UFM/UNEMAT - Curso: \_\_\_\_\_  
 Obs.: Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na \_\_\_\_\_ fase, dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**2. Número de pontos obtidos pelo professor:**

CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>			
	Doutorado	8,0 (oito) pontos	
	Mestrado	6,0 (seis) pontos	
	Especialização	4,0 (quatro) pontos	
	Bacharel	3,0 (três) pontos	
	Tecnólogo	1,5 (um e meio) ponto	
Ensino Médio	Ensino Médio	1,0 (um) ponto	

**II. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**

a.	Professores que atuam no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unicodocência com desempenho profissional considerado satisfatório pela unidade de lotação no ano de 2008 e que optarem em acompanhar a turma em 2009;	8,0 (oito) pontos	
b.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/PDE, no ano letivo de 2008;	2,0 (dois) pontos.	
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
d.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.	
e.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos, nos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada publicação.	
f.	Por participação no ano de 2008 no Projeto "SALA DO PROFESSOR" mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO;	5,0 (cinco) pontos.	
g.	Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2008 (aulas em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.	
h.	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas, no ano de 2008;	3,0 (três) pontos.	
i.	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, no ano de 2008;	1,0 (um) ponto.	
j.	Por participação em 100% das Assembléias da Comunidade Escolar, em 2008;	1,0 (um) ponto.	

**3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

**4. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)**

Escolaridade	
Idade	
Classificação p/habilitação (escola) / (3ª Etapa) (obter via Sistema)	
Classificação p/habilitação (Ass. Pedagógica)/(4ª Etapa) (obter via Sistema)	

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) \_\_\_\_\_ Responsável pela Atribuição na Escola \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO IV

## CADASTRO DE RESERVA PARA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO HABILITADOS/CONTRATO TEMPORÁRIO

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____			
Dt Nasc: ____/____/____ n° _____ Compl _____			
End. _____ n° _____ Compl _____			
Bairro: _____ Cidade _____			
CEP: _____			
Telef. Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____			
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____ Curso/Formação: _____			
Área de atuação: Cargo/função q/concorre: ( ) AAE/Limpeza ( ) AAE/Nutrição ( ) AAE/Vigia ( ) AAE/Segurança			
<b>2. Número de pontos obtidos pelo servidor:</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>COMPUTO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a APOIO ADMIN. EDUCACIONAL - permitir somente o registro de um item e pontuação</b>			
b	Ensino Fundamental Incompleto	1.0 (um) ponto	
<b>II - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – para TAE e AAE</b>			
a	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, em 2008;	2,0 (dois) pontos.	
b	Por participação da formação continuada, em grupos de estudo, no Projeto Sala do Professor, no ano de 2008, mediante apresentação de Certificado de Participação expedido pelo CEFAPRO;	5,0 (cinco) pontos.	
c	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho/exercício no ano letivo de 2008;	2,0 (dois) pontos.	
d	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar no ano de 2008;	3,0 (três) pontos.	
e	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas, em 2008;	1,0 (um) ponto.	
f	Por participação em 100% das Assem. da Comunidade Escolar, em 2008	1,0 (um) ponto.	
<b>III- ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição/função)</b>			
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL</b>			
<b>MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA /LIMPEZA</b>			
a	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
<b>NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>			
a	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
<b>VIGILÂNCIA</b>			
a	Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
<b>SEGURANÇA(AGENTE DE PÁTIO) – processo seletivo p/Órgão Central</b>			
a	Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal).	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
b	Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes.	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas	
<b>3. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			
<b>4. EM CASO DE EMPATE:</b>			
Escolaridade			
Idade			
Classificação (na unidade escolar) / (3ª Etapa): -			
Classificação (na assessoria pedagógica) / (4ª Etapa):			

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.  
- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) \_\_\_\_\_ Responsável pela Atribuição na Escola \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2008/GS/Seduc/MT

*Dispõe sobre alterações, da Instrução Normativa nº. 009/08/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 22.10.08.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, face às sugestões de alterações encaminhadas pelas unidades envolvidas no processo de atribuição da jornada de trabalho, altera a estrutura e disposições contidas na Instrução Normativa nº. 009/08/GS/SEDUC/MT, publicada em 22.10.06, passando a vigorar a seguinte redação:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98 e a Lei Estadual 7.040/98;

Considerando a Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB – que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas e modalidades da Educação Básica;

Considerando que a melhoria dos indicadores educacionais, ajustada a uma concepção de

humanização, deverá, preponderantemente, constituir o alvo do esforço de todas as escolas, tanto na esfera individual de cada profissional como também, coletiva (Seduc/Assessorias Pedagógicas/Cefapros/Escolas);

Considerando a Instrução Normativa 008/2008/GS/Seduc que dispõe sobre o processo de elaboração das matrizes curriculares das unidades da Rede Estadual de Ensino;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando as sugestões encaminhadas pelas Unidades Escolares, Cefapros, Assessorias Pedagógicas, Sintep e CEE/MT envolvidas no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino;

## RESOLVE:

## SEÇÃO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas dos professores e regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Estadual de Ensino e nas escolas municipais que possuem convênio com a Seduc para oferta do Ensino Médio para o ano letivo de 2009.

Art. 2º Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Estadual de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

- I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
- II – em exercício de atividades na sede central da Seduc e respectivos órgãos vinculados (Assessoria Pedagógica/Conselho Estadual de Educação);
- III – cedidos que ainda estiverem com o período em vigência;
- IV – o professor em exercício de mandato eletivo que descompatibilizou das funções de docência;

V - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde ou readaptação por período superior a 06 (seis) meses;

Parágrafo Único - Incluem-se no "caput" deste artigo, devendo fazer atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho os profissionais da educação cedidos, para Instituição Filantrópica e os que se encontram em cooperação técnica.

Art. 3º Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais temporários na Rede Estadual de Ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (manutenção da infra-estrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e segurança).

Art. 4º A realização da atribuição da jornada de trabalho será inserida no link [Sigeduca/quadro2009](#), disponível no site da Seduc, pelas Comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

- I - diretor da escola;
- II - secretário escolar;
- III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional)
- V - 03 (três) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, segmento pais e/ou alunos.

§ 2º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na Assessoria Pedagógica, será composta de:

- I - assessores pedagógicos;
- II - representantes de diretores escolares;
- III - representantes dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar – CDCE.

§ 3º O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

Art. 5º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - realizar ciclos de estudo da Portaria nº 252/08, Portaria nº 253/08, Portaria nº 254/08, Portaria nº 255/08, Portaria nº 256/08, Instrução Normativa nº 008/08 e Instrução Normativa nº 009/08 e Edital de Seleção nº 001/08, com os profissionais da educação, atividade a ser realizada até o dia 12.11.08

II – elaborar e divulgar até 13.11.08 Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital nº 001/2008/GS/Seduc/MT, contendo todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) período de 17 a 25.11.08, para contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários, conforme ficha a disposição no link [Sigeduca/quadro2009](#), acessível no site da Seduc, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

b) excepcionalmente, o professor poderá inscrever-se para contagem de pontos no máximo em duas unidades escolares quando uma das unidades for um Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA;

c) afixar para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

d) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

e) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

## SEÇÃO II

## DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 6º. Para efeito desta Instrução Normativa, considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizados as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º da LC 50/98 e LC 206/04.

Art. 7º A atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Superintendência de Educação Básica e homologada pela Superintendência de Gestão Escolar:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas
	Se 13 horas	Igual a 7 horas
	Se 14 horas	Igual a 6 horas

Parágrafo Único - A atribuição de classes e/ou aulas do professor efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando ainda, as particularidades previstas na LC 50/98.

Art. 8º Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado no Quadro Web, no link [Sigaeduca/quadro2009](#), disponível no site da Seduc, considerando:

I - para contagem de pontos/classificação dos **PROFESSORES em efetivo exercício**, considerar os critérios constantes no **Anexo 1**;

II - para contagem de pontos/classificação dos **PROFESSORES afastados para qualificação profissional**, considerar os critérios constantes no **Anexo 3**;

Art. 9º. A **PRIMEIRA ETAPA** de atribuição de classes e/ou aulas será iniciada no dia 01.12.08 e ocorrerá na **unidade escolar**, compreendendo 08 (oito) fases:

I - **1ª Fase - dia 01.12.08**, período matutino/vespertino, para os professores efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar:

a) atribuição de "turma de articulação" ao Professor Articulador, eleito entre os pares, com base no quadro de vagas oriundo do número de alunos/turmas, ou seja, turmas com o número de alunos igual ou superior a 80% dos critérios estabelecidos para composição de turmas com base na Portaria nº 253/08/GS/Seduc/MT.

b) para os professores do quadro efetivo que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no ano de 2007/2008 no 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unicodência, será assegurada a sua permanência para acompanhar as turmas na unidade escolar por 03 (três) anos letivos, independente da pontuação, **exceto nas seguintes situações**: redimensionamento escolar, atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, desempenho do profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar, remoção ou desativação da unidade escolar; devendo a "opção pela continuidade com a turma" ser confirmada pelo professor interessado na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

1. as turmas para serem consideradas em processo de "continuidade da unicodência", deverão ser identificadas no ato da inserção no link [Sigaeduca/quadro2009](#) - Clientela;

2. a turma será considerada "continuidade" e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 20 (vinte) alunos advindos do ano de 2008;

3. caso a turma tenha poucos alunos e não possua o número mínimo exigido para sua constituição não será garantida ao professor a continuidade com a respectiva turma, devendo a turma ser recomposta com outros alunos, em observância ao número de alunos conforme estabelece Port. nº. 253/08/GS/SEDC/MT que "Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino" e, agregando-se as demais turmas para atribuição geral;

4. tratando-se de junção de turmas do 1º e 2º Ciclo, 1º Segmento da EJA e Educação Especial, no Ensino Fundamental, em regime de unicodência será dada prioridade ao professor para acompanhar as turmas, aqueles que obtiveram melhores resultados com as turmas no ano 2008, fato este, comprovado através de documento expedido pela escola e homologado pelo CDCE;

c) para os professores pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na **habilitação específica do concurso e/ou enquadramento**:

II - **2ª Fase - dia 02.12.08**, período matutino, para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar, que optaram pela atribuição na **nova habilitação, isto é, habilitação adquirida posterior ao concurso ou enquadramento**;

III - **3ª fase - dia 02.12.08** - após conclusão da 2ª fase deverá ser escolhida entre os pares, os professores para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, observando critérios constantes na Portaria nº. 257/08/GS/Seduc/MT;

IV - **4ª Fase - dia 04.12.08**, período vespertino, **prioritariamente** para os professores efetivos ou estabilizados, **remanescentes na escola, habilitados na disciplina a que concorre e posteriormente em disciplinas incluídas na área do conhecimento de sua formação** (conforme Art. 13 e 18 da Instrução Normativa 008/08/GS/Seduc/MT), em substituição ao Diretor, Coordenador Pedagógico e outros em cedência na forma da lei;

V - **5ª Fase - dia 05.12.08**, período matutino, atribuição de classes e/ou aulas para professores remanescentes habilitados em História ou Pedagogia para as disciplinas de Filosofia e Sociologia;

VI - **6ª Fase - Dia 05.12.08** - período vespertino os professores remanescentes poderão completar a carga horária com disciplina incluída na área de conhecimento de sua formação desde que não haja em qualquer turno, na unidade escolar, aulas livres em sua habilitação;

VII - **7ª Fase - dia 08.12.08**, período matutino/vespertino, professores efetivos que estejam **concluindo Matemática, Química e Física**, devidamente comprovados nos **convênios firmados entre SEDUC, UFMT e UNEMAT**;

VIII - **8ª Fase - Dia 08.12.08** - período vespertino, entrega do quadro de aulas livres e/ou em substituição, bem como do quadro de professores remanescentes, por habilitação, via Relatório **WEB**, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da Assessoria Pedagógica.

Art. 10. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição de classes e/ou aulas organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica, compreenderá 5 (cinco) fases, e destina-se, especificamente, aos professores remanescentes, aos que solicitaram remoção para unidades escolares no mesmo município, aos que obtiveram remoção de um município para outro, deferida pela SUGP/Seduc e aos nomeados em 2008 para o exercício em 2009.

Parágrafo Único - para esta etapa da atribuição de classes e/ou aulas, os professores deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para consultar o quadro de vagas e receberem o "Encaminhamento da atribuição de classes e/ou aulas", elaborado e emitido via **Web**, conforme classificação, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida lotação e efetivação da atribuição de aulas livres e/ou em substituição, de acordo com o cronograma abaixo:

## I - 1ª Fase:

a) **dia 09.12.2008** - período matutino - organização do quadro de classificação dos professores efetivos remanescentes prioritariamente na disciplina a que concorre, mantendo para efeito de classificação, a pontuação obtida na unidade escolar de origem;

b) **dia 09.12.2008** - período vespertino - divulgação da lista de classificação dos professores efetivos remanescentes;

II - **2ª Fase** - atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes e aos professores que solicitaram remoção para unidades escolares no mesmo município, observando as datas:

1) **dia 10.12.2008** - período matutino/vespertino - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Linguagem;

2) **dia 11.12.2008** - período matutino/vespertino - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre na Área de Ciências Humanas;

3) **dia 12.12.2008** - período matutino/vespertino - para professor efetivo ou estabilizado na disciplina a que concorre, na Área de Ciências Naturais e Matemática;

4) **dia 15.12.2008** - período matutino/vespertino - para professor efetivo ou estabilizado habilitado em Pedagogia;

5) **dia 16.12.2008** - período matutino - Atribuição de classes e/ou aulas para professores efetivos ou estabilizados nas habilitações a que concorrem que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra, dentro do município;

III - **3ª Fase - dia 16.12.2008** - período vespertino - atribuição de classes e/ou aulas para professores, nas habilitações a que concorrem que tiveram deferimento da remoção de outros municípios, conforme Port. nº 227/08/GS/Seduc/MT;

IV - **4ª Fase - dia 17.12.2008** - período matutino - atribuição de classes e/ou aulas para professores nomeados em 2008 para o exercício em 2009;

V - **5ª Fase - dia 17.12.2008** - período vespertino - para professores efetivos remanescentes da 1ª Etapa, **não habilitados na área específica** a que concorrem, devendo observar:

a) os **PROFESSORES REMANESCENTES HABILITADOS EM PEDAGOGIA e HABILITAÇÕES DIVERSAS**, que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas ao final da Segunda Etapa serão designados para aulas em disciplinas incluídas na área de conhecimento de sua formação ou naquelas que possuam experiência comprovada.

Art. 11. Concluído a Segunda Etapa, a Comissão deverá elaborar quadro de aulas livres e/ou em substituição, para realização da Terceira Etapa do processo.

Art. 12. **TERCEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas - dia 28.01.2009** - na unidade escolar - período matutino, divulgação da lista dos professores, inscritos para atendimento de aulas livres e/ou em substituição a serem contratados temporariamente, comprovada a necessidade com base nas novas matrículas, compreendendo 02 (duas) fases, de acordo com o cronograma abaixo:

I - **1ª Fase**- atribuição de **aulas livres ou em substituição**, aos candidatas a contrato temporário, dar-se-á:

a) **dia 28.01.2009** - período vespertino - aos professores Pedagogos para classes de unicodência;

1. o professor que optar pela continuidade na turma de unicodência 2008, deve optar pela "continuidade com a turma" confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos;

b) **dia 29.01.2009** - período matutino - aos professores da Área de Ciências Humanas, prioritariamente na disciplina que concorre;

c) **dia 29.01.2009** - período vespertino - aos professores da Área de Linguagem, prioritariamente na disciplina que concorre;

d) **dia 30.01.2009** - período matutino - aos professores da Área de Ciências da Natureza e Matemática, prioritariamente na disciplina que concorre;

II - **2ª Fase - no dia 30.01.2009** - período vespertino - em situações emergenciais, onde não houver candidatos habilitados, poderão ser atribuídas ao professor efetivo ou estabilizado, aulas adicionais, respeitando-se o **teto limite de 10 horas e excepcionalmente 20 horas** mediante autorização do Órgão Central, conforme permitido em lei;

a) o professor articulador só poderá atribuir aulas adicionais no período noturno, observando o teto limite de 10 horas semanais.

Art.13. **QUARTA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas - dia 03.02.2009** - Para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos no quadro web, disponível no link [Sigaeduca/quadro2009](#), contendo a classificação geral e o quadro de aulas livres ou substituição, deverá encaminhar o professor para a devida lotação.

Parágrafo único - Os professores inscritos para contratos temporários que não conseguirem atribuir classes e/ou aulas na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocatórias.

Art. 14. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação na forma que se segue:

§ 1º Para atuar nas escolas de **ENSINO FUNDAMENTAL**, dar-se-á pela seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo e 1º Segmento da EJA:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Curta;

c) Curso de Magistério em nível médio e, nos Municípios onde estes profissionais não forem suficientes, profissionais de outras disciplinas poderão atuar, em caráter excepcional;

II - na 3ª fase do 2º ciclo, excepcionalmente organizada por Área do Conhecimento, na perspectiva do trabalho globalizado, no 3º Ciclo e no 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos, será exigido Licenciatura Plena ou Curta nas habilitações específicas.

§ 2º Para atuar no **ENSINO MÉDIO (Regular) e EJA** exigirão professores com **Licenciatura Plena** nas habilitações específicas.

§ 3º Na **EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por ordem de prioridade, exigirão professores com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização na área específica em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia; Normal Superior com formação nesta área, Licenciatura Plena ou Curta em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação e Magistério (nível médio) com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação.

## SEÇÃO III

## DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 15. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 16. O **QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES** será composto, conforme prevê o Art. 7º da LC nº 50/98 e Art. 9º da LC 206/04, das seguintes funções:

I - **técnico administrativo educacional**:

a) administração escolar;

b) multimeio didáticos.

II - **apoio administrativo educacional**:

a) nutrição escolar;

b) vigilância, segurança e manutenção de infra-estrutura/limpeza.

Art. 17. Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** do regime/jornada de trabalho do

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL efetivo e estabilizado, as Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição a ser digitado, no QUADRO WEB à disposição no link [SigeDuca/quadro2009](#), considerando:

- I - para **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo 3;
- II - para **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** e **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, afastados para qualificação profissional, considerar os critérios constantes no Anexo 4.

Art.18. A **PRIMEIRA ETAPA** - ocorrerá na **unidade escolar, compreendendo 2 (duas) fases:**

I - **1ª Fase - dia 01.12.08**, no período matutino/vespertino - para o **técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional**, efetivo e estabilizado, pertencente ao quadro, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções às quais concorrem;

II - **2ª Fase - dia 08.12.08** - período vespertino, entrega do quadro de vagas e/ou em substituição, de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, remanescentes, à Assessoria Pedagógica e exposição do referido quadro, no mural da unidade escolar.

Art.19. A **SEGUNDA ETAPA** do processo de atribuição do regime/jornada de trabalho organizada inicialmente pela Assessoria Pedagógica, compreenderá 04 (quatro) fases, e específica ao técnico e apoio administrativo educacional efetivo ou estabilizado, remanescentes, aos que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra no mesmo município ou de um município para outro conforme Port. n.º 227/08/GS/Seduc/MT, ao técnico administrativo educacional nomeado em 2008 para o exercício de 2009, os quais deverão comparecer a Assessoria Pedagógica, para receberem o "Encaminhamento da Atribuição do Regime/jornada de trabalho", elaborado e emitido via Web, devendo apresentar-se à unidade escolar no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, para a devida lotação e posterior efetivação da atribuição, conforme cronograma abaixo:

I - **1ª Fase - dia 17.12.2008** - período matutino - organização do quadro de classificação dos Profissionais da Educação efetivos ou estabilizados remanescentes e quadro de vagas livres e/ou em substituição das unidades escolares, obtido via Quadro WEB;

II - **2ª Fase - dia 17.12.2008** - período vespertino - Atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, remanescentes, nas unidades escolares;

III - **3ª Fase - dia 18.12.2008** - período matutino:

a) Atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que solicitaram remoção de uma unidade escolar para outra no mesmo município;

b) Atribuição da regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, que tiveram deferimento da remoção de um município para outro conforme Port. n.º 227/08/GS/Seduc/MT.

IV - **4ª Fase - dia 18.12.2008** - período vespertino ao técnico administrativo educacional nomeado em 2008 para o exercício de 2009;

Art. 20. **TERCEIRA ETAPA de atribuição do regime/jornada de trabalho - dia 28.01.2009** - na unidade escolar - período matutino, divulgação da lista do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, inscritos para atendimento de cargos/funções a serem contratados temporariamente cuja atribuição ocorrerá no dia 30.01.2009, no período vespertino.

Art.21. **QUARTA ETAPA de atribuição do regime/jornada de trabalho - dia 03.02.2009** - Para completar o quadro de pessoal das unidades escolares, a Assessoria Pedagógica, de posse dos relatórios expedidos pelo link [SigeDuca/quadro2009](#) contendo a classificação geral e o quadro de cargos/funções livres ou substituição, deverá encaminhar o profissional para a devida lotação.

Parágrafo Único - Os candidatos inscritos para contratos temporários para os cargos de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que não conseguirem atribuir função para a qual concorre na etapa anterior ficarão no cadastro de reserva para futuras convocações.

## SEÇÃO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. Aos profissionais da educação que atuam nas unidades escolares que foram redimensionadas serão assegurados os direitos adquiridos na contagem de ponto da sua escola de origem, em qualquer outra unidade escolar onde optar por sua atribuição de classes e/ou aulas, sem prejuízo na pontuação

Art. 23. O quadro dos profissionais administrativos das Escolas Indígenas será composto considerando a especificidade, localização e a organização escolar dessas comunidades, conforme Portaria n.º 252/2008/GS/Seduc/MT.

Art.24. As demandas adicionais para provimento de pessoal no cargo de Apoio Administrativo Educacional, além do quantitativo aqui estabelecido, **ficam condicionadas a análise e aprovação da Superintendência de Gestão de Pessoas/Seduc.**

Art. 25. Aos profissionais efetivos e estabilizados que estejam exercendo função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico), prestando serviços nos Cefapros e Órgão Central será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto a qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 26. Compete à **Assessoria Pedagógica** no município orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, tornando-se **co-responsável** pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer esse processo.

Parágrafo Único - Nos municípios onde **não houver Assessoria Pedagógica**, o processo de atribuição e do cumprimento de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação na unidade escolar ficará **sob a responsabilidade da Equipe Gestora e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.**

Art.27. Finalizado o processo de atribuição de classes e/ou aula, compete à Assessoria Pedagógica avaliar sua execução, enviando relatório circunstanciado para as Superintendências de Gestão de Pessoas, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Educação Básica/ SEDUC.

Art. 28. A Equipe Gestora da unidade escolar e Assessores Pedagógicos que descumprirem as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação de professores substitutos, dados ou informações, praticando nepotismo ou atos que venham comprometer a legalidade e transparência no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC 04/90 e LC n.º 112/04.

Art. 29. A Secretária de Estado de Educação/SEDUC, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instruções Normativas e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2009, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e nas Escolas Municipais que possuam convênio com a Seduc para oferta do Ensino Médio.

Art.30. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados as Superintendências de Gestão de Pessoas, Superintendência de Gestão Escolar e Superintendência de Educação Básica/SEDUC.

Art.31. Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e para as Escolas Municipais que possuam convênio com a Seduc, para oferta do Ensino Médio.

Art.32. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

*SÁGUAS MORAES SOUSA*  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

### ANEXO I

#### FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS

<b>1. Dados Pessoais:</b>			
Nome do Servidor (a): _____			
Dt Nasc: ____/____/____			
End: _____			
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade _____			
CEP: _____			
Telef. Res: _____		Cel.: _____	
Outro telef. p/contato: _____		e-mail: _____	
Matrícula: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
Escola: _____			
Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: _____ Nova Habilitação:(a) _____			
b) _____			
<b>2. Opção de Atribuição:</b>			
a) Por Habilitação do Concurso/Enquadramento ( )		Habilitação: (_____)	
b) Opção por atribuição na nova habilitação ( )		Nova Habilitação: (_____)	
c) Opção por Continuidade c/ unidocente nas Turmas: Turma do 1º e 2º Ciclo ( ) ; Turma de Classe Ed. Especial ( ) ; Turma do 1º Seg./Eja ( )			
d) Por/Formação em Cursos através de Convênio Seduc: ( ) UJFMT/UNEMAT Curso: _____			
<b>Obs.:</b> Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na _____ fase, dia ____/____/____.			
<b>3. Situação Funcional:</b>		<b>4. Jornada Semanal de Trabalho:</b>	
( ) Efetivo; ( ) Estabilizado ( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas;		( ) Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas (em extinção);	
<b>5. Número de pontos obtidos pelo professor:</b>			
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>INDICADORES</b>	
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>		<b>Cômputo</b>	
<b>Pontos</b>			
Doutorado		8,0 (oito) pontos	
Mestrado		6,0 (seis) pontos	
Especialização		4,0 (quatro) pontos	
Licenciatura Plena		3,0 (três) pontos	
Licenciatura Curta		1,5 (um e meio) pontos	
Ensino Médio		1,0 (um) ponto	
<b>II DO TEMPO DE SERVIÇO</b>			
a	Para cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto	
b	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto.	
c	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco cent.) ponto	
<b>III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2008 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)</b>			
a	Assiduidade de 100% da Regime/Jornada de trabalho/2008 (aulas em sala de aula).	2,0 (dois) pontos.	
b	Por participação em 100% das reuniões pedagógicas.	3,0 (três) pontos.	
	100%	5,0 (cinco) pontos	
	90%	4,0 (quatro) pontos	
	80%	3,0 (três) pontos	
	75%	2,0 (dois) pontos	
d	Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas.	1,0 (um) ponto.	
e	Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar.	1,0 (um) ponto.	
<b>IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos</b>			
a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, aprovado pelo coletivo de professores das áreas de conhecimento e constante do PPP/DE;	2,0 (dois) pontos.	
b.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-40 horas curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada curso.	
c.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, cada artigo com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada publicação.	
d.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada publicação.	
<b>6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>			
<b>V EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)</b>			
Tempo de serviço na unidade escolar			
Tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT			
Idade			
Classificação p/habilitação (escola) / (1ª Etapa) (via Sistema)			
Classificação p/habilitação (Ass. Pedag)/(2ª Etapa) (via Sistema)			

**Obs.:** - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) \_\_\_\_\_ Responsável pela Atribuição na Escola \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO 2**

**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS AFASTADOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**1. Dados Pessoais:**  
 Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_  
 Dt Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 End. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telef. Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ Outro telef. p/contato: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Dt Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_  
 Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: \_\_\_\_\_ Nova Habilitação: a) \_\_\_\_\_  
 b) \_\_\_\_\_ c) \_\_\_\_\_

**2. Opção de Atribuição:**  
 a) Por Habilitação do Concurso/Enquadramento ( ) Habilitação: (\_\_\_\_\_)  
 b) Opção por atribuição na nova habilitação ( ) Nova Habilitação: (\_\_\_\_\_)  
 c) Opção por Continuidade c/ unidocente nas turmas: Turma do 1º e 2º Ciclo ( ); Turma de Classe Ed. Especial ( ); Turma do 1º Seg./Eja ( )  
 d) Por/Formação em Cursos através de Convênio Seduc: ( ) UFMT/UNEMAT Curso: \_\_\_\_\_

**Obs.:** Em função da opção de atribuição, deverá participar do processo de atribuição na \_\_\_\_\_ fase, dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**2. Situação Funcional:** ( ) Efetivo; ( ) Estabilizado  
**3. Jornada Semanal de Trabalho:** ( ) Regime de trabalho integral de 20 (vinte) horas (em extinção); ( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas;

**4. Número de pontos obtidos pelo professor:**

CRITÉRIOS		INDICADORES	Cômputo	Pontos
<b>I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)</b>				
I	Doutorado	8,0 (oito) pontos		
	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura Plena	3,0 (três) pontos		
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos		
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um) ponto		

**II DO TEMPO DE SERVIÇO**

a.	P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto.		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco cent.) ponto		

**III ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2008 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)**

a.	Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Strictu Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2008.	2,0 (dois) pontos.		
		3,0 (três) pontos.		
		5,0 (cinco) pontos		
		4,0 (quatro) pontos		
		3,0 (três) pontos		
		2,0 (dois) pontos		

**IV - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**

a.	Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Strictu Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador.	2,0 (dois) pontos.		
b.	Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.	2,0 (dois) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, c/ limite máximo de 3,0(três) pontos.	0,5 (meio) pontos para de 40 horas.		
d.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c/limite máximo de 3,0 (três) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		

**5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

**6. EM CASO DE EMPATE: (via Sistema)**

tempo de serviço na unidade escolar \_\_\_\_\_

tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino/MT \_\_\_\_\_

Idade \_\_\_\_\_

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**

Classificação p/habilitação (escola) / (1ª Etapa) (obter via Sistema) \_\_\_\_\_

Classificação p/habilitação (Ass. Pedag.) (2ª Etapa) (obter via Sistema) \_\_\_\_\_

**Obs.:** - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Professor(a) \_\_\_\_\_ Responsável pela Atribuição na Escola \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**ANEXO 3**

**FICHA DE PONTOS P/REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS EFETIVOS**

**1. Dados Pessoais:**  
 Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_  
 Dt Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 End. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 Telef. Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ Outro telef. p/contato: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Exp.: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Dt Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_ 1ª Habilitação: \_\_\_\_\_  
 Outras Habilitações: 2ª: \_\_\_\_\_ /3ª: \_\_\_\_\_ /4ª: \_\_\_\_\_

Área de atuação: Cargo/função q/concorre: ( ) Secretário ( ) TAE ( ) Biblioteca ( ) Lab Cie Nat ( ) Lab. Inform. ( ) Educomunicação ( ) AAE/Limpeza ( ) AAE/Nutrição ( ) AAE/Vigia ( ) AAE/Segurança

**2. Situação Funcional:3. Jornada Semanal de Trabalho:**  
 ( ) Efetivo ( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas  
 Enquadrado na função \_\_\_\_\_

**4. Número de pontos obtidos pelo servidor:**

CRITÉRIOS	Nº PONTOS	INDICADORES	CÔMPUTO	PONTOS
<b>I.a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontua-lo</b>				
	Mestrado/Doutorado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos		
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) ponto		

**I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontua-lo**

	Licenciatura Plena/Bacharel	2,0 (dois) pontos		
	Licenciatura Curta	1,5 (um e meio) pontos		
Ensino Médio	Propedêutico/Magistério	1,0 (um) ponto		
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 (um) ponto		

**II - DO TEMPO DE SERVIÇO**

a.	P/cada ano trabalhado na Rede Estadual de Educação/MT, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.	0,5 (meio) ponto		
b.	Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação/MT.	0,5 (meio) ponto.		
c.	Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar.	0,25 (vinte e cinco cent.) ponto		

**III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO NO ANO LETIVO DE 2008 (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)**

a.	Assiduidade de 100% do regime/jornada de trabalho;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Por participação em 100% das reuniões e atividades pedagógico-administrativas desenvolvidas pela unidade escolar;	3,0 (três) pontos.		
		5,0 (cinco) pontos		
		4,0 (quatro) pontos		
		3,0 (três) pontos		
		2,0 (dois) pontos		

d. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativas; 1,0 (um) ponto.

e. Por participação em 100% das Assembleias da Comunidade Escolar; 1,0 (um) ponto.

**IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**

a.	Pela execução de Projetos Pedagógicos/Administrativo aprovado pelo CDCE em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Escola, no ano de 2008;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Projetos desenvolvidos pelo profissional, em consonância ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e sua profissionalização (Arara Azul/Profucionário);	2,5 (dois e meio) pontos.		
c.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais - com limite de 3,0 (três) pontos no total, nos últimos 03 (três) anos;	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
e.	Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, c/limite de 3,0 (três) pontos, dos últimos 03 (três) anos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.		

**V - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)**

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

a.	Conhecimento e domínio de informática em Word;	2,0 (dois) pontos.		
b.	Conhecimento e domínio de informática em Excell;	2,0 (dois) pontos.		

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA**

a.	Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
----	---	--	--	--

**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

a.	Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
----	--	--	--	--

**VIGILÂNCIA**

a.	Certificado na área específica (vigilância, relacionamento pessoal);	0,5 (meio) ponto para cada 08 (oito) horas		
----	--	--	--	--

**5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

**6 EM CASO DE EMPATE:**

Tempo de serviço na unidade escolar. \_\_\_\_\_

Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino. \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_  
 Classificação (na unidade escolar) / (1ª Etapa): \_\_\_\_\_  
 Classificação (na assessoria pedagógica) / (2ª Etapa): \_\_\_\_\_

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.  
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do (a) Servidor(a) \_\_\_\_\_ Responsável pela Atribuição na Escola \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**ANEXO 4**

**FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS EFETIVOS AFASTADOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**1. Dados Pessoais:**  
 Nome do Servidor (a): \_\_\_\_\_  
 Dt Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 End. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
 Telef. Res: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ Outro telef. p/contato: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
 Matrícula: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Exp: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Dt Exp.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Escola: \_\_\_\_\_ 1ª Habilitação: \_\_\_\_\_  
 Outras Habilitações: 2ª: \_\_\_\_\_ /3ª: \_\_\_\_\_ /4ª: \_\_\_\_\_

Área de atuação: Cargo/função q/concorrer; ( ) Secretário ( ) TAE ( ) Biblioteca ( ) Lab Cie Nat ( )  
 Lab. Inform. ( ) Educação ( ) AAE/Limpeza ( ) AAE/Nutrição ( ) AAE/Vigilância ( ) AAE/Segurança

**2. Situação Funcional:** ( ) Efetivo ( ) Enquadrado na função  
**3. Jornada Semanal de Trabalho:** ( ) Regime de trabalho integral de 30 (trinta) horas

**4. Número de pontos obtidos pelo servidor:**

CRITÉRIOS	Nº PONTOS	INDICADORES	CÓMPUTO	PONTOS
<b>I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE e AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo</b>				
Ensino Superior	Mestrado	6,0 (seis) pontos		
	Doutorado	6,0 (seis) pontos		
	Especialização	4,0 (quatro) pontos		
	Licenciatura Plena/Bacharel	3,0 (três) pontos		

**II - DO TEMPO DE SERVIÇO**

a. Para cada ano trabalhado no cargo/função a que concorrer.	0,5 (meio) ponto			
b. Para cada ano de serviço na Rede Estadual de Educação do Estado/ MT;	0,5 (meio) ponto			
c. Para cada ano de serviço prestado na unidade escolar;	0,25 (vinte e cinco cent.) Ponto			

**III - ASSIDUIDADE (considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90.)**

a. Assiduidade comprovada em cursos de pós-graduação Strictu Sensu, mediante relatório homologado pela Comissão de Qualificação Profissional/Seduc, equivalerá a 100% da jornada de trabalho (aulas efetivas) no ano letivo de 2008.	2,0 (dois) pontos			
b. Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação que estiver cursando, mediante declaração do orientador;	2,0 (dois) pontos			
<b>III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR</b>				
a. Realização do projeto de pesquisa do mestrado/doutorado em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;	2,0 (dois) pontos			
b. Participação comprovada em grupo de estudo no programa de pós-graduação (Strictu Sensu) que estiver cursando, mediante declaração do orientador;	2,0 (dois) pontos			
d. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, até 3,0 (três) pontos;	0,5 (meio) pontos p/40 horas.			
e. Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, o limite de 3,0 (três) pontos;	1,0 (um) ponto para cada artigo.			

**IV - ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM (preencher apenas os campos pertinentes a inscrição)**

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE				
Conhecimento e domínio de informática no programa Word;	2,0 (dois) pontos			
Conhecimento e domínio de informática no programa Excell;	2,0 (dois) pontos			

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA				
a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem);	0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.			

**NUTRIÇÃO ESCOLAR**

a. Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos);	0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.			
---	---	--	--	--

**VIGILÂNCIA**

a. Certificado, na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal);	0,5 (meio) ponto p/ cada 08 (oito) horas.			
---	---	--	--	--

**5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:**

**6. EM CASO DE EMPATE:**

Tempo de serviço na unidade escolar. \_\_\_\_\_

Tempo de serviço na Rede Pública Estadual de Ensino. \_\_\_\_\_

Idade. \_\_\_\_\_

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: \_\_\_\_\_

Classificação (na unidade escolar) / (1ª Etapa): \_\_\_\_\_

Classificação (na assessoria pedagógica) / (2ª Etapa): \_\_\_\_\_

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.  
 - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

Assinatura do Professor \_\_\_\_\_ Responsável p/ Atribuição na U.E. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

**ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 307/08/GS/Seduc/MT**

*Dispõe sobre alterações na Portaria 257/08/GS/Seduc/MT.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Dar nova redação aos Artigos 4º, 10 e 28 da Portaria nº. 257/08/GS/SEDUC/MT, que "Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino e das Escolas Municipais que possuem convênio com a Seduc, para oferta do Ensino Médio e demais providências", publicada no diário oficial de 22.10.08, passando a ter a seguinte redação:**

...

**Art. 4º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deverá ser considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.**

**I - para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizando todas as informações inerentes a formação do profissional cabendo a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados e diploma);**

...

**Art. 10. Fica condicionada a atribuição de classes e ou aulas para as disciplina de Língua Estrangeira no Ensino Médio (a 2ª língua ofertada pela escola, opcional para o aluno) e Educação Religiosa (exceto para o 1º e 2º Ciclo do Ensino Fundamental, 1º Seg/Eja, com professor unidocente), mediante comprovação de constituição de turmas que atendam ao mínimo de previsto na Portaria nº 253/08/GS/Seduc/MT devendo a atribuição ser realizada somente após a conclusão do processo de matrículas que acontecerá a partir de 16.01.09;**

...

**Art. 28. Para funcionamento e utilização dos RECURSOS DIDÁTICOS, observar-se-ão as suas respectivas particularidades, a saber:**

**§ 1º A unidade escolar provida de LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional em regime de 30 horas semanais destinadas a INFORMÁTICA EDUCATIVA e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:**

I - ...

II - ...

III - a escola deverá selecionar candidatos, observando os critérios abaixo:

- a) ter curso ou estar cursando Licenciatura em Computação;
- b) ter curso e/ou cursando especialização em informática educativa;
- c) participação em cursos de informática educacional promovidos pelos Cefapros;
- d) possuir capacitação em informática básica;
- e) atender às atribuições e competências de profissional do Laboratório de Informática, definidas em Decreto nº. 7.542/06.

...

Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

*SILVANA MORAES SOUSA*  
 SAGUAS MORAES SOUSA  
 Secretária de Estado de Educação

...

**ANEXO VI**

**DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA**

FORMULA	
<b>FATOR = (((Área/100)*1)+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10))/16</b>	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	NÚMERO DE SERVIDORES
Fator menor ou igual a 18	2 Limpezas por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	3 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	4 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	5 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
Fator maior que 80	16 Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	
Tabela 2	
TABELA 1	REDUÇÃO
2 Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno + 1 Turno Noturno
3 Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
4 Limpezas por Turno	4 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno
5 Limpezas por Turno	5 para cada Turno Diurno + 3 Turno Noturno
6 Limpezas por Turno	6 para cada Turno Diurno + 4 Turno Noturno
7 Limpezas por turno	7 para cada Turno Diurno + 5 Turno Noturno
8 Limpezas por Turno	8 para cada Turno Diurno + 6 Turno Noturno
9 Limpezas por Turno	11 para cada Turno Diurno + 8 Turno Noturno

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 311/2008-CEE/MT(\*)**

Dispõe sobre normas para a organização, o funcionamento e o processo de regulação e de supervisão das Instituições de Ensino Superior e de seus cursos, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o inciso IV, do artigo 10, da Lei Nº. 9394, de 24 de dezembro de 1996, a Lei Nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001, a Lei Nº. 10.861, de 14 de abril de 2004, o Decreto Federal Nº. 5.773, de 09 de maio de 2006; e de acordo também com as Leis Complementares Estaduais Nº. 49, de 01 de outubro de 1998, Nº. 57, de 22 de janeiro de 1999, Nº. 77, de 13 de dezembro de 2000, Nº. 096, de 12 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Nº. 151, de 08 de janeiro de 2004, e a de Nº. 209, de 12 de janeiro de 2005, a vista da Legislação Nacional complementar aplicável, mediante o Termo de Cooperação firmado entre o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE/MT e a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, considerando a necessidade de redefinir os procedimentos que regulamentam a Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, e por decisão do Pleno deste Conselho, do dia 01 de julho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer normas para a organização e o funcionamento da Educação Superior no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso, dispondo, em especial, sobre o exercício da função de regulação e de supervisão das Instituições de Ensino Superior – IES e de seus cursos.

**§ 1º** - A Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino compreende as IES, criadas e mantidas pelo poder público, estadual ou municipal.

**§ 2º** - A regulação, realizada por meio de atos administrativos que autorizam o funcionamento de IES e de seus cursos, é função de responsabilidade precípua do Conselho Estadual de Educação - CEE/MT, constituindo-se em chancela do poder público.

**§ 3º** - A supervisão, realizada com fins de zelar pela conformidade da oferta de educação superior no Sistema Estadual de Ensino nos termos da legislação aplicável, é de competência da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT, constituindo-se em controle e acompanhamento do poder público.

**CAPÍTULO I****DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO**

**Art. 2º** - A Educação Superior, um dos níveis da educação formal brasileira, ministrada em IES do Sistema Estadual de Ensino, tem por finalidade, conforme preceitua a legislação vigente:

- I. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. Formar pessoas nas diferentes áreas do conhecimento, tornando-as aptas para a inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, propiciando-lhes ainda formação contínua;
- III. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento sobre o homem e o meio em que vive;
- IV. Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e difundir o saber por meio do ensino, de publicações e de outras formas de comunicação;
- V. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a consequente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais;
- VII. Prestar serviços especializados à comunidade, estabelecendo com ela relações de reciprocidade;
- VIII. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

**Art. 3º** - A educação superior abrange os seguintes cursos e programas:

- I. Cursos Sequenciais;
- II. Cursos de Graduação;
- III. Cursos e Programas de Pós-Graduação (*lato e stricto sensu*);
- IV. Cursos e Programas de Extensão.

**Parágrafo único** - Para a oferta dos cursos e programas de que tratam os incisos do *caput*, as IES do Sistema Estadual de Ensino, deverão observar as legislações específicas, no que couber, além das disposições desta Resolução.

**Seção I  
Dos Cursos Sequenciais**

**Art. 4º** - Os Cursos Sequenciais são organizados por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos portadores de diplomas de conclusão do nível médio, que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino.

**Parágrafo único** - Os cursos sequenciais destinam-se a obtenção ou a atualização de qualificações técnicas, profissionais, acadêmicas ou de desenvolvimento intelectual, nos campos das ciências, das humanidades e das artes.

**Art. 5º** - Os cursos sequenciais classificam-se em:

- I. Cursos superiores de formação específica, com destinação coletiva, conferem diploma;
- II. Cursos superiores de complementação de estudos, com destinação coletiva ou individual, conduzem a certificado.

**§ 1º** - Os cursos superiores de formação específica ofertados pelas IES estão sujeitos à autorização e ao reconhecimento do CEE/MT, nos termos desta Resolução, ressalvada a autonomia das universidades e centros universitários, que podem autorizar os seus cursos.

**§ 2º** - Os cursos superiores de formação específica não poderão ser oferecidos como complementação pedagógica ou com qualquer outra denominação que vise à formação de professores.

**§ 3º** - Os cursos superiores de formação específica e os cursos superiores de complementação de estudos com destinação coletiva ou individual deverão ser ofertados por IES credenciada que possua cursos de graduação na área de conhecimento reconhecidos pelo poder público competente.

**§ 4º** - As IES que não gozem da prerrogativa da autonomia universitária somente poderão ofertar cursos sequenciais cujo campo do saber esteja vinculado às mesmas áreas de conhecimento de seus cursos de graduação.

**Art. 6º** - Os cursos sequenciais poderão ter caráter de formação continuada, em cursos para candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas IES, abrangendo entre outros:

- I. Os cursos sequenciais, conforme identificados no Artigo 5º, desta Resolução;
- II. Cursos de especialização e de residência nas áreas de saúde e em outras, destinados a portadores de diploma de nível superior;
- III. Cursos de aperfeiçoamento e de capacitação específica, destinados a portadores de diploma de nível superior.

**Seção II  
Dos Cursos de Graduação**

**Art. 7º** - Os Cursos de Graduação conferem formação em diversas áreas do conhecimento, nas modalidades de ensino presencial ou a distância.

**§ 1º** - Os cursos de graduação poderão ser acadêmicos, na forma de bacharelados e licenciaturas, e tecnológicos, sob a forma de cursos superiores de tecnologia.

**§ 2º** - Os cursos de que tratam o *caput* são abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo.

**§ 3º** - Os egressos dos cursos de graduação farão jus aos graus de Bacharel, Licenciado e Técnico, recebendo diplomas para o exercício profissional, a partir dos títulos profissionais estabelecidos pelos respectivos conselhos de classe.

**Art. 8º** - Os cursos de Licenciatura destinam-se à formação de professores para atuar:

- I. Na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com a formação em Cursos de Pedagogia.
- II. Nos demais anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com a formação em cursos de Licenciaturas, das áreas específicas do conhecimento.

**Parágrafo único** - Na Educação Superior a preparação para o exercício do magistério far-se-á em nível de graduação e de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

**Art. 9º** - Os cursos de Bacharelado habilitam o portador a exercer uma profissão de nível superior, compartilham um núcleo comum de disciplinas e atividades, conforme a área do conhecimento a que pertençam, podendo oferecer diferentes tipos de habilitação.

**Art. 10** - Os Cursos Superiores de Tecnologia são cursos estruturados para atenderem aos diversos setores do mundo do trabalho, concedendo a formação profissionalizante.

**§ 1º** - Os cursos de que trata o *caput*, deverão contemplar a formação de um profissional apto a desenvolver, de forma plena e inovadora, atividades em uma determinada área profissional, com formação específica para aplicação e desenvolvimento de pesquisa e inovação tecnológica, difusão de tecnologias, gestão de processos de produção de bens e serviços, desenvolvimento da capacidade empreendedora, manutenção das suas competências em sintonia com o mundo do trabalho e desenvolvimento no contexto das respectivas áreas profissionais.

**§ 2º** - Os Cursos Superiores de Tecnologia são de nível superior, com validade nacional e os seus egressos, os Tecnólogos, poderão dar continuidade a seus estudos na Pós-Graduação.

**Seção III  
Dos Cursos e Programas de Pós-Graduação**

**Art. 11** - Os Cursos e Programas de Pós-Graduação, aprovados institucionalmente e devidamente credenciados por órgãos competentes da instância federal ou estadual, no que cabe, serão destinados a candidatos com ensino superior, graduação acadêmica ou tecnológica, formação específica de cursos sequenciais que atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente e aos critérios das IES.

**§ 1º** - Os Cursos e Programas de que trata o *caput* são oferecidos nas modalidades:

- I. *Lato sensu*, que compreende:
  - a) especialização;
  - b) especialização profissional.
- II. *Stricto sensu*, compreendendo:
  - a) mestrado acadêmico;
  - b) mestrado profissionalizante;
  - c) doutorado.

**§ 2º** - Os Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* concederão certificados a seus egressos e os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* concederão diplomas.

**§ 3º** - Além das IES credenciadas no Sistema Estadual de Ensino para oferta de que trata a alínea b, do inciso I, do § 1º, deste artigo, outras poderão, excepcionalmente e a critério deste Conselho, ser autorizadas a oferecer curso de especialização profissional, desde que se comprovem tratar de instituições criadas e vinculadas ao poder público estadual ou municipal.

**§ 4º** - Por solicitação do interessado, a IES poderá emitir Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, que expresse a validade, como tal, dos estudos realizados em curso regular de Especialização por alunos que:

- I. Não hajam concluído a monografia da Pós-Graduação *lato sensu*;
- II. Tenham sido aprovados em disciplinas correspondentes a uma carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

**§ 5º** - A IES emitirá Certificados de Aperfeiçoamento para os alunos de seus Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ministrados, mediante a observância de suas normas internas.

**Seção IV  
Dos Cursos e Programas de Extensão**

**Art. 12** - A Extensão consiste em um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal, que poderá ser oferecida sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviço, publicações e outros produtos acadêmicos.

**Parágrafo único** – As formas de organização e as finalidades das ações de extensão de que trata o caput serão definidas no interior da IES, no âmbito de sua autonomia, observando a orientação a ser regulamentada por este Conselho.

**Art. 13** – A Extensão como processo educativo, cultural, científico e tecnológico, deverá manter articulação com o ensino e com a pesquisa, consolidando a relação entre a IES e a sociedade, por meio de compromissos e parcerias mútuas, através de práticas de intervenção social, objetivando a produção do saber transformador e formador da cidadania e da consciência crítica.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Art. 14** - As IES do Sistema Estadual de Ensino de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas classificam-se como:

- I. Universidades;
- II. Centros Universitários;
- III. Faculdades;
- IV. Centros de Educação Profissional e Tecnológica;
- V. Escolas Superiores.

**Parágrafo único** - As IES do Sistema Estadual de Ensino, criadas como Centros de Educação Profissional e Tecnológica ou como Escolas Superiores têm status de Faculdade, devendo adequar-se aos padrões deste tipo de IES, além de especificidades que lhes sejam próprias devido à natureza do ensino ofertado.

### Seção I Das Universidades

**Art. 15** – As Universidades são instituições pluridisciplinares, de formação de profissionais de nível superior, que desenvolvem atividades regulares indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão.

**Parágrafo único** - As atividades de ensino previstas no caput devem contemplar programas de mestrado e de doutorado em funcionamento regular.

**Art. 16** - As Universidades poderão criar cursos superiores em municípios diversos de sua sede definida nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados em Mato Grosso.

**§ 1º** - Os cursos criados na forma deste artigo, organizados ou não em novo *campus*, integram o conjunto da universidade.

**§ 2º** - A autonomia prevista na legislação para as Universidades não se estende aos cursos e *campi* fora de sua sede, sem que os mesmos tenham seus atos de aditamento ao credenciamento regularizado junto ao CEE/MT, quando for o caso.

**Art. 17** - É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber.

**Parágrafo único** – As universidades especializadas são IES que atuam em uma área de conhecimento específica ou de formação profissional, devendo oferecer ensino de excelência, oportunidades de qualificação ao corpo docente, condições de trabalho à comunidade escolar e comprovar pesquisa tanto em áreas básicas como nas aplicadas.

**Art. 18** - As Universidades devem atender às seguintes disposições:

- I. Produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;
- II. Um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;
- III. Um terço do corpo docente em regime de trabalho em tempo integral.

**Parágrafo único** - Entende-se por regime de trabalho em tempo integral e/ou dedicação exclusiva a prestação de serviço de quarenta horas semanais, na mesma instituição, nele reservado tempo para atividades de ensino, pesquisa, extensão, planejamento, avaliação e de estudos, conforme planos de carreira das IES.

**Art. 19** - As universidades mantidas pelo Poder Público gozam, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como de seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

**Art. 20** - No exercício da sua autonomia as universidades públicas poderão:

- I. Propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;
- II. Elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;
- III. Aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo poder mantenedor;
- IV. Elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;
- V. Adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;
- VI. Realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;
- VII. Efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

**Art. 21** - No exercício de sua autonomia serão asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- I. Criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos em Lei, obedecendo às normas gerais e as do Sistema Estadual de Ensino;
- II. Fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- III. Estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- IV. Fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V. Elaborar e reformular os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- VI. Conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VII. Firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII. Aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

- IX. Administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;
- X. Receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultantes de convênios com entidades públicas e privadas.
- XI. Registrar os diplomas dos cursos das instituições não-universitárias, com base em solicitação específica das interessadas.

**Parágrafo único** - Para os efeitos das normas educacionais, compreendem a sede da Instituição, os limites do município onde se encontra a Administração Central e a de todos os *campi*, ou outra estrutura que conste nominalmente no ato de credenciamento e for apresentada como tal ou que tenham sido credenciadas por aditamento.

**Art. 22** - Para garantir a autonomia didático-científica das universidades caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidirem, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

- I. Criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
- II. Ampliação e diminuição de vagas;
- III. Elaboração da programação dos cursos;
- IV. Programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V. Contratação e dispensa de professores;
- VI. Planos de carreira dos docentes e dos técnicos e administrativos.

**Art. 23** - As atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino e para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público, devendo tais prerrogativas constar do ato de credenciamento emitido pelo órgão próprio do Sistema Estadual de Ensino.

### Seção II Dos Centros Universitários

**Art. 24** - Centros Universitários são as instituições pluricurriculares que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar, nos termos das normas estabelecidas pelo CEE/MT para o seu credenciamento.

**§ 1º** - Os Centros Universitários, nos termos da legislação vigente, poderão criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior, remanejar ou ampliar vagas nos cursos existentes e registrar diplomas dos cursos por eles oferecidos.

**§ 2º** - Outras atribuições de autonomia universitária para os Centros Universitários deverão constar no ato de seu credenciamento devendo observar os limites definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional aprovado quando do seu credenciamento e reconhecimento.

**Art. 25** - Classificam-se como Centros Universitários as IES que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Um quinto do corpo docente em regime de tempo integral;
- II. Um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.

**§ 1º** - Fica vedada aos Centros Universitários a atuação e a criação de cursos fora da sede indicada nos atos legais de credenciamento.

**§ 2º** - Os Centros Universitários somente serão criados por transformação de IES já credenciadas e em funcionamento regular, com avaliação positiva pelo Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.

### Seção III Das Faculdades

**Art. 26** - Faculdades são instituições não-universitárias de educação superior, com propostas curriculares em mais de uma área do conhecimento, organizadas sob a mesma direção e regimento comum, com a finalidade de formar profissionais, podendo ministrar os cursos deste nível e nas diversas modalidades, desde que credenciadas pelo poder competente.

**Parágrafo único** – Uma mesma mantenedora poderá criar e fazer funcionar mais de que uma faculdade, mantendo-as organizadas sob uma mesma direção e regimento comum, embora com estrutura acadêmica e administrativa individualizada.

### Seção IV Dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica

**Art. 27** - Os Centros de Educação Profissional e Tecnológica são centros criados e mantidos pelo poder público, estadual ou municipal, com administração e direção isoladas.

**§ 1º** - Os Centros de que trata o caput caracterizam-se como instituições pluricurriculares, especializados na oferta de educação profissional, devendo ser prioritária sua atuação na área tecnológica.

**§ 2º** - A finalidade dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica é a de formar profissionais em cursos superiores de educação tecnológica para os diversos setores da economia e realizar pesquisa e desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, oferecendo, inclusive, educação continuada.

### Seção V Das Escolas Superiores

**Art. 28** - As Escolas Superiores têm a finalidade de formação específica, através da oferta exclusiva de cursos de uma determinada área de conhecimento, em nível de graduação e de cursos de Pós-Graduação, estes últimos ofertados na perspectiva da formação continuada e permanente, além de programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de ensino superior, devendo definir suas ações através dos Planos de Desenvolvimento Institucional.

**Parágrafo único** - As escolas de que trata o caput poderão ser organizadas como unidades acadêmicas isoladas, ou como unidades de instituição de educação superior, devidamente credenciadas.

## CAPÍTULO III DA REGULAÇÃO

**Art. 29** - A função de regulação no Sistema Estadual de Ensino, realizada por meio de atos administrativos autorizativos do funcionamento de IES, e de seus cursos e programas, sob a responsabilidade do CEE/MT e da SECITEC/MT, está organizada nos termos desta Resolução.

### Seção I Da Criação

**Art. 30** - A criação de IES públicas, Estaduais ou Municipais, dar-se-á por iniciativa do respectivo Poder Executivo, mediante projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo, Estadual ou Municipal.

**Art. 31** - As mantenedoras das IES do Sistema Estadual de Ensino terão natureza jurídica de direito público.

**Parágrafo único** - São mantenedoras de direito público as pessoas jurídicas de direito público da Administração Direta ou Indireta sob a forma de Autarquia ou Fundação, que darão provisão aos recursos necessários para o funcionamento da instituição de educação.

**Art. 32** - As IES do Sistema Estadual de Ensino serão criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público estadual ou municipal.

**§ 1º** - As IES públicas do Sistema Estadual de Ensino organizar-se-ão como autarquias especiais ou fundações públicas.

**§ 2º** - As instituições de ensino que ofertem os cursos e programas de educação superior não poderão se organizar como uma unidade setorial de um órgão da administração direta.

#### Seção II Dos Atos Autorizativos

**Art. 33** - O funcionamento das IES e a oferta de cursos e programas de educação superior dependem de ato autorizativo do poder competente.

**§ 1º** - São modalidades de atos autorizativos os atos administrativos de credenciamento e reconhecimento de IES, de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como suas respectivas modificações.

**§ 2º** - Os atos autorizativos fixam os limites da atuação dos agentes públicos em matéria de educação superior no Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 34** - A autorização, quando for o caso, o reconhecimento de cursos e sua renovação, bem como o credenciamento e reconhecimento de IES, têm prazos limitados, devendo ser renovados periodicamente.

**§ 1º** - A autorização terá prazo de até 12 (doze) meses para início da atividade do curso, sob pena de caducidade.

**§ 2º** - O reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos, credenciamento e reconhecimento da IES nunca excederão a 05 (cinco) anos, exceto para as universidades, que no ato de reconhecimento será de até 10 (dez) anos.

**Art. 35** - Qualquer modificação na forma de atuação dos agentes da educação superior, após a expedição do ato autorizativo, relativo à mantenedora, à abrangência geográfica das atividades, habilitações, linhas de formação, vagas, endereço de oferta dos cursos ou qualquer outro elemento relevante para o exercício das funções educacionais, depende de modificação do ato autorizativo originário, que deve ser processada na forma de pedido de aditamento.

**Art. 36** - Havendo divergência entre o ato autorizativo e qualquer documento de instrução do processo, prevalecerá o ato autorizativo.

**Parágrafo único** - Os prazos contar-se-ão sempre a partir da publicação do ato autorizativo.

**Art. 37** - O funcionamento de IES ou a oferta de curso superior sem o devido ato autorizativo configura irregularidade administrativa, nos termos desta Resolução, da Resolução N° 093/06 - CEE/MT, sem prejuízo de outras sanções de âmbito administrativo, civil e penal.

**§ 1º** - Na ausência de quaisquer dos atos autorizativos exigidos nos termos desta Resolução, a Câmara competente do CEE/MT determinará, motivadamente, como medida cautelar, a suspensão preventiva da admissão de novos alunos em cursos e instituições irregulares, visando evitar prejuízos futuros, aplicando-se as medidas punitivas e reparatórias cabíveis, constantes desta Resolução, da Resolução N° 093/06-CEE/MT ou outra norma aplicável à matéria.

**§ 2º** - Na hipótese do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso à Plenária do CEE/MT, sem efeito suspensivo.

#### SEÇÃO III Do Credenciamento de Instituição de Educação Superior

**Art. 38** - Credenciamento consiste no ato administrativo oficial pelo qual o poder público estadual assegura em que modalidade da tipologia acadêmico-institucional enquadra a IES e, no caso de *campus*, declara a sua integração institucional, nos termos do artigo 48 e 49 da presente Resolução.

**Art. 39** - O início do funcionamento de IES é condicionado à edição prévia do ato de credenciamento pelo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino.

**§ 1º** - A Instituição é credenciada originalmente como Faculdade.

**§ 2º** - O credenciamento como Universidade ou Centro Universitário, com as conseqüentes prerrogativas de autonomia, depende do credenciamento específico de instituição já credenciada e em funcionamento regular e com padrão satisfatório de qualidade, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 25, desta Resolução.

**§ 3º** - O credenciamento como Centro de Educação Profissional e Tecnológica ou como Escola Superior deverá ser dado nesta tipologia acadêmico-institucional, devendo o mesmo adequar aos padrões das faculdades, além de especificidades que lhe sejam próprias devido à natureza do ensino ofertado.

**§ 4º** - O indeferimento do pedido de credenciamento como Universidade ou Centro Universitário não impede o credenciamento subsidiário como Centro Universitário ou Faculdade, cumpridos os requisitos previstos em lei.

**§ 5º** - O primeiro credenciamento tem prazo máximo de 03 (três) anos para Faculdades, Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Escolas Superiores e de 05 (cinco) anos para os Centros Universitários e Universidades.

**§ 6º** - As IES do Sistema Estadual de Ensino que já obtiveram seu credenciamento continuam com suas prerrogativas até nova avaliação.

**Art. 40** - O pedido de credenciamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

#### I - Da mantenedora:

- Atos constitutivos, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação própria;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, quando for o caso;
- Documentação relativa à regularidade fiscal e parafiscal da Instituição;
- Demonstrativo de sustentabilidade econômica, financeira e administrativa.

#### II - Da IES, a mantida:

- Dados de identificação;
- Estatuto e/ou Regimento aprovado na instância colegiada da instituição;
- Identificação dos integrantes do corpo dirigente, destacando a experiência acadêmica e administrativa de cada um;
- Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, aprovado na instância colegiada da Instituição.

**Art. 41** - O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI é parte integrante de um projeto institucional das IES que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- Perfil Institucional: identificação da IES, histórico, missão, objetivos, metas com foco nos objetivos gerais;
- Planejamento e Gestão Institucional: objetivos e metas do planejamento e gestão, da organização acadêmica e administrativa, do planejamento e organização pedagógica, da oferta de cursos e programas, da infra-estrutura física e acadêmica, dos aspectos financeiros e orçamentários;
- Avaliação e Acompanhamento do Desempenho Institucional: objetivos e metas para a avaliação e acompanhamento, projetos de acompanhamento e avaliação;
- Cronograma de implementação do PDI.

**Parágrafo único** - As diretrizes para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI serão regulamentadas pelo CEE/MT.

**Art. 42** - São fases do processo de credenciamento:

- Protocolo do pedido junto a SECITEC/MT, com processo instruído conforme disposto no artigo 40, desta Resolução;
- Análise documental realizada pela SECITEC/MT, sob os aspectos da regularidade formal e do mérito do pedido;
- Avaliação *in loco* por Comissão Verificadora constituída por Verificadores e Técnicos, designada pela SECITEC/MT, a qual poderá, se necessário, exigir Termo de Compromisso das IES, para adequação aos padrões mínimos de qualidade instituídos, definindo prazos para o cumprimento da diligência;
- Verificação do cumprimento de diligência pela mesma Comissão Verificadora, após o prazo estipulado, com elaboração de Relatório Técnico;
- Envio do processo pela SECITEC/MT para o CEE/MT, com análise documental e relatório da Comissão Verificadora para análise, deliberação e edição dos atos formais decorrentes.

**Art. 43** - No caso de pleito referente ao credenciamento e ao reconhecimento para a oferta de cursos superiores na modalidade de educação a distância, as IES deverão encaminhar o processo, instruído nos termos da legislação vigente, ao Ministério de Educação - MEC para as providências cabíveis.

**Art. 44** - Da decisão do CEE/MT sobre credenciamento caberá recurso, na forma de seu Regimento Interno.

**§ 1º** - No caso de que trata o *caput*, o processo será encaminhado à SECITEC/MT pelo interessado, para o que couber, nos prazos legais, que o encaminhará ao CEE/MT.

**§ 2º** - No caso de indeferimento do recurso aludido, os atos formais referentes ao pleito serão publicados no Diário Oficial do Estado.

#### Subseção I Do Reconhecimento

**Art. 45** - O Reconhecimento consiste no ato administrativo pelo qual o poder público estadual ratifica, altera ou suspende a modalidade da tipologia acadêmico-institucional em que se enquadra a IES e no caso de *campus*, declara a sua integração institucional, nos termos da Seção III, do Capítulo III, desta Resolução.

**Art. 46** - A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento ao final de cada ciclo avaliativo/SINAES no Estado, junto a SECITEC/MT, devidamente instruído, observando o prazo estipulado no ato anterior de credenciamento, que seguirá os trâmites contidos no artigo 40, desta Resolução.

**§ 1º** - O processo de reconhecimento deverá observar as disposições processuais referentes ao pedido de credenciamento, no que couber e, em especial, a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, do regimento ou estatuto e das informações relativas ao corpo dirigente, com destaque para as alterações ocorridas após o credenciamento.

**§ 2º** - O Reconhecimento ou a Renovação de Reconhecimento das IES terão prazo de validade de até 05 (cinco) anos, exceção feita às universidades, para as quais esse prazo será de até 10 (dez) anos.

**§ 3º** - Os prazos de que trata o parágrafo anterior, de acordo com os resultados da avaliação, poderão ser alterados.

**Art. 47** - O deferimento do pedido de reconhecimento será condicionado à demonstração do funcionamento regular da instituição, tomando como referência básica o processo de avaliação institucional (avaliação externa) do CEE/MT realizado nos termos do SINAES, conforme o disposto em legislação própria.

**§ 1º** - Será considerado pelo CEE/MT, para os fins regulatórios de reconhecimento, o último relatório de avaliação disponível.

**§ 2º** - Caso considere necessário, o CEE/MT, com base na análise do relatório de que trata o artigo anterior, ou no caso da IES estar cumprindo Protocolo de Compromisso por resultados insatisfatórios da avaliação institucional, que é referência para o processo de reconhecimento, poderá solicitar à SECITEC/MT, a realização de visita *in loco*, após justificar circunstanciadamente a sua solicitação.

**§ 3º** - Expirado o prazo do Protocolo de Compromisso sem o cumprimento satisfatório das indicações nele estabelecidas, deverá ser instaurado processo administrativo, na forma da legislação vigente, ficando suspensa a tramitação do pedido de reconhecimento até o encerramento deste processo.

**§ 4º** - O processo administrativo será instaurado pela SECITEC/MT e o resultado será analisado pelo CEE/MT que aplicará as penalidades, caso seja necessário.

#### Subseção II Do Credenciamento de Campus Fora de Sede

**Art. 48** - As Universidades, frente às prerrogativas constantes da Seção I, do Capítulo II, desta Resolução, poderão pedir credenciamento de *campus* fora de sua sede, na forma de aditamento, em município diverso da abrangência geográfica que consta do ato de credenciamento, desde que no mesmo Estado, para o desenvolvimento de cursos ou programas, no prazo de 06 (seis) meses a contar de sua criação pela Mantenedora, não podendo iniciar as atividades sem os atos regulatórios.

§ 1º - O local fora da sede onde ocorrem os cursos e atividades não contemplados no ato de credenciamento ou por aditamento das IES, apesar de integrarem o conjunto da universidade, não gozará de autonomia.

§ 2º - O pedido de credenciamento de *campus* ou outra estrutura, deverá processar como aditamento ao ato de credenciamento, aplicando-se, no que couber, as disposições e os trâmites processuais que regem o pedido de credenciamento.

**Art. 49** - A criação do novo *campus* ou de outra estrutura, em localidades diferentes da sede definida no ato de credenciamento deverá ser regulamentada junto à Mantenedora e aos Colegiados Superiores da IES, antes do início da tramitação do processo junto à SECITEC/MT e ao CEE/MT, sendo permitido início de seu funcionamento somente após ato autorizativo deste Conselho.

§ 1º - O curso fora de sede se caracterizará pela excepcionalidade e pelo caráter emergencial e temporário, somente sendo aceito no bojo de Programas Especiais, quando se tratar de instituições universitárias, devidamente previstos nos Planos de Desenvolvimento Institucional - PDI e autorizados inicialmente nas instâncias próprias das IES, podendo ter início somente após ato de aditamento ao credenciamento da Instituição pelo CEE/MT.

§ 2º - A instalação de cursos superiores, nos termos do parágrafo anterior, no caso de instituições com autonomia universitária, deverá ser comunicada à SECITEC/MT para fins de supervisão e avaliação e ao CEE/MT para fins de regulação.

§ 3º - A instalação de cursos superiores, nos termos do parágrafo 1º deste artigo, em instituições não universitárias já credenciadas, deverá ser precedida da autorização dos mesmos, pelo CEE/MT, observadas as diretrizes desta Resolução, estando o seu início condicionado a esta autorização.

#### Seção IV Da Autorização de Cursos Superiores

**Art. 50** - A oferta de cursos superiores em Faculdade ou instituição equiparada, nos termos desta Resolução, dependerá de autorização prévia do poder público competente.

§ 1º - O disposto nesta seção aplicar-se-á aos cursos de graduação, acadêmica e tecnológica, e seqüencial, respeitada a autonomia das instituições universitárias, quando for o caso.

§ 2º - A autorização de cursos de Pós-Graduação obedecerá a legislação específica.

**Art. 51** - As Universidades e Centros Universitários, nos limites de sua autonomia, independem de autorização para o funcionamento de curso superior, em sua sede, devendo informar à SECITEC/MT e ao CEE/MT os cursos abertos, para fins de supervisão, avaliação e posterior reconhecimento, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar do início dos mesmos.

**Parágrafo único** - Aplica-se o disposto no *caput* a novas turmas, cursos congêneres e toda alteração que importe aumento no número de estudantes da instituição ou modificação das condições constantes do ato de credenciamento.

**Art. 52** - A autorização de cursos de graduação, acadêmica e tecnológica, e seqüencial de formação específica, de novas habilitações e de aumento de vagas, deverá ser feita com a apresentação de projeto próprio, nos quais constem as informações e dados referentes à instituição e as especificidades de cada curso e/ou programa.

**Art. 53** - O projeto de que trata o artigo anterior deverá contemplar os seguintes tópicos:

- I. Identificação da instituição proponente, com endereço, condição jurídica, qualificação e experiência profissional de seus dirigentes, devidamente comprovadas;
- II. Histórico da instituição e justificativa social do curso;
- III. Projeto pedagógico do curso, informando número de alunos, turnos, concepção, finalidades, objetivos, currículo proposto, com indicação de bibliografia básica e complementar, ementário de disciplinas, perfil dos profissionais que pretende formar e indicação do responsável pela implantação do curso e sua qualificação;
- IV. Relação de docentes, acompanhada de termo de compromisso firmado com a instituição, titulação, experiência docente e não docente, sua participação nas atividades colegiadas e de direção da instituição, carga horária, regime de trabalho;
- V. Comprovante de disponibilidade do imóvel: de instalações próprias, certidão vintenária atualizada e, de imóvel locado, o respectivo contrato de locação, por prazo mínimo de quatro anos;
- VI. Comprovação da existência de infra-estrutura, instalações e espaços físicos adequados, demonstrada mediante indicações dos locais de funcionamento dos cursos, biblioteca, laboratórios, salas-ambientes, recursos e multimeios institucionais de apoio aos docentes e atividades de suporte administrativo;
- VII. Período mínimo e máximo de integralização do curso;
- VIII. Indicação do acervo bibliográfico e periódico disponíveis para consultas e estudos de docentes e alunos do curso;
- IX. Relação dos laboratórios específicos e equipamentos a serem utilizados pelo curso;
- X. Projetos de pesquisa e extensão relacionados ao curso;
- XI. Regimento escolar e outros regulamentos pertinentes ao curso; e
- XII. Demonstrativo de capacidade administrativa e financeira.

§ 1º - As faculdades e as instituições equivalentes não precisarão atender ao inciso X, no que se refere à pesquisa.

§ 2º - Quando o imóvel, sede do curso, estiver em construção, deverá constar do projeto o respectivo cronograma de execução da obra que comprove a disponibilidade das instalações em tempo hábil ao início do curso.

§ 3º - No caso de programas especiais, o processo de autorização deverá conter, entre outros itens, os seguintes:

- a) justificativa, com apresentação de dados que comprovem a necessidade sócio-econômica do mesmo;
- b) finalidades;
- c) fundamentos teóricos;
- d) objetivos e período de execução;
- e) área de abrangência;
- f) cursos ou atividades a serem desenvolvidas;
- g) cronograma de execução;
- h) convênios e parcerias; e
- i) outros, dadas às especificidades do programa.

§ 4º - No caso de cursos superiores de tecnologia os projetos dos cursos deverão estar de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia/MEC.

**Art. 54** - Nas IES, inclusive nas Universidades e Centros Universitários que gozam de autonomia universitária, a criação de curso de Medicina, de Psicologia e de Odontologia depende de prévia

manifestação do Conselho Nacional de Saúde, e a de curso de Direito, da prévia manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º - O envio dos processos aos Conselhos, conforme o *caput*, deverá ser feito pela SECITEC/MT, após análise preliminar do processo e a visita de Comissão Verificadora.

§ 2º - O prazo para manifestação prevista no *caput* do artigo será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a requerimento do Conselho interessado à SECITEC/MT.

**Art. 55** - Para autorização de nova habilitação, os projetos deverão contemplar, pelos menos, os seguintes itens:

- I. Justificativa que demonstre a necessidade da formação de profissionais na área da habilitação pretendida;
- II. Descrição sumária de seus objetivos;
- III. Organização curricular, o regime e a duração da habilitação;
- IV. Número de vagas anuais e sua distribuição por turmas e turnos;
- V. Organização administrativa;
- VI. Relação de pessoal docente para o currículo do curso, constando titulação, regime de trabalho e situação funcional;
- VII. Plano de aprimoramento do corpo docente, com vistas a garantir a qualidade do ensino;
- VIII. Instalações físicas, bem como os equipamentos e material didático e bibliográfico;
- IX. Projetos de pesquisa e extensão;
- X. Regimento escolar e outros regulamentos relativos à habilitação;
- XI. Demonstrativo de capacidade financeira e administrativa.

**Parágrafo único** - O pedido de nova habilitação só poderá ser feito após a conclusão da primeira turma e com o curso reconhecido.

**Art. 56** - Para autorização de aumento de vagas de curso já existente, o projeto deverá contemplar, pelo menos, os seguintes tópicos:

- I. Comprovação da necessidade social do curso que justifique o aumento de vagas pretendido;
- II. Demonstração do número de vagas oferecidas na região para o curso cujas vagas se pretendem aumentar, considerando-se, para este fim, o perímetro de 100 (cem) quilômetros a partir da sede da instituição;
- III. Demonstração da existência de instalações físicas, equipamentos, material didático e bibliográfico, e corpo docente que atenda satisfatoriamente ao proposto;
- IV. Demonstração das inscrições para os vestibulares de dois anos que antecedem o pedido, bem como as ocorridas no perímetro a que se refere o inciso II;
- V. Demonstrativo de capacidade financeira e administrativa.

**Art. 57** - São fases do processo de autorização:

- I. Protocolo do pedido junto a SECITEC/MT, instruído conforme disposto nesta seção da Resolução;
- II. Análise documental e do mérito do pedido pela SECITEC/MT;
- III. Designação de Comissão Verificadora para visita *in loco* pela SECITEC/MT;
- IV. Envio ao CEE/MT do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- V. Análise e deliberação da Câmara competente do CEE/MT;
- VI. Edição do ato respectivo pelo CEE/MT.

**Parágrafo único** - No caso de diligências no processo, seja na análise documental preliminar, por parte da SECITEC/MT, seja na análise do CEE/MT, deverá ser indicada visita *in loco* para o cumprimento das mesmas e saneamento das incorreções.

#### Seção V Do Reconhecimento e Renovação do Reconhecimento

**Art. 58** - O reconhecimento de curso é condição necessária, juntamente com o registro, para a validade nacional dos respectivos diplomas.

**Art. 59** - Ao CEE/MT caberá a prerrogativa de reconhecer todos os cursos de graduação, acadêmica e tecnológica, e os seqüenciais, das instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, sendo a sua renovação outorgada periodicamente por ato do mesmo Conselho, pelo prazo por ele fixado, e em decorrência de solicitação da instituição.

**Art. 60** - A instituição deverá protocolar, junto a SECITEC/MT, de forma integrada e concomitante, pedidos de reconhecimento de cursos, no período entre metade do prazo previsto para a integralização de sua carga horária e 75% deste prazo, devendo este protocolo se adequar aos ciclos avaliativos do Sistema Estadual de Educação, no que couber.

**Art. 61** - O pedido de reconhecimento deverá ser instruído, pelo menos com os seguintes documentos:

- I. Citação do ato de autorização do curso;
- II. Projeto pedagógico do curso/habilitação, contendo as informações fornecidas por ocasião da autorização dos mesmos, com as devidas atualizações, acrescidas das seguintes:
  - a) fluxo discente de entrada no curso (número de ingressantes e matriculados);
  - b) fluxo discente de saída (transferência, desistências, evasões e trancamentos).
- III. Currículo pleno adotado, com ementário das disciplinas e indicação da bibliografia básica e complementar;
- IV. Currículo do coordenador acadêmico do curso;
- V. Relação nominal do corpo docente do curso, indicando a titulação, a qualificação, disciplina que ministra, regime de trabalho e situação funcional;
- VI. Plano de Carreira e de remuneração do corpo docente;
- VII. Regime escolar adotado, número de vagas anuais do curso, turnos de funcionamento e dimensão das turmas;
- VIII. Descrição da biblioteca quanto a sua organização, acervo de livros, periódicos especializados, assinaturas correntes, recursos e meios informatizados, área física ocupada, formas de utilização do acervo e plano de expansão;
- IX. Descrição das instalações físicas e equipamentos utilizados pelo curso, com destaque para laboratórios, salas, serventias, número de computadores, formas de acesso às redes de informação e de comunicação, entre outros.

§ 1º - A SECITEC/MT, responsável pela análise preliminar dos processos, considerará o último relatório de avaliação do SINAES/CONAES/CEE/MT, após a qual designará Comissão Verificadora Multidisciplinar.

§ 2º - O reconhecimento de cursos de graduação em Direito e em Medicina, Odontologia e Psicologia, deverá ser submetido, respectivamente, à manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º - O prazo para a manifestação prevista no parágrafo anterior será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a requerimento do Conselho interessado.

**Art. 62** - O deferimento do pedido de reconhecimento pelo CEE/MT terá como referencial básico, além do relatório preliminar da SECITEC/MT elaborado com base no processo de avaliação do SINAES, o relatório da Comissão Verificadora e o resultado da visita *in loco*.

**Parágrafo único** - No caso de dúvidas quanto à organização e o funcionamento dos cursos, o CEE/MT poderá solicitar à SECITEC/MT a indicação de nova Comissão Verificadora, constituída por um especialista em avaliação educacional, um na área do curso, além de um Conselheiro da Câmara competente.

**Art. 63** - O resultado insatisfatório da avaliação do SINAES enseja a celebração de Protocolo de Compromisso por parte da IES com o CEE/MT e a SECITEC/MT, com prazo definido.

§ 1º - Expirado o prazo do Protocolo de Compromisso sem o cumprimento satisfatório das metas nele estabelecidas, será instaurado processo administrativo.

§ 2º - Da decisão caberá recurso ao CEE/MT.

**Art. 64** - A instituição deverá protocolar pedido de renovação de reconhecimento de curso, pelo menos 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento do reconhecimento, junto a SECITEC/MT, devidamente instruído, devendo este protocolo adequar-se aos ciclos avaliativos do Sistema Estadual de Educação, no que couber.

§ 1º - O pedido de renovação de reconhecimento deverá ser instruído com os documentos referidos no Artigo 61, desta Resolução com a atualização dos documentos apresentados por ocasião do pedido de reconhecimento do curso.

§ 2º - A renovação do reconhecimento de cursos de graduação, incluídos os de tecnologia, de uma mesma instituição deverá ser realizada de forma integrada e concomitante, devendo ser protocolados junto ao órgão competente ao final de cada ciclo avaliativo.

**Art. 65** - A renovação de reconhecimento deverá ser acompanhada do projeto pedagógico do curso, do relatório da auto-avaliação realizada pela Comissão Própria de Avaliação – CPA e do relatório da avaliação externa realizada por Comissões Verificadoras.

§ 1º - Analisados os aspectos formais pela SECITEC/MT e considerados completos, esta deverá designar especialistas para a análise dos relatórios de auto-avaliação do Curso e do relatório de avaliação institucional, cujos resultados deverão compor relatório circunstanciado com:

- indicação de concessão da renovação do reconhecimento;
- indicação de verificação *in loco*, quando existirem aspectos considerados duvidosos sobre as condições indicadas de funcionamento do curso.

§ 2º - Na ocorrência da alínea b, após a verificação *in loco*, por Comissão Verificadora constituída de especialistas e um Conselheiro, deverá ser elaborado novo relatório que destaque a avaliação, em especial, dos aspectos que motivaram a visita.

**Art. 66** - Todo o material resultante do procedimento disposto no artigo anterior deverá ser objeto de análise por Conselheiro Relator que deverá elaborar parecer conclusivo a respeito, para aprovação da Câmara competente.

**Parágrafo único** - Os resultados do processo de que trata o *caput* deste artigo, além de servirem como referência para os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos e programas, servirá para a prática da supervisão pelos agentes próprios do Sistema Estadual de Ensino, nos termos do Capítulo IV, desta Resolução.

**Art. 67** - A renovação de reconhecimento de cursos poderá ser concedida pelo prazo de um a três anos para as Faculdades e equivalentes e, de até cinco anos, para as Universidades e Centros Universitários.

**Art. 68** - O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia terão por base o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/MEC.

§ 1º - A inclusão dos cursos superiores de tecnologia no Catálogo Nacional, com o respectivo perfil profissional, dar-se-á a requerimento da instituição à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/MEC, de acordo com as diretrizes nacionais, podendo esta inclusão ser indeferida.

§ 2º - As Universidades e Centros Universitários do Sistema Estadual de Ensino deverão informar ao CEE/MT e a SECITEC/MT a inclusão dos cursos superiores de tecnologia no Catálogo Nacional.

**Art. 69** - O CEE/MT, nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia, poderá em cumprimento das normas gerais da educação nacional:

- Deferir o pedido de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia, com base no Catálogo Nacional de denominações de cursos publicado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica/MEC;
- Deferir o pedido, mantido o caráter experimental do curso, sugerindo à Instituição proponente que se submeta à apreciação do MEC para a inclusão da denominação do curso no Catálogo;
- Deferir o pedido exclusivamente para fins de registro de diploma, vedada à admissão de novos alunos;
- Indeferir o pedido, motivadamente.

**Parágrafo único** - Aplicam-se ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos superiores de tecnologia as disposições previstas nesta Resolução.

#### CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO

**Art. 70** - A SECITEC/MT será a responsável pelas atividades de supervisão relativas aos cursos de graduação, acadêmica e tecnológica e aos seqüenciais, oferecidos na modalidade, presencial e a distância, por IES do Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º - No exercício da função de supervisão das instituições e cursos de educação superior, a SECITEC/MT acompanhará anualmente os cursos superiores autorizados e reconhecidos pelo CEE/MT ou criados por IES com base em sua autonomia, que forem submetidos ao ENADE – Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes.

§ 2º - O conjunto de cursos de que trata o parágrafo anterior deverá seguir a publicação do calendário do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais-INEP/MEC.

§ 3º - A verificação *in loco* dos cursos referidos no *caput* será realizada por equipe técnica da SECITEC/MT e, quando necessário, por comissões de verificadores, designadas pela SECITEC/MT, com a presença de um Conselheiro da Câmara competente, com a finalidade de verificar a conformidade da sua organização e funcionamento à legislação vigente ressalvado os limites de autonomia das instituições universitárias.

**Art. 71** - A SECITEC/MT poderá no exercício de sua atividade de supervisão, nos limites da lei, determinar a apresentação de documentos ou a realização de auditoria.

**Parágrafo único** - Os atos de supervisão do Poder Público buscam resguardar os interesses dos envolvidos, bem como preservar as atividades em andamento.

**Art. 72** - Os alunos, professores e o pessoal técnico-administrativo, por meio dos respectivos órgãos representativos poderão manifestar junto à SECITEC/MT, órgão de supervisão e ao CEE/MT, órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, de modo circunstanciado, quando verificarem irregularidades no funcionamento de instituição ou curso superior.

§ 1º - A representação deverá conter a qualificação do representante, a descrição clara e precisa do fato a ser apurado e a documentação pertinente, bem como os demais elementos relevantes para o esclarecimento do seu objeto.

§ 2º - A representação será recebida, numerada e autuada pelo órgão competente que a apreciará com base na legislação vigente.

§ 3º - O processo administrativo poderá ser instaurado de ofício, quando o órgão competente tiver ciência de irregularidade que lhe caiba sanar e punir.

**Art. 73** - O órgão competente deverá dar ciência da representação à instituição, que poderá, em dez dias, manifestar-se previamente pela insubsistência da representação ou requerer a concessão de prazo para saneamento de deficiências, nos termos do § 1º, do art. 46, da Lei Nº 9.394, de 1996, sem prejuízo da defesa e do contraditório.

§ 1º - Em vista da manifestação da instituição, o órgão competente decidirá pela admissibilidade da representação, instaurando processo administrativo ou concedendo prazo para saneamento de deficiências.

§ 2º - Não admitida a representação, o órgão competente deverá arquivar o processo.

**Art. 74** - Na hipótese da determinação de saneamento de deficiências, o órgão competente deverá exarar despacho, devidamente fundamentado, especificando as deficiências identificadas, bem como as providências para sua correção efetiva, com prazo fixado.

§ 1º - A instituição poderá apresentar esclarecimentos, solicitando desconsiderar, em dez dias, as medidas determinadas ou o prazo fixado.

§ 2º - O órgão competente apreciará os esclarecimentos e a solicitação da instituição e decidirá pela manutenção das providências de saneamento e do prazo ou pela adaptação das providências e do respectivo prazo, não cabendo novo recurso dessa decisão.

§ 3º - O prazo para saneamento de deficiências não poderá ser superior a doze meses, contados do despacho referido no *caput*.

§ 4º - Na vigência de prazo para saneamento de deficiências, poderá ser aplicada a medida prevista no § 1º, do artigo 37, desta Resolução, desde que, no caso específico, a medida de cautela se revele necessária para evitar prejuízo aos alunos.

**Art. 75** - Esgotado o prazo para saneamento de deficiências, a SECITEC/MT deverá realizar verificação *in loco*, visando comprovar o efetivo saneamento do processo e decidir sobre seu cumprimento.

**Art. 76** - Não saneadas as deficiências ou admitida de imediato à representação, será instaurado processo administrativo para posterior aplicação de penalidades, mediante portaria do titular da SECITEC/MT, da qual deverá constar:

- Identificação da instituição e de sua mantenedora;
- Resumo dos fatos objeto das apurações, e, quando for o caso, das razões de representação;
- Informação sobre a concessão de prazo para saneamento de deficiências e as condições de seu descumprimento ou cumprimento insuficiente;
- Outras informações pertinentes;
- Consignação da penalidade aplicável; e
- Determinação de notificação do representado.

§ 1º - O processo de que trata o *caput* deverá ser conduzido por autoridade especialmente designada, integrante da SECITEC/MT para a supervisão, que realizará as diligências necessárias à instrução.

§ 2º - Não será deferido novo prazo para saneamento de deficiências no curso do processo administrativo.

**Art. 77** - O representado será notificado por ciência no processo, via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, para, no prazo de quinze dias, apresentar defesa, tratando das matérias pertinentes, de fato e de direito.

**Art. 78** - Recebida à defesa, a SECITEC/MT apreciará o conjunto dos elementos do processo e após análise, proferirá decisão, devidamente motivada, arquivando o processo ou aplicando uma das penalidades previstas no § 1º, do artigo 46, da Lei Nº 9.394, de 1996, a saber:

- Desativação de cursos e habilitações ou descredenciamento da IES – aplicada pelo CEE/MT;
- Intervenção ou suspensão temporária de prerrogativas da autonomia aplicada pela SECITEC/MT.

**Parágrafo único** - Da decisão administrativa final caberá recurso ao CEE/MT.

**Art. 79** - A decisão de desativação de cursos e habilitações implicará na cessação imediata do funcionamento do curso ou habilitação, vedada a admissão de novos estudantes.

§ 1º - Os estudantes que se transferirem para outra IES terão assegurado o aproveitamento dos estudos realizados.

§ 2º - Na impossibilidade de transferência, ficarão ressalvados os direitos dos estudantes matriculados até a conclusão do curso, exclusivamente para fins de expedição de diploma.

**Art. 80** - A decisão de intervenção, quando solicitada pelo CEE/MT ou pela SECITEC/MT, será implementada pelo titular da Secretaria, que indicará o interventor e estabelecerá a duração e as condições da intervenção, cuja nomeação será por ato governamental.

**Art. 81** - A decisão de suspensão temporária de prerrogativas da autonomia definirá o prazo de suspensão e as prerrogativas suspensas, dentre aquelas previstas nos incisos I a X e parágrafo

único, do art. 53, da Lei no 9.394, de 1996, devendo constar obrigatoriamente as dos incisos I e IV do mesmo artigo.

**Parágrafo único** - O prazo de suspensão será de, no mínimo, o dobro do prazo concedido para saneamento das deficiências.

**Art. 82** - A decisão de descredenciamento da instituição implicará na cessação imediata do seu funcionamento, vedada a admissão de novos estudantes, resguardados os direitos estabelecidos nos parágrafos do artigo 79, desta Resolução.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 83** - O acesso aos cursos de graduação e sequenciais das IES vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, dar-se-á por processo seletivo próprio, onde deverá ficar garantida a igualdade de oportunidades.

**Art. 84** - Antes de cada período letivo, as IES do Sistema Estadual de Ensino deverão tornar público, em editais específicos, seus critérios de seleção de alunos, nos termos da legislação vigente.

**§ 1º** - As instituições de que trata o *caput* deverão, igualmente, tornar público e manterem atualizadas, em página eletrônica, as condições de oferta dos cursos por elas ministrados.

**§ 2º** - O endereço eletrônico da página a que se refere o parágrafo primeiro deverá ser informado ao CEE/MT e à SECITEC/MT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 85** - Das condições de oferta dos cursos superiores deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Edital de convocação do processo seletivo, com data de sua publicação;
- II. Relação dos dirigentes da instituição, inclusive coordenadores de cursos efetivamente em exercício;
- III. Programa de cada curso oferecido e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos e critérios de avaliação;
- IV. Relação nominal do corpo docente de cada curso, indicando a área de conhecimento, titulação, qualificação profissional e regime de trabalho;
- V. Descrição da biblioteca quanto ao seu acervo de livros e periódicos, por área de conhecimento, política de atualização e informatização, área física disponível e formas de acesso e de utilização;
- VI. Descrição dos laboratórios instalados, por área de conhecimento a que se destinam, área física disponível e equipamentos instalados;
- VII. Descrição da infra-estrutura de informática à disposição dos cursos e das formas de acesso às redes de informação;
- VIII. Relação dos cursos reconhecidos, citando o ato legal de reconhecimento, e dos cursos em processo de reconhecimento, citando o ato legal de autorização;
- IX. Resultados obtidos nas últimas avaliações realizadas pelos órgãos competentes, inclusive os do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

**Art. 86** - A alteração da manutenção de qualquer IES deverá ser submetida à apreciação do CEE/MT.

**§ 1º** - O novo mantenedor deverá apresentar os documentos referidos no inciso I, do Artigo 40, desta Resolução.

**§ 2º** - O pedido deverá tramitar na forma de aditamento ao ato de credenciamento ou recredenciamento da instituição, sujeitando-se a deliberação específica das autoridades competentes.

**§ 3º** - Será vedada a transferência de cursos ou programas entre mantenedoras.

**§ 4º** - Não se admitirá a transferência de manutenção em favor de postulante que, diretamente ou por qualquer entidade mantida, tenha recebido qualquer penalidade, em matéria de ensino, perante o Sistema Estadual de Ensino, nos últimos 05 (cinco) anos.

**Art. 87** - A oferta de ensino superior na modalidade de educação a distância é sujeita ao credenciamento e recredenciamento específico, junto ao Ministério da Educação, nos termos de regulamentação própria.

**Art. 88** - Para o desenvolvimento da função de regulação e supervisão, caberá ao CEE/MT:

- I. Proceder à regulação das IES do Sistema Estadual de Ensino, deliberando sobre o seu credenciamento e recredenciamento, sobre a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos e sobre a transferência de mantenedora, emitindo os atos formais respectivos;
- II. Enviar ao Conselho Nacional de Saúde e à Ordem dos Advogados do Brasil os processos de autorização e reconhecimento dos cursos de Medicina, Odontologia, Psicologia e Direito, respectivamente, após a sua análise preliminar e visita *in loco* de Comissões Verificadoras;
- III. Aplicar às IES do Sistema Estadual de Ensino as medidas punitivas e reparatórias cabíveis em face de irregularidades detectadas nos termos desta Resolução;
- IV. Suspender, preventivamente, a admissão de novos alunos em cursos de IES irregulares;
- V. Apreciar e deliberar sobre recursos interpostos por instituições que tenham recebido sanções punitivas e reparatórias nos processos de regulação, supervisão e avaliação exercida pelos órgãos competentes;
- VI. Decidir, no processo de regulação e supervisão de IES, por novas visitas *in loco*, quando motivadamente justificadas, para fins de cumprimento de Protocolos de Compromisso ou para esclarecer pontos duvidosos, necessários para as deliberações;
- VII. Indicar à SECITEC/MT a abertura de Processo Administrativo no caso do não cumprimento do Protocolo de Compromisso das IES, cujos processos de regulação e ou supervisão estejam em diligência;
- VIII. Aplicar, para as IES do Sistema Estadual de Ensino que não cumprirem satisfatoriamente as diligências referentes a trabalhos de regulação e supervisão, as penalidades previstas na legislação vigente, a saber: desativação de cursos e habilitações e descredenciamento da instituição.

**Parágrafo único** - Buscar o estabelecimento de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o INEP/CONAES, o CEE/MT e a SECITEC/MT, para disponibilização dos instrumentos do Sistema Federal de Educação com as devidas adaptações, caso sejam necessárias.

**Art. 89** - Para o desenvolvimento das funções de regulação e supervisão prescritas nesta Resolução, caberá à SECITEC/MT:

- I. Supervisionar a oferta de ensino superior no Sistema Estadual de Ensino, executando as funções de acompanhamento e controle do poder público junto às instituições;
- II. Receber e proceder a análise preliminar dos processos das IES do Sistema Estadual de

Ensino, destinados à sua regulação, analisando-os em conformidade com as diretrizes legais vigentes;

III. Designar Comissão Verificadora para a realização de visita *in loco* às IES do Sistema Estadual de Ensino, para os fins de regulação e supervisão, assim como para os procedimentos de diligências diversos;

IV. Enviar ao CEE/MT os processos de regulação, acrescidos dos Relatórios das Comissões Verificadoras para análise e deliberação;

V. Organizar o Banco de Avaliadores do Ensino Superior do Sistema Estadual de Ensino e responsabilizar-se pela sua atualização;

VI. Regularizar, através de ato administrativo, a constituição, atribuições, financiamento e outros aspectos referentes ao Banco de Avaliadores;

VII. Acompanhar, anualmente, junto às IES do Sistema Estadual de Ensino, a realização do ENADE, pelo INEP/MEC, para utilizar a relação dos cursos na definição do cronograma de verificação *in loco* no cumprimento de sua função de supervisão;

VIII. Determinar às IES, caso necessário, a apresentação de documentos, a realização de auditorias e diligências saneadoras, com prazos definidos;

IX. Apreciar e deliberar sobre recursos interpostos por instituições que tenham recebido sanções punitivas e reparatórias nos processos de supervisão exercidos pelo órgão;

X. Apreciar recursos das IES do Sistema Estadual de Ensino sobre as diligências decretadas no exercício da função de supervisão;

XI. Instaurar processo administrativo nas IES do Sistema Estadual de Ensino, que não cumprirem diligências exaradas no exercício da função supervisora;

XII. Aplicar, para as IES do Sistema Estadual de Ensino que não cumprirem satisfatoriamente as diligências referentes a trabalhos de supervisão, a penalidades previstas na legislação vigente, a saber: intervenção e suspensão temporária de prerrogativas de autonomia;

XIII. Elaborar, anualmente, cronograma de visitas de Comissões Verificadoras em função de levantamento das instituições que apresentarem maior percentual de cursos com reconhecimento ou renovação de reconhecimento já vencidos e prorrogados;

XIV. Disponibilizar sistema operacional informatizado, a ser preenchido:

- a) pelas IES para fins de seu credenciamento e recredenciamento, para autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos;
- b) pelas Comissões de Avaliação Externa para fins de compor o relatório próprio;
- c) pela Comissão Própria de Avaliação - CPA de cada IES, para fins de informar os resultados de sua auto-avaliação.

**Parágrafo único** - A SECITEC/MT terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para definir o sistema operacional informatizado, disponibilizando-o para as IES, devendo até a sua aprovação, utilizar os Roteiros referentes a processos de regulação, aprovados pelo CEE/MT.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 90** - Para a adequação aos procedimentos estabelecidos pela presente Resolução, as instituições deverão encaminhar ao CEE/MT:

- I. Relação dos cursos com reconhecimento já vencido, nos termos da legislação em vigor, até a data da publicação desta Resolução, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- II. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Resolução, o nome dos componentes da Comissão Própria de Avaliação - CPA, inclusive de sua presidência, que passará a representar a instituição para fins dos processos avaliativo e regulatório.

**Parágrafo único** - O CEE/MT deverá encaminhar a SECITEC/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cópia de toda documentação recebida.

**Art. 91** - Somente para os processos em tramitação no CEE/MT instruídos pela Resolução N.º 195/00-CEE/MT protocolados até a data de publicação desta Resolução, será mantido o procedimento atualmente em vigor para credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, para a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.

**Parágrafo único** - Fica garantida a finalização da análise dos processos protocolados no CEE/MT até a presente data.

**Art. 92** - No âmbito do CEE/MT, a responsabilidade sobre o objeto desta Resolução caberá a Câmara competente, podendo ser designadas Comissões Especiais quando necessárias.

**Art. 93** - Os termos desta Resolução aplicam-se às modalidades, presencial e a distância.

**Art. 94** - Os cursos cujos pedidos de reconhecimento tenham sido protocolados dentro do prazo e não tenham decisão até a conclusão da primeira turma, consideram-se reconhecidos, exclusivamente, para fins de expedição e registro de diplomas.

**Parágrafo único** - A instituição poderá se utilizar da prerrogativa prevista no *caput* quando não for proferida a decisão definitiva no processo de reconhecimento, tendo como referencial os resultados da avaliação.

**Art. 95** - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo CEE/MT.

**Art. 96** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções N.º 195/00-CEE/MT e N.º 177/04-CEE/MT.

REGISTRADA

C U M P R A - S E

PUBLICADA

\* Reproduz-se por ter saído incorretas as alíneas dos incisos I e II do Artigo 40, publicada no D.O.E. de 17/09/2008, pág. 15 a 20.

Cuiabá, 15 de julho de 2008.

Geraldo Grossi Júnior  
Presidente do CEE/MT

H O M O L O G O :

Francisco Tarquínio Dalto  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

PORTARIA N.101/2008/COORDTEC/CEE/MT.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 195/00-CEE/MT, e a vista do Processo n. 290/08-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 07/10/2008.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação *in loco* quanto ao pedido de **Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Letras**



– **Habilitação em Língua e Literatura da Língua Portuguesa e Reconhecimento do Curso de Letras – Habilitação em Língua e Literatura da Língua Portuguesa e Língua Inglesa** oferecidos no Campus Universitário de Cáceres/MT da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT mantida pelo Estado de Mato Grosso.

- ❖ Marilise Doege Esteves
- ❖ Vera Lucia Guimarães de Souza
- ❖ Criseida Rowena Zamboto de Lima
- ❖ Cleuza Duarte Rosa

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**REGISTRADA** **PUBLICADA**  
**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 05 de novembro de 2008

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 103/2008/COORDTEC/CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 914/08 - CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 21/10/2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido SUPERMAIS Sistema de Ensino para Autorização do Curso Técnico em Higiene Dental, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança a ser ofertado no município de Jaciara/MT

- ❖ Lívia Siqueira de Almeida Correia
- ❖ Aparecida Dalva de Matos

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA** **PUBLICADA**  
**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 05 de novembro de 2008

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 104/2008/COORDTEC/CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 921/08-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 21/10/2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido do MAIS Sistema de Ensino para Autorização do Curso de Especialização em Meio Ambiente para Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança a ser ofertado no município de Rondonópolis/MT

- ❖ Paulo Fernando Bello Freire
- ❖ Aparecida Dalva de Matos

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA** **PUBLICADA**  
**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 05 de novembro de 2008

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 105/2008/COORDTEC/CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 890/08-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 04/11/2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da POLITEC – Escola Politécnica do Noroeste para Aditamento ao Credenciamento da Instituição no Município de Juína/MT, para ofertar cursos Técnicos de Nível Médio do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança no município de Brasnorte/MT.

- ❖ Elder Pérsio de Oliveira Franco
- ❖ Aparecida Dalva de Matos

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA** **PUBLICADA**  
**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 07 de novembro de 2008

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 106/2008/COORDTEC/CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 1023/08-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 04/11/2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da POLITEC – Escola Politécnica do Noroeste para Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança no município de Brasnorte/MT

- ❖ Elder Pérsio de Oliveira Franco
- ❖ Aparecida Dalva de Matos

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA** **PUBLICADA**  
**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 07 de novembro de 2008

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
*Presidente do CEE/MT*

**PORTARIA N. 107/2008/COORDTEC/CEE/MT.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o inciso V do artigo 33 da Lei Complementar n. 77/00, de 13 de dezembro de 2000, e mediante o disposto na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e à vista do Processo nº 1024/08-CEE/MT, e do Despacho de Câmara de 04/11/2008.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificar "in loco" o pedido da POLITEC – Escola Politécnica do Noroeste para Autorização do Curso Técnico em Radiologia do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança no município de Juína/MT

- ❖ Roberto Moreira
- ❖ Aparecida Dalva de Matos

**Parágrafo único** - A referida Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta, para apresentar o resultado perante a Câmara competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA** **PUBLICADA**  
**C U M P R A – S E**  
Cuiabá, 07 de novembro de 2008

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
*Presidente do CEE/MT*

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 081/2007**

**Contrato aditado:** 081/2007

**Contratante:** SEDUC

**Contratada:** JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**Objeto:** aditar as cláusulas nona – do pagamento, décima primeira – do prazo e cláusula e décima segunda – da vigência.

**Prazo de Execução:** O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 270 dias, terá o acréscimo de 150 dias, passando a ser de 420 dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 27/06/08 até 24/11/2008.

**Prazo de Vigência:** Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 180 dias, com início em 14/06/08 e seu término 15/12/08.

**Do pagamento:** A retenção de 2,5% do valor global do contrato, mencionada na sub-cláusula 9.2. letra g, que só seria liberada após a apresentação da CNF da obra, não será mais exigida, visto que a SEDUC não possui conta específica para efetivação do depósito. Em contra-partida, a devolução da garantia prestada no início do contrato, só será efetivada após a apresentação da CNF da obra. Desta forma, o fiel cumprimento do contrato continua assegurado com a nova exigência.

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso I, c/c § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 14 de Junho de 2008.

**SÁGUAS MORAES SOUSA**  
**Secretário de Estado de Educação**

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 141/2008.**

**Locatária:** SEDUC - MT.

**Locador:** Primeira Igreja Batista de Paranatinga

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Av. Matogrosso, nº. 655, Bairro Centro, no município de Paranatinga/MT, para abrigar a **EE Osvaldo Cândido Pereira**.

**Valor Contratado:** O valor global certo e ajustado do presente contrato de locação é de **R\$ 11.038,80 (onze mil e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 919,90 (novecentos e dezenove reais e noventa centavos)**.

**Dotação Orçamentária:** 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.120.1.1

**Fundamento:** Lei n.º 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

**Prazo de Execução:** **12 (doze) meses**, com início em **06 de Novembro de 2008** e término previsto para **05 de Novembro de 2009**.

Cuiabá – MT, 06 de Novembro de 2008.

**Ságuas Moraes Sousa**  
**Secretário de Estado de Educação**

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 142/2008.**

Localtária: SEDUC - MT.

Locador: JOÃO MARCOS DOLABANI

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua 06 de Outubro, 145/133, Centro, no município de Cáceres/MT, para abrigar a **EE Esperidião Marques**.

Valor Contratado: O valor global certo e ajustado do presente contrato de locação é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903600.120.1.1

Fundamento: Lei n.º 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, com início em **06 de Novembro de 2008** e término previsto para **05 de Novembro de 2009**.

Cuiabá – MT, 06 de Novembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 145/2008.**

Localtária: SEDUC - MT.

Locador: **Prelazia de São Felix Araguaia**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua 05, s/nº, Bairro Núcleo Embrião, no município de São Felix do Araguaia/MT, para abrigar a **EE Severiano Neves**.

Valor Contratado: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Dotação Orçamentária: 14101.0001.12.361.290.4119.9900.33903900.110.1.1

Fundamento: Lei n.º 8.666/93, artigos 24 inciso X e 26, parágrafo único, e suas alterações legais e artigo 37, XXI da CR/88.

Prazo de Execução: **12 (doze) meses**, com início em **06 de Novembro de 2008** e término previsto para **05 de Novembro de 2009**.

Cuiabá – MT, 06 de Novembro de 2008.

Ságuas Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

**RESULTADO DE PREGÃO N.º 022/2008**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no **PREGÃO n.º 022/2008**, Temo de Referência n.º 691/2008/Superintendência de Gestão Escolar, cujo objeto trata-se de **Material Permanente e Equipamento de Informática para Implementar o Processo de Inovação do Censo Escolar via Web do Sistema Educasenso no Estado**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa **Lorena P. Machado Stúdio Informática ME**, CNPJ n.º 08.710.871/0001-00, pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2008. **Ságuas Moraes Sousa** - Secretário de Estado de Educação.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

**LAUDA 255**

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DE RECEBIMENTO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS REPASSES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA – PDE.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e Conselhos Deliberativo das Comunidades Escolares das Escolas Estaduais do Estado de Mato Grosso.

**OBJETO:** o presente termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do PDE, com base de cálculo per capita aluno, fonte de informação censo/2006, todos com vigência até 28/02/2009, das escolas estaduais abaixo relacionadas:

Nº TER.	MUNICÍPIO	INTERESSADO	CNPJ	VALOR TOTAL	INÍCIO
672/08	ALTA FLORESTA	E.E. RODRIGUES ALVES	02.822.288/0001-05	R\$ 7.620,00	22/10/08
673/08	ALTA FLORESTA	E.E. JARDIM UNIVERSITÁRIO	10.016.446/0001-24	R\$ 20.760,00	22/10/08
674/08	CUIABÁ	E.E. FILOGÔNIO CORRÊA	03.324.133/0001-01	R\$ 33.120,00	22/10/08

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA N.º 33/2008/GAB-SEC/SETECS/MT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005, art. 3º, inciso III,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Sr. Paulo César de Souza, Assessor Técnico II, Nível DGA-5, nomeado através do ato n.º 3.920/2007, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 15/10/2007, as atribuições de Ordenador de Despesas das unidades orçamentárias abaixo descritas:

- SETECS – 22101
- FEAT – 22605
- FUPIS – 22606

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2008.

  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**PORTARIA N.º 34/2008/GAB-SEC/SETECS/MT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 239, de 28 de dezembro de 2005, art. 3º, inciso III e,

Considerando o disposto nos artigos 54, § 1.º e 55, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar a Sra. Ivone Lúcia Rosset, Superintendente de Trabalho e Emprego, Nível DGA-4, nomeada através de ato publicado no Diário Oficial do Estado em 17/01/2006, as atribuições de Secretária Adjunta de Trabalho e Emprego, como substituta direta, legal e legítima, para que assumam automaticamente o exercício do cargo de direção, nos eventuais afastamentos ou impedimentos regulamentares do titular.

**Art. 2º** Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2008.

  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 140/2008**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - CNPJ n.º 01.772.608/0001-05 e Prefeitura Municipal de Várzea Grande - CNPJ n.º 03.507.548/0001-10.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio n.º 140/2007.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2008.

**DA VIGÊNCIA:** Até o dia 30/03/2009.

**ASSINA:** Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

  
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Assistência Social

**SECITEC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**PORTARIA CONJUNTA N.º 008/2008**

**Institui a Comissão Conjunta de Patrimônio das Secretarias que compõe o Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo do Estado de Mato Grosso.**

A **Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, o Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, o Secretário de Estado de Esporte e Lazer, o Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo, o Secretário de Estado de Cultura e o Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 264, de 28 de dezembro de 2006 que instituiu o Núcleo de Administração Sistemática no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como o Decreto n.º 991 de 11 de novembro de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, **RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Conjunta de Patrimônio, que realizará o levantamento do inventário físico e financeiro da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, de Esporte e Lazer, de Cultura, de Desenvolvimento do Turismo e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso:

1. Marcelo Silva Pedrosa - Presidente
2. Joadir Gonçalves da Silva - Membro
3. Mauro Sérgio Pando - Membro
4. Sandro Lanzieri dos Anjos - Membro
5. Sílvia Cássia Nunes da Rosa - Membro
6. Vailto Benedito Barbosa - Membro da SEEL
7. Milton Ferreira Rodrigues - Membro da FAPEMAT
8. Lucélia Thátiana Maria da Silva - Membro da SEDTUR
9. João Galdino de Medeiros - Membro da SECITEC
10. Deize Cruz de Figueiredo Abreu - Membro da SEC

Art. 2º - Os membros de cada Secretaria que fazem parte desta comissão só atuarão perante o seu respectivo órgão.

Art. 3º - Os membros desta Comissão poderão atuar em conjunto com os membros da Comissão Interna da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, instituída através da Portaria 018/2008, para os trabalhos desenvolvidos naquela Secretaria.

Art. 4º - A comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo de 01 ano.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de Novembro de 2008.

**Francisco Tarquínio Daltro**  
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

**José Joaquim de Souza Filho**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

**Yuri Alexey Vieira Jorge**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

**Paulo Pitaluga Costa e Silva**  
Secretário de Estado de Cultura

**Antonio Carlos Camacho**  
Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa

**Juliana Fiusa Ferrari**  
Secretária Executiva

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECITEC

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 004/2008/SECITEC

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SECITEC/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, torna pública a retificação do Edital nº 004/2008/SECITEC:

Art. 1º - No Item 3, subitem 3.2 - **onde se lê**, conforme determina a Instrução Normativa 01/2005, até a data limite de entrega das propostas, **leia-se**: conforme determina a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE 01/2007 e suas alterações, até a data limite de entrega das propostas.

Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

**FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO**  
SECRETARIO DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2008/SOE

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.

**CONTRATADA:** EMPRESA EBF REFRIGERAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 06 (seis) aparelhos de Ar Condicionado conforme especificações contidas nos ANEXOS I e II do Edital da licitação na modalidade CONVITE n.º 005/2008/SICME/SOE, dos processos administrativos registrados no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso sob n.º 632357/08 e 614837/2008.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: Projeto: 2007; Natureza de Despesa: 4490.5200; Fonte: 101 e Órgão: 17.101, Projeto 2007, Natureza da Despesa: 3390.3900 e Fonte 101.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 57.374,37 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da data de assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de novembro de 2008.

**ASSINAM:** PEDRO JAMIL NADAF - SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME. ONISIA DA PENHA L. BELMONTE COSTA - EBF REFRIGERAÇÃO – LTDA.

## SEDER

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 026/2008

O Secretário da Secretaria Executiva do Núcleo Agropecuário, no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa n.º 008/2008 de 15/08/2008,

RESOLVE:

Indicar a Servidora HELICLER SCHWINGEL para Gestora do Consórcio Outsourcing/Núcleo Agropecuário .

Registra-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2008.

**EDSON PAULINO DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo do Núcleo Agropecuário

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 028/2008 - UNEMAT  
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Cooperação de Execução tem por objeto a regulamentação da gestão conjunta UNEMAT/FAESPE, para a execução do projeto "I Jornada Científica da UNEMAT", em conformidade com o Plano de Trabalho.

**DA ASSINATURA:** 20/10/2008

**DA VIGÊNCIA:** 20/10/2008 a 31/12/2008.

**ASSINAM:** Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Paulo Jorge Santos Vasconcelos– Diretor Executivo.

### AGER

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

PORTARIA N.º 010/2008

*Instaura Procedimento Administrativo Investigatório com o fito de perquirir-se sobre a qualidade do serviço prestado pela concessionária Nagib Saad Ltda., na linha Cuiabá – Santo Antônio de Leverger e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER, em regime colegiado, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** que toda a concessão de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros pressupõe a prestação de serviço adequada ao pleno atendimento dos usuários, especialmente entendido para tanto a obediência aos requisitos de cumprimento das condições de regularidade, continuidade, pontualidade, eficiência, atualidade, generalidade e cortesia na prestação do serviço e modicidade das tarifas, bem como das boas condições de segurança, conforto e higiene dos veículos; consoante disposto no art. 4º, *caput* e incisos I e II do § 1º, da Lei Complementar n. 149/2003.

**CONSIDERANDO** que é direito dos Usuários receberem o serviço adequado, bem como de reclamar ou levar ao conhecimento do Poder Público as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado, consoante art. 6º, incisos I e IV, e art. 7º, ambos da Lei Complementar n. 149/2003.

**CONSIDERANDO** que é dever das Transportadoras prestar serviços adequados, na forma prevista em lei, regulamentos, ordens de serviço e no contrato de concessão, consoante art. 10, inciso I, da Lei Complementar n. 149/2003.

**CONSIDERANDO** que compete à AGER regulamentar e fiscalizar a prestação do serviço outorgado, zelando por sua qualidade, ainda lhe incumbindo receber, apurar e solucionar queixas ou reclamações dos usuários; consoante art. 9º, § 2º, incisos II e VI.

**CONSIDERANDO** que a tarifa deve observar o custo do transporte em regime de eficiência e segurança, consoante art. 37 da Lei Complementar n. 149/2003; bem como foi aprovado reajuste tarifário para a operação da linha Cuiabá – Santo Antônio de Leverger, estabelecendo-se o valor da passagem em R\$ 3,10 (três reais e dez centavos), em sessão regulatória realizada em 21/10/2008, cuja ata foi publicada no Diário Oficial de 21/10/2008.

**CONSIDERANDO** que, em face do reajuste tarifário concedido na linha Cuiabá – Santo Antônio de Leverger, houve manifestação popular dos municípios de Santo Antônio de Leverger, em 25/11/2008, reclamando da qualidade do serviço prestado pela concessionária Nagib Saad, e traduzida em protesto público pelo qual se impediu a circulação dos veículos daquela empresa, inclusive com a ameaça de emprego de violência para tal desiderato.

**CONSIDERANDO** que, em 27/10/2008, na sede da AGER, compareceu comissão representativa de usuários da linha Cuiabá – Santo Antônio de Leverger, cujos integrantes estavam envolvidos no protesto popular realizado em 25/10/2008, e onde aquela relatou, à Diretoria Executiva, diversas denúncias e reclamações acerca da prestação de serviço oferecido pela concessionária Nagib Saad.

**CONSIDERANDO** que, em face das sérias e graves denúncias acerca da qualidade do serviço prestado na linha Cuiabá – Santo Antônio de Leverger, a AGER notificou a concessionária Nagib Saad para suspender a aplicação do reajuste tarifário deferido; bem como, a partir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n. 149/2003, em reunião extraordinária realizada em 27/10/2008, deliberou pela redução da tarifa para o valor anterior correspondente a R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), conforme ata publicada no Diário Oficial de 29/10/2008.

**RESOLVE** instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO, com o fito de perquirir-se sobre a qualidade do serviço prestado pela concessionária Nagib Saad Ltda., na linha Cuiabá – Santo Antônio de Leverger, averiguando-se amplamente os fatos e direitos em questão; e para tanto DETERMINA:

- 1) Providencie-se o registro e autuação da presente portaria.
- 2) Promova a Secretaria desta Diretoria Executiva, incontinentemente, as diligências aduzidas, requisitando-se o que segue:
  - a) Juntada tanto do relatório de "Reunião com usuários do transporte rodoviário coletivo de passageiros – Linha 21: Cuiabá – Santo Antônio de Leverger"; quanto da lista de presença daquela reunião.
  - b) Juntada da notificação expedida à concessionária Nagib Saad Ltda., suspendendo o reajuste tarifário aprovado na 25ª Sessão Regulatória da AGER.

- c) Juntada da ata de reunião extraordinária da Diretoria Executiva da AGER, realizada em 27/10/2008 e publicada no Diário Oficial de 29/10/2008.
- d) Juntada de cópia da ata da consulta pública n. 05/2008 realizada no Município de Santo Antônio de Leverger, acerca do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, realizada em 29/02/2008.
- e) Juntado de ofício encaminhado à Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, solicitando informações sobre a sugestão de horários de viagens e pontos de parada a serem implantados na linha Cuiabá – Santo Antônio de Leverger, que melhor atenderiam os usuários, a serem colhidos a partir de reunião organizada, naquele município, pela comissão representativa que esteve presente na AGER em 27/10/2008.
- 3) Junto à Ouvidoria da AGER, solicitar encaminhamento de relatório acerca de eventuais reclamações registradas seja acerca da concessionária Nagib Saad, seja acerca da linha Cuiabá – Santo Antônio de Leverger.
- 4) Junto à Coordenadoria de Transportes e Rodovias:
- I) solicitar informações acerca de acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço por parte da concessionária Nagib Saad, especialmente no período compreendido entre a consulta pública n. 05/2008 até a presente data, contemplando:
- Ações fiscalizatórias realizadas.
  - Medidas corretivas e/ou de acompanhamento após a realização da Consulta Pública n. 05/2008.
  - Penalidades, eventualmente, aplicadas à concessionária.
- II) determinar ações de inspeção e constatação das irregularidades e reclamações relatadas nestes autos, todas reduzidas a termo a fim de serem juntadas nestes autos.
- 5) Junto à Coordenadoria de Estudos Econômicos:
- determinar a realização de auditoria nas informações prestadas pela concessionária, nos autos de apreciação de reajuste tarifário (protocolo n. 445174/2008), especialmente para aferir se, eventualmente, tais informações encontram-se gravadas com incorreções e/ou erros materiais, que possam ter induzido a AGER em erro.
  - Determinar a realização de simulações de cálculos de tarifa, a partir de proposição de modelos operacionais diferentes do atual, eventualmente a serem determinados à concessionária, a fim de se aferir a possibilidade de uma maior modicidade.
- 6) Cumpridos todos os itens supra, com todas as informações juntadas, retornem conclusos.

Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

  
**MARCIA GLÓRIA VANDON DE MOURA**  
 Presidente - AGER

**PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA**  
 Diretor Regulador

**MARCO DANILO RODRIGUES DO PRADO**  
 Diretor Regulador

**FRANCISVAL DIAS MENDES**  
 Diretor Ouvidor

## INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO N.º 25 /08

O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 966 de 22 de setembro de 1.992,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Credenciar os agentes sanitários abaixo relacionados para atuar em propriedades rurais de assentamentos e propriedades de risco, efetuando ou fiscalizando a vacinação e encaminhando a comunicação de vacina contra a febre aftosa, no Estado de Mato Grosso na etapa 03/2008

EDINHO BORGES DA ROSA	ALTA FLORESTA
FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA	CARLINDA
ERNI LUIZ RAFFAELLI	CARLINDA
VALDIR DE FREITAS	NOVA BANDEIRANTES
ELIAS HENRIQUE MAGALHÃES	NOVA BANDEIRANTES
MAURO FERNANDES PEREIRA	NOVA MONTE VERDE
MARINS VALCARNGHI	NOVA MONTE VERDE
GEREMIAS ROQUE DA COSTA	PARANAITA
VANDERLEI BARBOSA DE MENDONÇA	PARANAITA
PIASA DE SOUZA	PARANAITA
JURANDIR SOUZA DE AMORIM	PARANAITA
ADELSON GONÇALVES DE LIMA	ÁGUA BOA
MARCONDES PEREIRA DE MACEDO	ÁGUA BOA
LEANDRO TEIXEIRA	ÁGUA BOA
JOSIAS TAVEIRA DE BRITO	ARAGUAJANA
FABRÍCIO SILVA BARBOSA	ARAGUAJANA
GILMAR FERREIRA RODRIGUES	BARRA DO GARÇAS
VINÍCIO HENRIQUE OLIVEIRA MATOS	BARRA DO GARÇAS
SEBASTIÃO FERREIRA DE FREITAS	CAMPINAPOLIS
ERLI RODRIGUES MENDES	CAMPINAPOLIS

MARCIO FRANCISCO DA SILVA	CAMPINAPOLIS
FÁBIO ROGÉRIO SILVA DE OLIVEIRA	CANARANA
JOÃO LUIZ DE ANDRADE JÚNIOR	COCALINHO
CLEVERSON MAURO	G. DO NORTE *
IZOMAR FRANCISCO PAULO	GENERAL CARNEIRO
MARCOS LUIZ HENZ	NOVA XAVANTINA
EDEMUNDO APARECIDO GONÇALVES DOS RESES	NOVA XAVANTINA
JONIER DELLARMEIN	NOVA NAZARÉ
PAULO PEREIRA DA CRUZ	NOVO SÃO JOAQUIM
JOSÉ BARROS TEIXEIRA	NOVO SÃO JOAQUIM
EUVANDERSON SILVA PERES	NOVO SÃO JOAQUIM
ADRIANO DOMINGOS CARVALHO	PONTE BRANCA
LUZIANO SOARES DE SOUZA	QUERÊNCIA
CARLOS BATISTA DE SOUZA	QUERÊNCIA
SEBASTIÃO DIAS GABRIEL	RIB. CASCALHEIRA
LOURENÇO MARSANGO	RIB. CASCALHEIRA
ORLANDO SOARES DE SANTANA	RIB. CASCALHEIRA
CARLOS GOMES DE PAIVA	ARAPUTANGA
ROBERTO JOSÉ DA SILVA	ARAPUTANGA
SIDNEI TIROLT COSTA	CÁCERES
ELEANDRO MARCELO DE SOUZA	CÁCERES
LINDOMAR LOPES DA SILVA	CÁCERES
ALAN GUIMARÃES DE AQUINO	CÁCERES
ARLINDO DE CALDAS PACHECO	CURVELANDIA
EDIMAR BUENO MEDEIROS	GLÓRIA D'OESTE
MOISÉS DA SILVA	INDIAVAI
VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA	LAMBARÍ D'OESTE
DEOCLECIO LOURENÇO DE ANDRADE	LAMBARÍ D'OESTE
RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO	MIRASSOL D'OESTE
LAERCIO GOLVEIA DIAS	MIRASSOL D'OESTE
WALDELICIO R. DA SILVA DOS SANTOS	MIRASSOL D'OESTE
JURANDIR DE MENDONÇA SILVA	PORTO ESPERIDIÃO - FRONT
EMILIANO BATISTA DUARTE	PORTO ESPERIDIÃO
FERENCI EGRI	PORTO ESPERIDIÃO
CLAUDINEI FERREIRA DE SOUZA	PORTO ESPERIDIÃO
OSÉIAS FERREIRA	PORTO ESPERIDIÃO
REINALDO CARDOSO PARDIM	RESERVA DO CABAÇAL
UELIVISON FERRARI	RIO BRANCO
ORLANDO MARCELINO DA SILVA	SALTO DO CÉU
FLÁVIO DA PENHA SILVA	SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS
VALDECY MATOS DA COSTA	SÃO JOSÉ QUATRO MARCOS
AUEVERTON VIEIRA DA SILVA	COLÍDER
NÉLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	GUARANTÁ DO NORTE
EDIVALDO DE OLIVEIRA SILVA	GUARANTÁ DO NORTE
MAURO BERBIS DA SILVA	NOVO MUNDO
SIDINEI EUGÊNIO BONJOUR	NOVO MUNDO
NILTON CESAR RODRIGUES	NOVO MUNDO
ORLANDO ALTMAYER	PEIXOTO DE AZEVEDO
CÍCERO FERREIRA DE CARVALHO	PEIXOTO DE AZEVEDO
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA	PEIXOTO DE AZEVEDO
ALEXANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA	PEIXOTO DE AZEVEDO
NILSON GOES FIGUEIREDO	NOVA CANAÃ DO NORTE
ADILSON CARLOS COELHO	MARCELÂNDIA
ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	MARCELÂNDIA
VALDENIR MIGUEL DA SILVA	NOVA GUARITA
VANDERLEI LUIZ TOMAZONI	NOVA GUARITA
ALAIRTON SILVEIRA DOS SANTOS	MATUPÁ
LEVI DONIZETE DE ALMEIDA	MATUPÁ
ADMILSON JOSE REIBEIRO	ALTO ARAGUAIA
ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA	ALTO ARAGUAIA
PAULO SERGIO PACE	ALTO TAQUARI
DOMICIO DE FRANÇA BARBOSA	CAMPO VERDE
FRANCISCO DE J. C. DOS REIS	CAMPO VERDE
JUVENIL TEIXEIRA DE LIMA	CAMPO VERDE
EUSTÁQUIO BORGES DA COSTA	DOM AQUINO
EDMILSON FREITAS DE OLIVEIRA	GUIRATINGA
PAULO DA SILVA MIRANDA	GUIRATINGA
JULIANO PONTES	ITUIQUIRA
MARCOS PAULO QUIRINO	ITUIQUIRA
LUIZ CARLOS SANTIN	JACIARA
ADEMILTON DE ALMEIDA REIS	JUSCIMEIRA
ANTONIO VILARINO FILHO	JUSCIMEIRA
JOÃO BATISTA RODRIGUES DA ROCHA	JUSCIMEIRA
HÉLIO CATTANI	PARANATINGA
JOÃO BATISTA MARQUES	PARANATINGA
JOSÉ LOPES VALERIO	PEDRA PRETA
TARCÍSIO AUGUSTO M. GAZOTTO	PEDRA PRETA
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	POXOREU
VALDEMIR MATOS DE JESUS	POXOREU
JOSÉ NEVES DA SILVA	RONDONÓPOLIS
SEBASTIÃO GONZAGA GOMES	RONDONÓPOLIS
ISAAC ALVES COSTA	S. JOSÉ DO POVO
WIRES BORGES FERREIRA	S. JOSÉ DO POVO
LEANDRO LOPES ALVES	ALTO BOA VISTA
JOÃO BATISTA DE MELO	ALTO BOA VISTA
REINALDO FERREIRA DE ALMEIDA	BOM JESUS DO ARAGUAIA
JOVENTINO DA COSTA	BOM JESUS DO ARAGUAIA
NEUTÉ SEVERINO DE ALENCAR	CANABRAVA DO NORTE
NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA	CANABRAVA DO NORTE

NILTON PEREIRA BORGES  
 OZIEL SOUZA DE QUEIROZ  
 LUCIANO BEZE LOIOLA  
 JAZON PEREIRA BARBOSA  
 JAIR PEREIRA DOS SANTOS  
 RICARDO DA SILVA FEITOSA  
 DEUZIMAR BEZERRA SOARES  
 KEILE COELHO LOUZEIRO  
 JOSÉ GOMES COITINHO  
 Ovídio Marques Parreira Junio  
 GILMAR JORGE COLBEK  
 CARLOS ALBERTO MARMET  
 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES AMORIM  
 APOLINÁRIO RODRIGUES NETO  
 JOSE RIBAMAR PEREIRA BRITO  
 AGOSTINHO P. MARANHÃO  
 RONALDO CARDO DE ALMEIDA  
 SIRNANDES FRANCISCO DOS SANTOS  
 GERSON JR. A. SANTOS  
 PAULO COSTA ORNELES  
 ELMISON TAVARES DE OLIVEIRA  
 JOSÉ VALDIR DE CAMPOS  
 WBIARATA JOSE PACHECO DA COSTA  
 BERGAN MENDES DE PAIVA  
 MARCELO FERRO  
 RONALDO RODRIGUES BATISTA  
 JEREMIAS SANTOS PEREIRA  
 CLAUDINEY F. DE ARAUJO  
 SIVANI ARAUJO DOS SANTOS  
 JOSE OLIVEIRA COSTA  
 IVAN DE JESUS PIMENTA  
 FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA NETO  
 ROGERIO ANTONIO CALENTE  
 JOÃO LUIZ MONTEIRO ALVES  
 ADELINO FERNANDES DOS SANTOS  
 SILVESTRE FERREIRA DE LIMA  
 BENEDITO ANASTACIO DOS SANTOS  
 SAMUEL COSTA NOGUEIRA  
 CÉLIO TOMAZ DE SOUZA  
 DIEGO PICCOLTO  
 JOSE DO CARMO DE OLIVEIRA  
 PAULO R. M. DOS SANTOS  
 CARLOS EDMUNDO DE ALMEIDA  
 LORIVAL GOMES CORDEIRO  
 INOCÊNCIO ALVES MACEDO  
 URIAS MOREIRA DE FREITAS  
 ADALBERTO APARECIDO DE ASSIS  
 FRANCISCO CORREA  
 BENILDES XAVIER DE JESUS  
 ALCIDINO JOSE DE ALMEIDA  
 ANSELMO LUIZ GUIMARÃES  
 GUILHERME JUNIOR PACHECO  
 JOSÉ FERNANDES SOBRINHO  
 FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 JOÃO GEOVANI MARCHI  
 MARCO ANTONIO FRANCO ALVES  
 JOÃO VIOLADA NETO  
 ADEMIR DA GUIA RODRIGUES CHAVES  
 JOSUÉ SEVERINO DE LUNA  
 EDNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 JULIO KANIESKI JUNIOR  
 JOSÉ DIAS PEDROSO  
 ANTONIO MARCOS FARIA  
 FABIANO DUFFEK  
 JORGE DA COSTA  
 MANOEL MESSIAS DOS SANTOS  
 JOSE GERALDO PEREIRA  
 CICERO RIBEIRO DOS SANTOS  
 LINDOMAR FERRAZ ZIPERER  
 ADELMO ORLANDO JAKOBSIN  
 EDIVALDO DA SILVA SOUZA  
 REGINALDO TEIXEIRA DUTRA  
 SEBASTIÃO DA SILVA RAMOS  
 RONALDO RODRIGUES PEREIRA  
 JAILSON EVANGELISTA DE SANTANA  
 VALMOR JOÃO RUBINI  
 EDEMILSON BENEDITO DOS ANJOS  
 ELVIO DE SOUZA QUEIROZ  
 JOSENIL ANTONIO DE AMORIM  
 LUZIVALDO LIMA DE OLIVEIRA  
 MANOEL CARLOS DA CRUZ  
 OSEIAS CARLOS DA CRUZ  
 GONÇALO CALIXTO ARAÚJO FILHO  
 EVARISTO DA CRUZ  
 GONÇALO MARIO DO NASCIMENTO  
 BENEDITO ANDRÉ DE SOUZA  
 SEBASTIÃO DA SILVA BARROS  
 BENEDITO WALTER DA SILVA  
 LUNIEL DE SIQUEIRA ARRUDA  
 JILMAR ALVES DE ALMEIDA

CONFRESA  
 CONFRESA  
 CONFRESA  
 CONFRESA  
 LUCIARA  
 LUCIARA  
 NOVO SANTO ANTÔNIO  
 NOVO SANTO ANTÔNIO  
 PORTO ALEGRE DO NORTE  
 PORTO ALEGRE DO NORTE  
 SANTA CRUZ DO XINGÚ  
 SANTA CRUZ DO XINGÚ  
 SANTA TEREZINHA  
 SANTA TEREZINHA  
 SÃO FÉLIX DO ARAGUIA  
 SÃO FÉLIX DO ARAGUIA  
 SÃO FÉLIX DO ARAGUIA  
 SÃO FÉLIX DO ARAGUIA  
 SÃO JOSÉ DO XINGÚ  
 SÃO JOSÉ DO XINGÚ  
 SERRA NOVA DOURADA  
 VILA RICA  
 VILA RICA  
 ALTO PARAGUAI  
 ARENAPOLIS  
 BARRA DO BUGRES  
 BARRA DO BUGRES  
 BARRA DO BUGRES  
 DENISE  
 DIAMANTINO  
 DIAMANTINO  
 DIAMANTINO  
 DIAMANTINO  
 NORTELÂNDIA  
 NORTELÂNDIA  
 NORTELÂNDIA  
 NORTELÂNDIA  
 NOVA MARILÂNDIA  
 NOVA MARINGÁ  
 NOVA MARINGÁ  
 NOVA OLIMPIA  
 NOVA OLIMPIA  
 PORTO ESTRELA  
 SANTO AFONSO  
 SANTO AFONSO  
 SÃO JOSE DO RIO CLARO  
 SÃO JOSE DO RIO CLARO  
 TANGARA DA SERRA  
 TANGARA DA SERRA  
 TANGARA DA SERRA  
 TANGARA DA SERRA  
 TANGARA DA SERRA  
 BRASNORTE  
 BRASNORTE  
 BRASNORTE  
 JUARA  
 JUARA  
 JUARA  
 JUARA  
 NOVA MUTUM  
 NOVA MUTUM  
 NOVA UBIRATÁ  
 NOVA UBIRATÁ  
 NOVA UBIRATÁ  
 NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 NOVO HORIZONTE DO NORTE  
 PORTO DOS GAÚCHOS  
 PORTO DOS GAÚCHOS  
 SORRISO  
 SORRISO  
 SORRISO  
 TABAPORÃ  
 TABAPORÃ  
 TABAPORÃ  
 ITANHANGÁ  
 ITANHANGÁ  
 TAPURAH  
 BARÃO DE MELGAÇO  
 BARÃO DE MELGAÇO  
 CHAP. GUIMARÃES  
 CHAP. GUIMARÃES  
 CHAP. GUIMARÃES  
 CUIABÁ  
 CUIABÁ  
 JANGADA  
 JANGADA  
 N. SR DO LIVRAMENTO  
 N. SR DO LIVRAMENTO  
 N. SR DO LIVRAMENTO  
 N. SR DO LIVRAMENTO

LUCIO RODRIGUES SALOMÃO  
 ANDERSON B. DE ARRUDA  
 ANTONIO PEREIRA DE FREITAS FILHO  
 ADÃO PEREIRA DOS SANTOS  
 NEOVANDO FELICIA SILVA  
 JOÃO MELO DE CAMPOS  
 JANDILSON DA COSTA GOMES  
 BENEDITO AURÉLIO DE ARRUDA LIMA  
 NILTON ILDEFONSO LOCATELI  
 ELIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 PEDRO RODRIGUES DE ARRUDA NETO  
 VANDERLEI MARTINIANO ROSA  
 JUAREZ MARIANO DA SILVA  
 MIGUEL VITAL DE OLIVEIRA  
 WILSON FREITAS MARTINS  
 FRANCISCO MASTIN  
 CELSO WENRKE  
 JOEL LUCAS UREL  
 JUNIOR FERREIRA PIMENTEL  
 EDILSON KOGLER  
 HELIO GOMES  
 CRYSTOCLES CAMARGO  
 CLEVERSON MILESKI  
 FLAVIO FETTER  
 VINICIUS HENRIQUE ZANDONÁ  
 LUCAS MARCOS DE PAULA  
 PIO JOSE SIQUEIRA  
 MOACIR MARQUES NEVES  
 JOSE FRANCISCO DA SILVA  
 ATAIR SILVA RODRIGUES  
 CARLOS ROBERTO CASTILHO  
 NEUBERTO LUCIANO SANTANA  
 ANTONIO CESAR CASTILHO  
 DAVID RIBEIRO DE BRITO  
 TASSIO AUGUSTO P. BALDO  
 STEPHANY LUKA MENESES MOTA  
 EDINILDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
 JOVANO NEPOMUCENO  
 CARLOS ROBERTO DE CAMARGO  
 PATRICK ADRIANO OUTO DA CRUZ  
 EDNALDO NASCIMENTO RIBEIRO  
 PEDRO NETO DE SOUZA

NOBRES  
 NOBRES  
 NOVA BRASÍLÂNDIA  
 NOVA BRASÍLÂNDIA  
 PLANALTO DA SERRA  
 PLANALTO DA SERRA  
 POCONÉ  
 POCONÉ  
 ROSÁRIO OESTE  
 ROSÁRIO OESTE  
 SANTO ANT. LEVERGER  
 SANTO ANT. LEVERGER  
 SANTO ANT. LEVERGER  
 SANTO ANT. LEVERGER  
 VARZEA GRANDE  
 VARZEA GRANDE  
 VARZEA GRANDE  
 CLÁUDIA  
 FELIZ NATAL  
 SANTA CARMEM  
 SINOP  
 SINOP  
 UNIAO DO SUL  
 VERA  
 VERA  
 COMODORO  
 COMODORO  
 CONQUISTA D'OESTE  
 FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
 JAURU  
 PONTES E LACERDA  
 PONTES E LACERDA  
 PONTES E LACERDA  
 PONTES E LACERDA  
 RONDOLÂNDIA  
 RONDOLÂNDIA  
 SAPEZAL  
 VILA BELA SS. TRINDADE  
 VILA BELA SS. TRINDADE  
 VILA BELA SS. TRINDADE  
 VILA BELA SS. TRINDADE  
 VILA BELA SS. TRINDADE  
 VILA BELA SS. TRINDADE  
 VALE DE SÃO DOMINGOS

Art. 2º - O prazo de vigência do credenciamento dos agentes sanitários é de 30 (trinta) dias, período compreendido de 01 de novembro de 2.008 a 30 de novembro de 2.008.

Parágrafo primeiro - O prazo do credenciamento para os municípios do pantanal será de 45 (quarenta e cinco) dias, período compreendido de 01 de novembro de 2.008 a 15 de dezembro de 2.008.

Parágrafo segundo - O prazo do credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade, mediante publicação de portaria de prorrogação específica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publicada, Registrada Cumpra-se. Cuiabá, 01 de novembro de 2.008.

Médico Veterinário Decio Coutinho  
 Presidente

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2007

- PARTES:** Locadora – Sr. JOSUEL DOS SANTOS CASTILHO – Proprietário do imóvel; Locatário – Sr. DÉCIO COUTINHO – Presidente do INDEA/MT
- OBJETO:** Tem por objeto o 1º Termo Aditivo ao Contrato 032/2007 a alteração de vigência e valor ao Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Local de Execução do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso na cidade de Nova Lacerda/MT;
- VALOR MENSAL:** R\$ 472,31 (Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Hum Centavos)
- PRAZO:** 12 (doze) meses;
- ASSINAM:** Sr. JOSUEL DOS SANTOS CASTILHO - Proprietário do imóvel; Sr. DÉCIO COUTINHO - Presidente do INDEA/MT;
- TESTEMUNHAS:** Odiney Sérgio de Carvalho – CPF 544.300.541-34  
 Márcia Vitória Fontes Toledo – CPF 171.915.301-97

Cuiabá, 25 de outubro de 2008.

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2007

- PARTES:** Locadora – Sra. TERESINHA ALVES PEREIRA DA SILVA – Proprietária do imóvel; Locatário – Sr. DÉCIO COUTINHO – Presidente do INDEA/MT
- OBJETO:** Tem por objeto o 1º Termo Aditivo ao Contrato 024/2007 a alteração de vigência e valor ao Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Local de Execução do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso na cidade de Planalto da Serra/MT.
- VALOR MENSAL:** R\$ 345,64 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
- PRAZO:** 12 (doze) meses;
- ASSINAM:** Sra. TERESINHA ALVES PEREIRA DA SILVA - Proprietária do imóvel; Sr. DÉCIO COUTINHO - Presidente do INDEA/MT;
- TESTEMUNHAS:** Odiney Sérgio de Carvalho – CPF 544.300.541-34  
 Márcia Vitória Fontes Toledo – CPF 171.915.301-97

Cuiabá, 23 de outubro de 2008.

**COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV**

**PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

MARCA COM.	Nº.REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
BROKER 750 WG	010808	HEXAZINONE	750 g/Kg	I - ET	CONSAGRO AGROQ. LTDA

**RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, CUJA EMPRESA TEVE MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL**

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	RAZÃO SOCIAL ANTERIOR	RAZÃO SOCIAL ATUAL
0100	ADESIL	00188789	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
0102	AGRINOSE	02698707	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
0104	AGRITOATO 400	001788	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
111	ENDOSULFAN AG	00608905	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
113	PROPANIL 360 AGRIPPEC	00598388	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
114	FOLISUPER 600 BR	02708703	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
116	STRON	00638903	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
525	GLIFOSATO 480 AGRIPPEC	04095	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
661	CYPTRIN 250 EC	06395	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
830	KLORPAN 480 CE	07899	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
227	U 46 D-FLUID 2,4-D	04118103	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1007	GLIFOSATO NUFARM	01103	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1011	U 46 BR	01803	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1000	EXPURGRAN	06800	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1001	CARBOMAX 500	04602	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1035	RIVAL 200 EC	06203	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1071	ZETHAPYR 106 SL	04704	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1115	SOYAQUIM 700 WG	05305	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1289	TUCSON	018707	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1290	TEXAS	018407	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1291	NUFURON	015107	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1293	DIMAX 480 SC	07507	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1303	LACTOFEN AGP 240 EC	010907	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1317	KONAZOL 200 EC	011507	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.
1204	DRIBLE	005007	AGRIPEC Q. E FARM.. S.A.	NUFARM IND. Q. E FARM.

**RELAÇÃO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS**

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
123	CARTAP BR 500	00538696	CARTAP, CLORIDRATO	500 g/Kg	III - MT	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL
125	DANIMEN 300 EC	01678591	FENPROPATHRIN	300 g/l	I - ET	SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL
59	DITHANE NT	02438798	MANCOZEB	800 g/Kg	III - MT	DOW AGROSCIENCES
274	TRIFLURALINA MILENIA	00018893	TRIFLURALINA	445 g/l	III - MT	MILENIA AGROCIENCIAS S.A.

**LICITAÇÃO**

**SECRETARIAS**

**SAD**

**ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista a desistência da empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA nos lotes 107, 154, 257 e 270, convocamos as empresas participantes nos lotes supra, conforme publicação no D.O.E. de 01/10/2008, para abertura dos mesmos. Considerando a regularidade habilitatória aferida no certame do dia 04/08/2008, o Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** o lote 107 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial 083/2008/SAD, - processo nº. 230012/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para Registro de preço para futura e eventual aquisição de material expediente para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

Cuiabá, 29 de outubro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **108/2008/SAD, - processo nº. 453094/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **114/2008/SAD, - processo nº. 488.723/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 05 novembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** os lotes 1, 3, 5 e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **115/2008/SAD, - processo nº. 453.052/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – Pregão Presencial **117/2008/SAD, - processo nº. 436.877B/2008/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual.

Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 027/2008/GAB/SAD, de 06 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial de 06 de agosto de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 115/2008/SAD**, processo administrativo nº.453.052/2008/SAD, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material Permanente, para atender a demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

LOTE	ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO
1	1	A. E. DA COSTA COMÉRCIO ME	200	550,00
1	2	A. E. DA COSTA COMÉRCIO ME	100	4.000,00
2	1	LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	320	71,87
2	2	LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	400	462,00
3	1	LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	80	290,00
4	-	DESERTO	-	-
5	1	D.F DE LIMA CIA LTDA	150	820,00

Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

Mario Balbino Lemes Júnior  
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2008/SAD**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** durante os dias **25 e 26 de novembro de 2008**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **27 de novembro de 2008** as propostas poderão ser encaminhadas até às 10 horas (dez horas), **horário de Brasília.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 horas (dez horas).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 10 horas e 15 minutos do dia **27 de novembro de 2008.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de preços para contratação, por hora de serviço, de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviços de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, vidraçaria, funilaria, pintura entre outros serviços para a frota dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Juína, conforme especificação constante no Edital seus anexos.

**LOCAL DA DISPUTA:** Site do Banco do Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) Licitações-e  
**RETIRADA DO EDITAL:** sites: [www.sad.mt.gov.br/Link](http://www.sad.mt.gov.br/Link): Portal de Aquisições e [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) Licitações-e.

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2008/SAD**

**CREDECIAAMENTO:** das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 27 de novembro de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 27 de novembro de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, laboratório e refrigeração, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 08 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2008/SAD**

**CREDECIAAMENTO:** das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 28 de novembro de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h (nove horas) do dia 28 de novembro de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniforme de fiscalização ambiental, coturno tático, calça, gandola e bota cabedal para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Pública Estadual, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) - (Link: Portal de Aquisições);  
- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 08 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**SEFAZ****FAZENDA****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
Nº 039/2008/FUNGEFAZ/SEFAZ**

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/2008, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa abaixo sagrou-se vencedora no Pregão em epígrafe, cujo objeto é confecção de 265 (duzentos e sessenta e cinco) carimbos para controle eletrônico, conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
único	DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO ME	R\$ 31.667,50

Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

**PATRICIA BEZERRA OLIVEIRA**  
Pregoeira

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE

**SEJUSP****JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2008**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço para realização dos seguintes cursos: "DEFESA PESSOAL E CONDICIONAMENTO FÍSICO e DIREÇÃO DEFENSIVA (EVASIVA E OPERACIONAL)", destinados aos servidores do Sistema Prisional do interior do Estado e desta Capital, conforme especificações constantes neste Edital e de seus Anexos I a VIII.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 02/12/2008 às 09:00 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527 – Fax: (0xx) 65-3613-8158

**PREGOEIROS:** Maria José Garcia Joaquim

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA:** Ronaldo Ibarra Papa

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2008**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO GERAL - destinado a atender as Unidades Administrativas da SEJUSP (CPC, GMPA, SISTEMA PRISIONAL, PJC, PM e ACADEPOL), conforme especificações constantes neste Edital e de seus Anexos I a IX.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 04/12/2008 às 09:00 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527 – Fax: (0xx) 65-3613-8158

**PREGOEIROS:** Maria José Garcia Joaquim

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA:** Ronaldo Ibarra Papa

SEJUSP/MT

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2008**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais de consumo – material hospitalar, radiológico, laboratorial e outros, destinados a Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, conforme especificações constantes neste Edital e de seus Anexos I a VIII.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 03/12/2008 às 09:00 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5527 – Fax: (0xx) 65-3613-8158

**PREGOEIROS:** Maria José Garcia Joaquim

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA:** Ronaldo Ibarra Papa

SEJUSP/MT

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2008**

**OBJETO:** Aquisição de material permanente- detector de metal tipo portal, destinado ao sistema prisional do Estado de Mato Grosso

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** 26/11/2008 às 09:00 h (horário Local)

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás - Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)

**INFORMAÇÕES:** SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

**PREGOEIROS:** Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO SEGURANÇA:** Ronaldo Ibarra Papa

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

TERCEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2008/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que estará disponível no site [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br), o Terceiro Adendo ao Edital de Pregão nº 035/2008/SEJUSP, marcado para ser realizado às 09:00 horas do dia 12/11/2008.

Maria José Garcia Joaquim  
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

**SEDUC**

**EDUCAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2008**

Processo n.º 562941/2008

**I – PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC (Contratante) e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO (Contratada).

**II – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega de documentos via malote.

**III – JUSTIFICATIVA:** Inexigibilidade de Licitação em conformidade com a Justificativa apresentada no Termo de Referência n.º 796/2008, pela Superintendência Administrativa, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas da Pasta, consubstanciada pelo Parecer Jurídico n.º. 1367/2008/ASEJ/SEDUC/MT, Autorização 906/2008/SAD especialmente em razão da Contratada possuir exclusividade.

**IV – FUNDAMENTO:** A presente Inexigibilidade fundamenta-se no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**V – VALOR CONTRATADO:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

**VI – SIGNATÁRIOS:** Ságua Moraes Sousa – Secretário de Estado de Educação (CONTRATANTE), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Mato Grosso (CONTRATADA).

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, cumpridas as exigências do Parágrafo único, frente à justificativa Técnica apresentada e do Parecer Jurídico, parte integrante do presente processo, como condição de eficácia do ato.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2008.

Ságua Moraes Sousa  
Secretário de Estado de Educação

**SETECS**

**TRABALHO EMPRÉGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Executivo do Núcleo Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão **014/2008/SETECS**, - processo n.º. **604.934/2008/SETECS**, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002, realizado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e conservação para atender o SINE/MATRIZ.

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

João Henrique Paiva  
Secretário Executivo do Núcleo Administração

**Resultado de Licitação**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, nomeado pela Portaria Conjunta n.º. 02/SAD/SETECS/MT SAÚDE, de 12 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 014/2008/SETECS**, processo administrativo n.º 604.934/2008/SETECS, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em limpeza e conservação para atender o SINE/MATRIZ.

LOTE ÚNICO					
ITENS	EMPRESA VENCEDORA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NELISE F. PRADO & CIA LTDA	7380	m²	R\$ 1,91	R\$ 14.095,80
02	NELISE F. PRADO & CIA LTDA	2316	m²	R\$ 0,99	R\$ 2.292,84
03	NELISE F. PRADO & CIA LTDA	12	Mensal	R\$ 1.184,28	R\$ 14.211,36
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 30.600,00</b>

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.

Agmar Divino Lara de Siqueira  
Pregoeiro Oficial

**SES**

**SAÚDE**

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2008/GA/HRS**

O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO/SES/MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria 106/2008/GBSES, publicada em 24/07/2008, com seus efeitos retroativos a partir de 30/06/2008, **torna publico para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública realizada no dia 06 de novembro de 2008 as 08:30 horas, o pregão presencial n.º 01/2008/GA/HRS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO**

DIÁRIO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sorriso, obteve como resultado da disputa no certame, os dados a seguir listados:

LOTE	EMPRESA ADJUDICADA	VALOR ADJUDICADO
Lote 01	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	R\$ 73.900,00
Lote 02	CRESTANI MALDANER E CIA LTDA	R\$ 83.200,00
Lote 03	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	R\$ 97.750,00
Lote 04	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	R\$ 57.000,00
Lote 05	CRESTANI MALDANER E CIA LTDA	R\$ 86.250,00
Lote 06	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	R\$ 59.950,00
Lote 07	CRESTANI MALDANER E CIA LTDA	R\$ 226.120,00
Lote 08	SORRISO SUPERMERCADO LTDA	R\$ 139.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 823.170,00</b>

Sorriso – MT, 10 de novembro de 2008

Anderson Fabio Chenet - Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2008/PJT/HRS**

O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO/SES/MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria 106/2008/GBSES, publicada em 24/07/2008, com seus efeitos retroativos a partir de 30/06/2008, **torna publico para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública realizada no dia 05 de novembro de 2008 as 08:30 horas, o pregão presencial n.º 04/2008/PJT/HRS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO E PÂNICO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Sorriso, obteve como resultado da disputa no certame, os dados a seguir listados:**

LOTE	EMPRESA ADJUDICADA	VALOR ADJUDICADO
Lote 01	CONNECTIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 16.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 16.500,00</b>

Sorriso – MT, 10 de novembro de 2008

Anderson Fabio Chenet - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
EDITAL Nº 043 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2008/SES/MT**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e qualificada na prestação de serviços de detetização, descupinização e desratização contra escorpídeos, insetos alados a serem executados em todas as dependências interna e externa da Secretaria de Saúde nível Central e nas suas Unidades Descentralizadas, bem como de sua garagem, estacionamentos, caixas de esgoto e de gorduras, galerias de águas pluviais, caixas de passagem de telefonia, eletricidade e demais adjacentes.

**CREDENCIAMENTO:** A partir das 08:30 até as 09:00 h do dia 26 de novembro de 2008.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO:** dia 26 de novembro de 2008, às 09:00 h.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) (Secretaria de Estado de Administração) e [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) – (website: Licitações/Pregão Presencial); - Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 - Telefones: (xx65) 3613-5308 e 3613-5410 (fone/fax).

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 06 na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2008.

IVAN SCHNEIDER  
Coordenador de Aquisições e Contratos

Luis Alexandre Galdino de Medeiros  
Gerente de Aquisições

Original assinado nos autos do processo

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DETRAN**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2008**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria 248/2008/GP/DETRAN/MT de 08 de setembro de 2008 publicada em DOE no dia 09 de setembro de 2008, vem a público divulgar aos interessados que o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços n.º 005/2008**, o qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra do novo bloco da Corregedoria da sede do DETRAN-MT, teve como vencedora a empresa:

**EMPRESA:** PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**VALOR:** R\$ 357.841,40 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2008

KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008-PGJ, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Estabelece critérios e procedimentos para a aquisição, guarda, solicitação, utilização, controle e manutenção dos veículos/motos pertencentes à frota da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,<sup>e</sup> Considerando a necessidade de estabelecer preceitos para a adequada aquisição, guarda, solicitação, utilização, controle e manutenção dos veículos/motos da frota da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; Considerando os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência; Considerando, ainda, a necessidade de garantir maior segurança aos usuários dos serviços de transporte,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1.º.** Esta Instrução Normativa disciplina a aquisição, guarda, solicitação, utilização e controle dos veículos oficiais da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º.** A presente norma será aplicada a todos os membros e servidores integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3.º.** A Gerência de Manutenção e Transportes/DAA, coordenará suas atividades de forma a atender a todas as solicitações de veículos.

**Parágrafo Único** – Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados.

**Art. 4.º.** Os veículos da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso têm por finalidade atender às necessidades decorrentes do serviço público, sendo vedada a sua utilização para conduzir terceiros não autorizados.

**SEÇÃO I****DOS VEÍCULOS**

**Art. 5.º.** Para fins desta Instrução Normativa, são considerados veículos oficiais todos aqueles de propriedade ou posse da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 6.º.** São aplicados aos veículos oriundos de contrato ou convênio/comodatário todos os dispositivos desta norma.

**Art. 7.º.** Os veículos oficiais serão classificados, quanto a sua utilização, nas seguintes categorias:

I - de representação;

II - administrativos;

III - de segurança.

**Art. 8.º.** Os veículos de representação são aqueles de uso exclusivo do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público.

I - para o uso noturno, nos feriados e finais de semana, a sua disponibilização depende de prévia programação, de acordo com a natureza da representação, com registro na Gerência de Manutenção e Transportes;

**Parágrafo Único** - Para o atendimento dos gabinetes dos membros deste *caput* serão designados motoristas fixos.

**Art. 9.º.** Os veículos administrativos são aqueles destinados ou reservados aos serviços gerais, administrativos ou de apoio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 10.** São veículos de segurança os destinados ao transporte do Procurador-Geral de Justiça, do Corregedor-Geral do Ministério Público e de outros membros em caso de tarefas especiais.

**Art. 11.** Para o uso dos veículos de representação, administrativos e de segurança deverá ser preenchida a ficha de controle de movimentação, no início e no término do expediente, indicando o horário correspondente.

**Parágrafo Único** - Quando a utilização se der em viagens a ficha de controle de movimentação deverá ser preenchida ao final de cada etapa.

**Art. 12.** Os veículos dispostos nesta norma deverão possuir identificação própria:

I - os de representação possuirão chapa oficial de identificação funcional do usuário;

II - os de uso administrativo possuirão adesivos colocados externamente nas portas dianteiras, com o brasão do Estado citando a Procuradoria Geral de Justiça.

III - os de segurança não possuirão adesivos de identificação.

**Art. 13.** É rigorosamente proibido o uso de placas oficiais em carros particulares, bem como de placas particulares em carros oficiais.

**SUBSEÇÃO I****DA AQUISIÇÃO**

**Art. 14.** A aquisição de veículos oficiais, no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, deverá ser obrigatoriamente requisitada ao Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo 1.º.** - A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsolescimento decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.

**Parágrafo 2.º.** - A autorização para aquisição de veículos fica condicionada às justificativas da necessidade em face da demanda dos serviços, da dotação orçamentária correspondente, do custo, do tipo e da característica do veículo a ser substituído ou adquirido.

**Parágrafo 3.º.** - No pedido de autorização, deverá constar a discriminação do veículo a ser substituído ou adquirido, informações sobre os serviços que se presta.

**SUBSEÇÃO II****DA SOLICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E USO**

**Art. 15.** A Gerência de Manutenção e Transportes deverá estabelecer programação diária de saídas dos veículos permitindo maior rapidez, controle, economia e racionalização do uso.

**Art. 16.** A programação é elaborada mediante solicitação via e-mail à Gerência de Manutenção e Transportes pelo usuário interessado, devidamente justificada a finalidade.

**Art. 17.** Os agendamentos deverão ser requeridos com antecedência para a elaboração da programação, vistoria do veículo, emissão da requisição de abastecimento e segurança do transporte, **de acordo com os prazos:**

I - para serviço em Cuiabá e Várzea Grande, no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência;

II - para serviço nas demais regiões do Estado de Mato Grosso, no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

**Parágrafo Único** - Os casos excepcionais de serviços de transporte serão analisados pela Gerência de Manutenção e Transportes, cabendo ao condutor a responsabilidade pela sua utilização.

**Art. 18.** As viagens serão programadas em escala, com rodízio entre os motoristas, excetuados os designados para a representação de gabinete.

I - As viagens serão executadas preferencialmente durante o período diurno.

II - Excepcionalmente, as viagens poderão ter continuidade durante o período noturno caso esteja em trânsito para o município mais próximo, onde a permanência seja conveniente, devendo-se

prosseguir a viagem no dia seguinte.

**Art. 19.** Encerrada a circulação diária, os veículos oficiais deverão ser recolhidos em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, assim dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, obedecendo o horário de expediente da Procuradoria Geral de Justiça, a saber:

a). Até às 18:00 horas, quando expediente de trabalho for normal das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas;

b). Após este horário, com prévia comunicação à Gerência de Manutenção e Transportes e sua autorização, quando o veículo estiver à serviço e/ou viagem.

**SUBSEÇÃO III****DA MANUTENÇÃO**

**Art. 20.** Compete exclusivamente à Gerência de Manutenção e Transportes o encaminhamento do veículo para manutenção, conserto, substituição de peças e acessórios dos veículos da frota do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - É obrigatório o encaminhamento dos veículos que estejam dentro do prazo de garantia à concessionária autorizada.

**Art. 21.** Os problemas esporádicos, fora do período de revisão, serão imediatamente solucionados após a constatação pelo motorista e notificação à Gerência de Manutenção e Transportes, ficando proibido o uso do veículo, caso o problema apresente risco de segurança.

**Art. 22.** A manutenção, consertos e reparos serão efetuados em oficinas credenciadas de acordo com os procedimentos de requisição de serviços.

**Art. 23.** Nas comarcas do interior, incumbe ao Promotor(a) de Justiça providenciar o levantamento de pelo menos dois orçamentos, em mecânicas locais, que deverão ser encaminhados à Gerência de Manutenção e Transportes, à qual dará início ao procedimento interno para a autorização do conserto, manutenção e reposição de peças e acessórios.

□ 1.º. É obrigatório constar das notas fiscais para o cumprimento deste artigo:

I - razão social da empresa prestadora do serviço com o número do CGC/CNPJ;

II - nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso;

III - identificação do veículo (placa, modelo, ano e quilometragem);

IV - discriminação das peças utilizadas com os seus valores unitários e totais;

V - discriminação dos serviços de mão-de-obra com seus respectivos valores;

**Art. 24.** Cada veículo deverá possuir uma ficha contendo registro de todas as manutenções e consertos realizados durante o período de utilização, por meio de anotações regulares constituindo o banco de dados da frota.

**Art. 25.** As despesas com manutenção dos veículos são de responsabilidade da Administração, exceto aquelas resultantes de atos dolosos ou caracterizados pela negligência, imprudência ou imperícia por parte do condutor, as quais deverão ser apuradas por meio de procedimento administrativo apropriado.

**Parágrafo Único** - É vedado ao condutor proceder, por conta própria, à manutenção, conserto ou substituição de peças e acessórios sem a prévia autorização do setor competente.

**Art. 26.** O veículo de representação, quando colocado em manutenção ou conserto, poderá ser substituído por outro da frota que esteja disponível.

**SUBSEÇÃO IV****DO LICENCIAMENTO**

**Art. 27.** A Gerência de Manutenção e Transportes/DAA deve providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos automotores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como a quitação de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre.

**SUBSEÇÃO V****DO SEGURO**

**Art. 28.** A Gerência de Manutenção e Transportes/DAA solicitará à Diretoria Geral abertura de procedimento licitatório para contratação de seguro de veículos para toda a frota do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, bem como realizará a gestão contratual da prestação de serviço.

**SUBSEÇÃO VI****DO ABASTECIMENTO**

**Art. 29.** A frota só poderá ser abastecida nos postos de combustível credenciados, mediante a apresentação de requisição emitida pela Gerência de Manutenção e Transportes.

**Art. 30.** No interior do Estado de Mato Grosso, quando não houver postos credenciados, o veículo poderá ser abastecido mediante pagamento em dinheiro, cujo valor deverá ser previsto e antecipadamente requerido, por meio de suprimento de fundos (adiantamento), observadas as exigências do § 1.º. do art. 23, desta normativa.

**CAPÍTULO II****DA COMPETÊNCIA**

**Art. 31.** A competência para solicitar os serviços de transportes estão afetas aos membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, chefes de unidades e servidores autorizados e credenciados de acordo com a presente norma.

**Art. 32.** Compete ao Procurador-Geral de Justiça autorizar o uso de veículos de segurança nos casos de tarefas especiais atribuídas a membros ou servidores da Procuradoria Geral de Justiça e Promotorias de Justiça.

**Art. 33.** Compete à Gerência de Manutenção e Transportes o controle das solicitações de transporte e uso dos veículos.

**Art. 34.** Compete ao motorista efetuar as diligências autorizadas de acordo com as normas administrativas e de segurança.

**CAPÍTULO III****DA RESPONSABILIDADE****SEÇÃO I****DA GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES**

**Art. 35.** É de responsabilidade da Gerência de Manutenção e Transportes:

I - coordenar de forma geral o serviço de transporte;

II - prover os meios necessários para o bom andamento do serviço;

III - zelar pelo cumprimento das normas;

IV - efetuar o controle do desempenho, qualidade e produtividade do serviço;

V - manter o cadastro atualizado da frota e dos condutores;

VI - manter sempre atualizado o cadastro de fornecedores de bens e serviços (oficinas, postos de combustível e similares);

VII - promover a apuração sumária em casos de acidentes que causar danos aos veículos;

VIII - gerenciar as atividades do sistema de transporte e quadro de motoristas/oficial de diligências, com observância das presentes normas;

IX - controlar o uso e o custo operacional de cada veículo em local previamente destinado;

X - recomendar a guarda dos veículos em local previamente destinado;

XI - providenciar a manutenção e a limpeza geral dos veículos;

XII - manter atualizada a ficha cadastral do veículo, com registro dos consertos e revisões;  
 XIII - autorizar o abastecimento e controlar o consumo de combustível;  
 XIV - solicitar orçamentos para reparos de acordo com as normas de serviço e manutenção;  
 XV - manter a documentação de cada veículo organizada e atualizada;  
 XVI - tomar as providências adequadas em caso de acidentes, roubos, multas e outros, produzindo relatório a respeito;  
 XVII - programar diariamente a saída de veículos, indicando o motorista/oficial de diligência para a sua execução;  
 XVIII - levar ao conhecimento da Administração Superior os casos de abuso ou uso indevido dos veículos;  
 XIX - providenciar o pedido de diárias dos motoristas/oficial de diligência nos casos de viagem;  
 XX - exercer o controle direto sobre a execução dos contratos de fornecimento de combustível e de serviços de manutenção;  
 XXI - manter atualizado no banco de dados da frota o registro detalhado da movimentação dos veículos oficiais;  
 XXII - responder ao solicitante, confirmando ou não o serviço, bem como informar a necessidade de atender a solicitação em outra data e/ou horário, quando cabível;  
 XXIII - buscar a eficiência e a melhoria contínua do serviço de transporte.

## SEÇÃO II

### DOS CONDUTORES

**Art. 36.** Entende-se como Condutores o usuário, motorista, oficial de diligência, todo servidor ou pessoa autorizada a fazer uso do veículo a serviço da Procuradoria Geral de Justiça.

**Art. 37.** Os condutores dos veículos da frota da Procuradoria Geral de Justiça devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

**Art. 38.** A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

- Categoria A** - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
- Categoria B** - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- Categoria C** - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
- Categoria D** - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- Categoria E** - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria *trailer*.

**Art. 39.** Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido na ficha de controle de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro.

**Parágrafo 1.º.** - **Havendo necessidade de alteração do percurso, o condutor do veículo deverá consultar a Gerência de Manutenção e Transportes, acerca da possibilidade;**

**Parágrafo 2.º.** - **Havendo necessidade de prorrogação do horário previsto para utilização do veículo, a Gerência de Manutenção e Transportes deverá ser consultada.**

**Art. 40.** Em caso de acidente o condutor deverá comunicar imediatamente à Gerência de Manutenção e Transportes e solicitar a presença do órgão competente para a lavratura do boletim de ocorrência.

**Art. 41.** Em caso de acidente com vítima o condutor deverá:

I - providenciar atendimento, onde houver, através do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sem remover o veículo e comunicar imediatamente a Gerência de Manutenção e Transportes;

II - anotar placa, nome, RG, número da carteira nacional de habilitação, endereço e telefone do condutor do outro veículo eventualmente envolvido no acidente.

**Art. 42.** Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

**Art. 43.** Havendo interesse do proprietário do outro veículo envolvido no acidente na realização de acordo, o condutor deverá orientá-lo a encaminhar a proposta à Gerência de Manutenção e Transportes, que reduzirá a termo e encaminhará à Diretoria para as providências cabíveis.

**Art. 44.** Em caso de furto ou roubo do veículo, o condutor deverá informar imediatamente à Gerência de Manutenção e Transportes e providenciar a lavratura do boletim de ocorrência, munido dos documentos pessoais e documentos do veículo.

**Art. 45.** Em caso de sinistro, **comprovada a culpa do condutor** mediante prévio processo administrativo disciplinar, em que lhe tenham sido assegurados o contraditório e a ampla defesa, fica esse obrigado a indenizar os danos causados, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo das penalidades disciplinares cabíveis.

**Art. 46.** Em caso de multas decorrentes de infrações às leis de trânsito, essas serão **pagas integralmente pelo condutor**, após cumpridos os trâmites recursais perante o Órgão Estadual ou Municipal competente.

**Parágrafo Único** - A multa de trânsito imposta ao condutor de veículo oficial será encaminhada pela Gerência de Manutenção e Transportes à unidade de tombamento do veículo para identificação do infrator.

**Art. 47.** O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa por meio de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

**Parágrafo Único** - O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com o seguinte procedimento:

a). O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto.

**Art. 48.** Fica expressamente proibido a utilização dos veículos oficiais para:

I - transporte coletivo ou individual para condução de pessoal, da residência ao local de trabalho ou vice-versa, salvo nos casos de viagem a serviço, casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular, devidamente informada, autorizada e comprovada à Gerência de Manutenção e Transportes;

II - em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, entre outros, salvo quando o condutor se encontrar no desempenho de função pública;

III - em excursões e passeios de caráter particular;

IV - no transporte de familiares de membros e servidores públicos, pessoas que não estejam vinculadas às atividades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, salvo no caso de interesse público comprovado;

V - o uso de veículos oficiais aos sábados, domingos e feriados, salvo os veículos de representação, para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço, desde que autorizados;

VI - desvio e guarda em residências particulares, salvo os veículos de representação e quando houver autorização formal da Gerência de Manutenção e Transportes;

## SEÇÃO III

### DO SOLICITANTE

**Art. 49.** Entende-se como Solicitante a chefia, membro ou servidor com autorização formal para solicitar transporte.

**Art. 50.** É de responsabilidade do Solicitante:

- programar e solicitar com antecedência necessária o uso do veículo, nos termos do art. 17., I e II.
- utilizar o veículo exclusivamente para serviço, responsabilizando-se pelo uso indevido;

III - cumprir o horário, a data e o itinerário estipulado na autorização de serviço.

## SEÇÃO IV

### DO USUÁRIO

**Art. 51.** Entende-se como Usuário todo membro, servidor ou pessoa autorizada, conduzido por veículo a serviço da Procuradoria Geral de Justiça.

**Art. 52.** É de responsabilidade do Usuário cumprir o horário, a data e o itinerário estipulado na autorização de serviço.

## SEÇÃO V

### DO MOTORISTA

**Art. 53.** Entende-se como Motorista o servidor habilitado e autorizado para conduzir veículos integrantes da frota da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 54.** É de responsabilidade e obrigação do motorista:

- portar documentação pessoal e do veículo, mantendo-as atualizadas;
- dirigir obedecendo rigorosamente as leis de trânsito e os conceitos de direção defensiva;
- atender com pontualidade às solicitações autorizadas;
- atender aos usuários com educação e cortesia;
- cumprir a programação de horário, data e local determinados na autorização;
- permanecer à disposição do setor de transporte durante o horário de expediente;
- preencher adequadamente os instrumentos de controle de serviço;
- zelar pela conservação, limpeza e economia do veículo;
- efetuar vistoria diária comunicando quaisquer alterações ou avarias no veículo;
- solicitar reparos, manutenção e abastecimento do veículo;
- recolher o veículo, diariamente, à garagem ou ao local determinado pela Chefia/Gerência, após o atendimento autorizado, ficando expressamente proibida a sua condução para residência ou local não autorizado, ressalvadas as situações especiais definidas pelo Procurador-Geral de Justiça;
- comunicar, imediatamente, a Gerência de Manutenção e Transportes, em casos de multa, sinistro e avaria.

**Parágrafo Único** - É vedado ao motorista o empréstimo ou a entrega do veículo da frota da Procuradoria Geral de Justiça a pessoa não autorizada pela administração.

## CAPÍTULO IV

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 55.** O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa e atos complementares poderão acarretar a aplicação de penas disciplinares aos envolvidos, conforme caso concreto.

**Art. 56.** O Solicitante que não cumprir os procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa terá seu pedido de transporte negado.

**Art. 57.** O uso indevido do veículo fora do serviço é passível de punição, por decisão do Procurador-Geral de Justiça, após análise de sindicância, se for o caso.

**Art. 58.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de Outubro de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

### ATO Nº 371/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 006401-01/2008, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela 8.626 de 28 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Nomear **CLÁUDIA DE ALMEIDA NARDI**, bacharel em direito, portadora do RG nº 0952913-6-SSP/MT e do CPF nº 937.898.311-15, para exercer, em comissão, o cargo de **oficial de gabinete**, nível **MP-CNE-V**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de **VÁRZEA GRANDE/MT**, com efeitos **retroativos a 06.11.2008**.

Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 497/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006316-01/2008,

RESOLVE:

Designar a servidora **SILVANA SANTOS SPINELLI RODRIGUES**, Gerente da Gerência de Aquisições, para substituir a servidora **ELIANE CREPALDI**, no cargo de **Chefe do Departamento de Aquisições**, nível **MP-CNE-II**, da Procuradoria-Geral de Justiça, por 10 (dez) dias, no período de **24.11.2008 a 03.12.2008**, durante as férias da titular, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA Nº 498/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006316-01/2008,

RESOLVE:

Designar o servidor **FABER JULIANO PIRES CARDOSO**, agente administrativo, para substituir a servidora **SILVANA SANTOS SPINELLI RODRIGUES**, no cargo de Gerente da Gerência de Aquisições, nível **MP-CNE-IV**, da Procuradoria-Geral de Justiça, por 10 (dez) dias, no período de **24.11.2008 a 03.12.2008**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004, sem prejuízo de suas atuais funções.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL

### LISTA DE APROVADOS NO EXAME DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - 2008

O Presidente da Comissão de Exame de Seleção, no uso das suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções nºs 001/2007-CPJ, 003/2003-CPJ, 002/2000-CPJ e Edital de Abertura de Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários do Ministério Público de Mato Grosso, publicado

no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 25 de agosto de 2008, página 27, torna público a relação dos aprovados no referido exame de seleção:

**COMARCA DE CUIABÁ**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Renando Roger Pinheiro da Silva	1950348-2/MT	8,20
2º	Laosy Amorim Marquezini	25497998-1/SP	7,20
3º	ANDRÉIA RICAS PALHARES	30841594-2/SP	7,10
4º	Gustavo Emanuel Paim	1741512-8/MT	6,70
5º	Janaina Honorio Amaral	1763098-3/MT	6,45
6º	Luis Marcelo Macedo de Souza	1130018-3/MT	6,45
7º	Leticia Rodrigues Alves de Pinho	14889054/MG	6,30
8º	Joelma Sousa Silva	1094908-9/MT	6,25
9º	Leonar Roberto de França Pinto	1678812-5/MT	6,20
10º	Marlon Carvalho de Sousa Rocha	1803080-7/MT	6,15
11º	Luiz Guilherme Costa Pedroso Silva	17212405/MT	6,15
12º	Lais Hoshino Kobayashi	1758532-5/MT	6,00
13º	Luciane Infantino França	18315623/MT	5,95
14º	Julio Cesar de Medeiros Silva	43050740-9/SP	5,95
15º	Nelson de Carvalho Junior	2018341-0/MT	5,90
16º	Douglas Nunes Vasconcelos	16136977/MT	5,75
17º	Heloisa Raquel Simião	1457694-5/MT	5,75
18º	Ligia Martines Mello	1725221-0/MT	5,75
19º	Eduardo Ribeiro Araujo	1594105-1/MT	5,70
20º	Hermes Henrique Braga	1505383-0/MT	5,55
21º	Vinicius Alexandre Fortes de Barros	1701395-0/MT	5,50
22º	Alexandre Mendes de Oliveira Mil Homens	1977989-5/MT	5,50
23º	Fernanda Isabela de Figueiredo	1707220-4/MT	5,35
24º	Ademar José Paula da Silva	17815959/MT	5,30
25º	Ediney de Meira Jesus	1423238-3/MT	5,20
26º	Roger Doss	4173164/SC	5,20
27º	Henrique Luiz Pinto da Silva	1480384-4/MT	5,15
28º	Priscilla Aline Gonçalves Marques	1969341-9/MT	5,10
29º	Laura de Oliveira Lacerda	08570000/MT	5,10
30º	Thiago Silva da Penha	1411945-5/MT	5,05
31º	Mariana Pereira Gusmão	2089590-9/MT	5,00
32º	Ana Carolina Borges Gonçalves	15942120/MT	5,00
33º	Rosana Mara Azevedo Cunha	1824530-7/MT	5,00
34º	Anna Paula Amaral Freitas	1896243-2/MT	5,00
35º	Jonathas Borges Hosaka	1544175-0/MT	5,00
36º	Ana Rosa de Arruda Figueiredo	1646655-1/MT	5,00

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Karina Pinto da Silva	1918058-6/MT	6,15
2º	Gilvani Zardo	13296450/MT	5,30
3º	Maristela Santana Gonçalves	14790300/MT	5,10
4º	Dyeini Maiara Fernandes Roja	2077275-0/MT	5,05
5º	Danielle Guttmann Batista	18903681/MT	5,00

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Roger Silvano Freire de Barros	1744169-2/MT	6,85
2º	Talison Motta Ramos	18546897/MT	5,15
3º	Giovanna Rockembach Tarter	1406866-4/MT	5,00
4º	Rodrigo de Moraes Furlanetti	12220817/MT	5,00
5º	Rafaela Karlla da Silva Mendonça	1691641-7/MT	5,00
6º	Natalye Nazaré Dantas Pereira	1541389-6/MT	5,00
7º	Claire Aparecida Maciel Silva	1665625-3/MT	5,00
8º	Naia Moreira Yamamura	09346279/MT	5,00

**COMARCA DE DIAMANTINO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Mirian Ignacio Vattos	1877953-0/MT	5,20
2º	Camila Miquelin Monaro	2009771-9/MT	5,00

**COMARCA DE SINOP**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1	Daniele Yurie Fukui	1535042-8/MT	7,30
2	Daniel Batista de Aguiar Filho	1461616-5/MT	6,60
3	Arnaldo Antonio Malinski	1083328896/RS	5,90
4	Maycon Luiz Ducatti	17496381/MT	5,30
5	Lindamarcia Correia Vieira	1740142-9/MT	5,30
6	Thiago Silva Mendes	1921692-0/MT	5,05

**COMARCA DE SORRISO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Sulamita Mariana Telli Bloss	1945408-2/MT	5,80
2º	Gracieli Soares de Carvalho	1535924-7/MT	5,20

**COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Maira de Oliveira Medeiros	1585634-8/MT	5,10
2º	Elder Dourado Miranda	4527450/GO	5,05
3º	Adriano Amaral Magalhães	1792581-9/MT	5,00

**COMARCA DE ALTO ARAQUAIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Naiara Vilela Martins	1691063-0/MT	5,00

**COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA

1º	Jesiane Debora Pelisão	1658622-0/MT	5,0
----	------------------------	--------------	-----

**COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Janaina do Amaral Silva	1793352-8/MT	7,20
2º	Hajmy Cláudia Wada da Silva	1756245-7/MT	6,35

**COMARCA DE COMODORO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Zaine Crispim Damasceno	1446875-1/MT	7,00

**COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Heider Luziano de Lima Barros	1827756-0/MT	5,45
2º	Kandyss Paola Fredli Possavats	1658045-1/MT	5,00

**COMARCA DE NOVA MUTUM  
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO****COMARCA DE NOVA XAVANTINA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Jose Roberto de Oliveira Silva	1549074-2/MT	5,00

**COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Hetienne Barbara Tottene	2101056-0/MT	5,05

**COMARCA DE ARAPUTANGA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Elaine Gomes Alvarenga	34780044-0/SP	5,00

**COMARCA DE JUSCIMEIRA  
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO****COMARCA DE MATUPÁ**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Muriel dos Santos	1675639-8/MT	5,00

**COMARCA DE NOBRES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Antonio Doho	0603974-0/MT	5,00

**COMARCA DE PEDRA PRETA  
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO****COMARCA DE ROSÁRIO OESTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG.	NOTA
1º	Emanuel Thalita Oliveira de Jesus	1829866-4/MT	5,00

Cuiabá, 06 de novembro de 2008.

Ezequiel Borges de Campos

Promotor de Justiça

Presidente da Comissão de Exame

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio do Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 004713-01/2007, homologa o procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 006/2008, o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Construção Civil para Execução de Reforma e Readequação da Promotoria de Justiça de Rondonópolis, e adjudica à vencedora constante no quadro seguinte:

Empresa Vencedora/Resultado	Valor Total (R\$)
BETO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 07.808.392/0001-69	R\$ 160.571,91

Valor Total da Contratação: R\$ 160.571,918 (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

## DEFENSORIA PÚBLICA

**PORTARIA N.º 0165/2008/DPG**

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**CONSIDERANDO** a antecipação da tutela proferida nos Autos da Ação Civil Pública n.º 100/2008 em tramite na Comarca de Nobres/MT, onde foi determinada a designação de um Defensor Público para atuação na referida Comarca, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00.

**CONSIDERANDO** o reduzido quadro de Defensores Públicos atuantes no Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Revogar** a Portaria 076/2008/DPG somente em relação à designação da Defensora Pública – Dra. Tatiane Almeida de Resende para atuar no Núcleo Estadual da Cidadania.

**Artigo 2º - Designar**, sem prejuízo de suas atribuições estabelecidas pela Portaria n.º 096/2007/DPG, no interesse da administração pública, a Defensora Pública – Dra. Tatiane Almeida de Resende Dias para instalar a Defensoria Pública de Nobres.

**Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.**

Em Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0166/2008/DPG**

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003);

**CONSIDERANDO** a decisão exarada no Procedimento n.º 659833/2008, referente ao afastamento das atividades do Coordenador da Defensoria Pública de Sinop - Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, a fim de usufruir suas férias no período compreendido entre os dias 03 a 17 de novembro de 2008, e observando o disposto na Portaria n.º 21/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, o Defensor Público do Estado - **Dr. Hugo Ramos Vilela**, para exercer a função de Coordenador da Defensoria Pública de Sinop, no período compreendido entre 03/11/2008 a 17/11/2008;

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de novembro de 2008.

Em Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 0167/2008/DPG**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO em exercício**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Publicar a ESCALA DE PLANTÃO** dos Defensores Públicos, nos termos da Resolução 017/2007 – CSDP, abaixo transcrita.

Defensoria Pública de Sinop/MT	
Defensor Público	Período
Maíla Aletea Z. Cassiano Ourives	31.10 a 07.11.08
Hugo Ramos Vilela	07.11 a 14.11.08
Maíla Aletea Z. Cassiano Ourives	14.11 a 21.11.08
Anderson Cássio Costa Ourives	21.11 a 28.11.08
Hugo Ramos Vilela	28.11 a 05.12.08
Maíla Aletea Z. Cassiano Ourives	05.12 a 12.12.08
Anderson Cássio Costa Ourives	12.12 a 19.12.08
Maíla Aletea Z. Cassiano Ourives	07.01 a 09.01.09
Anderson Cássio Costa Ourives	09.01 a 16.01.09
Maíla Aletea Z. Cassiano Ourives	16.01 a 23.01.09
Hugo Ramos Vilela	23.01 a 30.01.09

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.**

Em Cuiabá, 07 de novembro de 2008.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI  
Defensora Pública-Geral

**PORTARIA N.º 0162/2008/DPG\***

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

**CONSIDERANDO** as informações consignadas no Procedimento n.º 624429/2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar** a Portaria 076/2008/DPG somente em relação à designação da Defensora Pública – Dra. Rosana dos Santos Leite para atuar no Núcleo Estadual da Cidadania.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.**

Em Cuiabá, 22 de outubro de 2008.

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI  
Defensora Pública-Geral do Estado

\*República-se por ter saído incorreto

## PODER LEGISLATIVO

**AL**
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/SG-ALMT/06

 Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 Contratado: TOCANTINS – SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA

 Objeto: Altera a Cláusula Terceira, item 3.1., Do Valor do Contrato, nos termos do artigo 65 parágrafo primeiro da lei 8.666/93 e item 16.1 do edital da CP 006/2005.  
 Data de assinatura: 01 de outubro de 2008.

Assinam: Dep. Sérgio Ricardo – Presidente, Dep. José Riva – 1º Secretário

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT. RESULTADO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº.: 002/2008)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Torna Público para o conhecimento dos Interessados o Resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço Nº.: 002/2.008, "Execução das obras e serviço de engenharia para construção de 59 (cinquenta e nove) unidades habitacionais neste Município de Barra do Bugres. **EMPRESA VENCEDORA: GRAFF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. VALOR: R\$ 995.449,77** (novecentos e noventa e cinco reais quatrocentos e quarenta e nove reais setenta e sete centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL.** A Homologação do Excelentíssimo Prefeito Municipal foi realizada em 10 de novembro de 2008.

Barra do Bugres-MT, 10 de novembro de 2008.

Aniceto de Campos Miranda

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### RESULTADOS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS Outubro de 2008

- Modalidade e N. de Procedimento – PE 032/2008** – Aquisição de Alimentos e materiais de limpeza para atender Convênios Peti, Asef e Paif. Início : 04-09-08 . Abertura : 29-09-08 . Conclusão : 06-10-08 - Dotação : 11.001.04.122.0017.20 75.339030 - Secretaria Municipal de Ação Social – Vencedores : **Supermercado Dourado Ltda – Contrato 551 – Valor da Proposta R\$ 34.315,90 e Galisa Garças Limpeza e Sanitização Ltda , Contrato 552 – Valor da proposta R\$ 2.884,89 .**
- Modalidade e N. de Procedimento – PE 033/2008** – Aquisição de gêneros alimentícios , limpeza e Higiene para atender Fundo Municipal e Investimento Social - Secretaria Municipal da Ação Social. Início : 12-09-08 . Abertura : 07-10-08 . Conclusão : 15-10-2008 - Dotação : 11.001.04.122.0017.2075.339030 . Vencedores : **Supermercado Dourado Ltda , Contrato 558– Valor da Proposta R\$ 5.136,10 e Galisa Garças Limpeza e Sanitização Ltda – Contrato 557 – Valor da proposta : R\$ 750,00**
- Modalidade e N. de Procedimento – PE 034/2008** – Contrato 555 - Aquisição de Bilhetes de Passagens terrestres para atender pacientes em tratamento fora do domicílio , junto à Secretaria Municipal de Saúde . Início : 18-08-08 Abertura : 09-10-08 . Conclusão : 14-10-2008 . Dotação : 07.004.10.302.0013.2054.3390 39 – Vencedor : **Barraluz Representações Ltda – R\$ 79.57,95**
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 082/2008** – Contrato 560 - Contratação de empresa de Prestação de Serviço para instalação elétrica , calçadas e outros para atender Escola Municipal Ilda Magaieswiski - Secretaria Municipal de Educação . Início : 23-09-2008 . Abertura : 16.10.2008 . Conclusão : 21-10-2008 . Dotação : 05.008.12.361.0006.2030.339039 . Vencedor : **Rank Construtora Ltda . Valor R\$ 46.349,70**
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 083/2008** – Contrato 561 - Contratação de empresa de Prestação de Serviço de pintura da Quadra de esportes , calçadas e outros na Escola Mal. Rondon e serviços na sala de aula e biblioteca da Escola Arlinda Gomes , para atender Secretaria Municipal de Educação . Início : 24-09-2008 . Abertura : 17.10.2008 . Conclusão : 22-10-2008 . Dotação : 05.008.12.361.0006.2030.339039 . Vencedor : **Stak Construção e Comércio Ltda . Valor R\$ 44.142,75**
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 084/2008** – Contrato 563 - Contratação de empresa de Prestação de Serviço para Reforma do C.S.U EXTENSÃO ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – Jd. Das Mangueiras , Escolas Municipais Helena Esteves , Miguel Sutil e Castro Alves – Recurso do Fundeb para atender Secretaria Municipal de Educação . Início : 29-09-2008 . Abertura : 24.10.2008 . Conclusão : 29-10-2008 . Dotação : 05.008.12.361.0006.2030.33 9039 . Vencedor : **Construtora Perné Fernandes Ltda . Valor R\$ 67.451,20**
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 085/2008** – Aquisição de gêneros alimentícios , materiais de limpeza para atender à Secretaria Municipal de Ação Social - Início : 07-10-08. Abertura : 29.10.2008 . Conclusão : 31-10-2008 . Dotação : 11.001.04.122.0017.2075.339030 . Vencedor : **Supermercado Dourado Ltda – Valor da proposta : Valor R\$ 9.994,38**
- Modalidade e N. de Procedimento – CC 086/2008** – Contrato 564 - Contratação de empresa de Prestação de Serviço para Reforma da Praça Domingos Mariano na Cidade Velha para atender Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo . Início : 06-10-2008 . Abertura : 29.10.2008 . Conclusão : 31-10-2008 . Dotação : 12.003.15.451.0020.1042.449051 . Vencedor : **Rank Construtora Ltda . Valor R\$ 72.900,00**
- Modalidade e N. de Procedimento – Inexigibilidade n. 13/2008** – Contratação de empresa de Prestação de Serviço com HORA-MÁQUINA para patrolamento e limpeza de ruas da cidade para atender Secretaria Municipal de Urbanismo e

Paisagismo . Início : 22-09-2008 . Conclusão : 01-10-2008 . Dotação : 12.003.15.451.0020.2082.339039 . Vencedor : **ASSOC. RECREATIVA CULTURAL E**

**ASSISTENCIAL TABAZUL . Valor R\$ 49.500,00**

- Modalidade e N. de Procedimento – Inexigibilidade n. 14/2008** – Contratação de empresa de Prestação de Serviços Médicos para paciente mediante Secretaria Municipal de Saúde . Início : 01-10-08 . Conclusão : 22-10-2008 . Dotação : 07.004.10.302.0013.2054.339036 . Vencedor : **DR. NICANDRO FIGUEIREDO . Valor R\$ 5.000,00 .**

**SINIRA DE FREITAS COELHO.**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Mato Grosso

10 NOVEMBRO 2008

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 115/2008

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sr. GILDA BELARMINO DOS SANTOS”.*

O Diretor Executivo do Previ-Líder, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 1.901, de 11 de Junho de 2007. **Resolve, Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora Sr. **GILDA BELARMINO DOS SANTOS**, portadora do RG. n.º 3.776.042-0 – SSP/PR, CPF/MF n.º 453.052.421-34 e da Cédula Eleitoral de n.º 53932718, Zona “023”, Seção “0042”, servidora efetiva no Cargo de Professora, Classe “II”, Nível “F”, Referência “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI - LÍDER, n.º 087/2008, a partir do dia 01 de novembro de 2008, até posterior deliberação. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Registre, publique e cumpra-se.** Colíder/MT, 03 de novembro de 2008.

**OSVALDO JESUS DA PURIFICAÇÃO** - Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**CELSO PAULO BANAZESKI** - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008 – REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2008

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos: **Material Hidráulico (Galvanizado e Ferro Fundido)**, suprindo as necessidades da Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP. Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL-SANECAP**, representada neste ato pela **Diretora Presidente: ELIANA BEATRIZ NUNES RONDON LIMA**, brasileira, casada, engenheira sanitária, portadora da Cédula de Identidade com RG n.º 167.939 SSP/MT e do CPF n.º 292.811.641-91 e por seu Diretor Administrativo Financeiro: **PAULO CÉSAR VIEIRA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 319.951-SSP/MG e do CPF n.º 091.217.496-04, doravante denominado apenas por **SANECAP** e as Empresas: **EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS**, CNPJ N.º 038.046.579/0001-04, localizada na Sede TR 02, Lotes 995 e 1005, em Guará/DF, representada por **AUGE CARDOSO CAPUSSO** – REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 327493306 SSP/SP e CPF 066.758.161-87; **FORTSAM COMERCIAL LTDA**, CNPJ N.º 003.277.220/0001-55, localizada na Rua Coronel Souza Reis, 212, em Tatuapé/SP, representada por **FRANCISCO DE ASSIS TENCHELLA** – REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 177691669 e CPF 137.874.228-11; **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, CNPJ 044.829.653/0001-53, localizada na Rodovia SP, 135, Km 4,5, Bairro Caiubi, em Santa Bárbara do Oeste/SP, representada por **JUAREZ CARNAIBA** – REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 04905458140755 SSP/SP e CPF 007.972.861-87; **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 028.672.087/0001-62, localizada na Sede da Via Dr. Sérgio Braga, 452, Bairro Bárbara, Barra Mansa/RJ, representada por **PAULO ARAÚJO** – REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 1982093 SSP/PR e CPF 357.776.999-87; **STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ 054.171.723/0001-82, localizada na Rua Doutor Flávio Américo Maurano, 1083, Bairro Morumbi, em São Paulo/SP, representada por **FERIS ABDALLA ZAROUR NETO** – REPRESENTANTE LEGAL, portador do RG 04905458 SSP/MT e CPF 459.542.161-34; doravante denominados **FORNECEDORES, ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão n.º **006/2008**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus preços unitários para os Lotes.

LOTE 01 – MATERIAL HIDRÁULICO TIPO CONEXÃO GALVANIZADO		
EMPRESA – EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MAQ. E FERRAMENTAS		
Item	Produto	V.Unitário
01	LUVA UNIÃO Galvanizada no Diâmetro de 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 800	R\$ 18,00
02	LUVA UNIÃO Galvanizada no Diâmetro de 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 200	R\$ 19,80
03	LUVA UNIÃO Galvanizada no Diâmetro de 1 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 200	R\$ 18,40
04	LUVA UNIÃO Galvanizada no Diâmetro de 2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 27,00
05	LUVA SIMPLES Galvanizada no Diâmetro de 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 8.000	R\$ 04,35
06	LUVA SIMPLES Galvanizada no Diâmetro de 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 200	R\$ 06,58
07	LUVA SIMPLES Galvanizada no Diâmetro de 1 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 200	R\$ 12,32
08	LUVA SIMPLES Galvanizada no Diâmetro de 2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 120	R\$ 09,30
09	COTOVELO Galvanizado 90°, no Diâmetro de 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 8.000	R\$ 05,26
10	COTOVELO Galvanizado 90°, no Diâmetro de 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 180	R\$ 07,48
11	COTOVELO Galvanizado 90°, no Diâmetro de 1 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 180	R\$ 16,76
12	COTOVELO Galvanizado 90°, no Diâmetro de 2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 200	R\$ 26,56
13	CURVA MACHO Galvanizado 90°, no Diâmetro de 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 120	R\$ 11,54
14	CURVA MACHO Galvanizado 90°, no Diâmetro de 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 11,60
15	CURVA MACHO Galvanizado 90°, no Diâmetro de 1 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 40	R\$ 21,93
16	CURVA MACHO Galvanizado 90°, no Diâmetro de 2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 40	R\$ 34,90
17	NIPLE Galvanizada no Diâmetro de 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 2.400	R\$ 03,48
18	NIPLE Galvanizada no Diâmetro de 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 200	R\$ 05,80
19	NIPLE Galvanizada no Diâmetro de 1 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 180	R\$ 10,02
20	NIPLE Galvanizada no Diâmetro de 2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 80	R\$ 09,91
21	PLUG Galvanizada no Diâmetro de 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 800	R\$ 02,26
22	PLUG Galvanizada no Diâmetro de 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 140	R\$ 03,36
23	PLUG Galvanizada no Diâmetro de 1 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 06,58
24	PLUG Galvanizada no Diâmetro de 2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 09,90
25	CAP Galvanizada no Diâmetro de 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 1800	R\$ 03,32
26	CAP Galvanizada no Diâmetro de 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 30	R\$ 02,53
27	CAP Galvanizada no Diâmetro de 1 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20	R\$ 04,85
28	CAP Galvanizada no Diâmetro de 2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20	R\$ 06,90
29	BUCHA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 3/4" x 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 40	R\$ 03,32
30	BUCHA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 1" x 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 80	R\$ 04,74
31	BUCHA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 1 1/2" x 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60	R\$ 10,64
32	BUCHA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 2" x 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20	R\$ 13,74
33	LUVA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 3/4" x 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 40	R\$ 04,36
34	LUVA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 1" x 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 80	R\$ 06,58
35	LUVA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 1 1/2" x 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 12,32
36	LUVA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 2" x 1 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60	R\$ 22,32
37	LUVA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 3" x 2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60	R\$ 35,60
38	LUVA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 3" x 2 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60	R\$ 35,60
39	LUVA REDUÇÃO Galvanizada no Diâmetro de 4" x 3". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60	R\$ 28,40
40	TEE Galvanizada no Diâmetro de 3/4". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 500	R\$ 06,40
41	TEE Galvanizada no Diâmetro de 1". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 80	R\$ 07,00
42	TEE Galvanizada no Diâmetro de 1 1/2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60	R\$ 14,00
43	TEE Galvanizada no Diâmetro de 2". Unidade. MARCA TUPY. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60	R\$ 18,29

LOTE 02 – MATERIAL HIDRÁULICO		
EMPRESA – FORTSAM COMERCIAL LTDA		
Item	Produto	V. Unitário
01	REGISTRO de Gaveta de Bronze no Diâmetro de 1". Unidade. Marca RAMO. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60	R\$ 27,20
02	REGISTRO de Gaveta de Bronze no Diâmetro de 1.1/2". Unidade. Marca RAMO. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 60	R\$ 51,12
03	REGISTRO de Gaveta de Bronze no Diâmetro de 2". Unidade. Marca RAMO. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 40	R\$ 64,94
04	VÁLVULA de Retenção Horizontal no Diâmetro de 3". Unidade. Marca METAIS TATA. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 120	R\$ 179,45

05	VÁLVULA de Retenção Horizontal no Diâmetro de 2". Unidade. Marca METAIS TATA. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20	R\$ 100,90
06	VÁLVULA de Retenção Horizontal no Diâmetro de 3/4". Unidade. Marca REMADI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20	R\$ 16,39

LOTE 03 – MATERIAL HIDRÁULICO TIPO CONEXÃO FERRO FUNDIDO		
EMPRESA – ANGOLINI & ANGOLINI LTDA		
Item	Produto	V.Unitário
01	JUNTA MECANICA P/MONTAGEM DE TUBO DE DIFERENTES DIÂMETROS DE FERRO DÚCTIL, com ANEIS EM ELASTOMERO EPDMO, COM TIRANTES E PORCAS EM AÇO DN: 300mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 790,56
02	CURVA 22"30" DE FERRO DÚCTIL, com bolsas - JGS no diâmetro nominal 150mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 149,04
03	CURVA 22"30" DE FERRO DÚCTIL, com bolsas - JGS no diâmetro nominal 200mm. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 213,84
04	CURVA 22"30" DE FERRO DÚCTIL, com bolsas - JGS no diâmetro nominal 250mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 311,04
05	CURVA 22"30" DE FERRO DÚCTIL, com bolsas - JGS no diâmetro nominal 300mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 483,84
06	CURVA 22"30" DE FERRO DÚCTIL, com bolsas - JGS no diâmetro nominal 400mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 859,68
07	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS e FLANGE no diâmetro nominal 250 X 50mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 397,44
08	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS e FLANGE no diâmetro nominal 300 X 100mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 570,24
09	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS e FLANGE no diâmetro nominal 400 X 100mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 911,52
10	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS e FLANGE no diâmetro nominal 200 X 50mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:04	R\$ 321,84
11	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS e FLANGE no diâmetro nominal 150 X 50mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 196,56
12	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS no diâmetro nominal 150 X 150mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 246,24
13	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS no diâmetro nominal 200 X 200mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:10	R\$ 414,72
14	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS no diâmetro nominal 300 X 300mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 825,12
15	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS no diâmetro nominal 350 X 350mm. TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS no diâmetro nominal 350 X 350mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:04	R\$ 1.077,84
16	TEE DE FERRO DÚCTIL, com bolsas – JGS no diâmetro nominal 400 X 400 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:04	R\$ 2.144,88
17	TEE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL BBB JE F*F*XPBA DN 150X 100 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 213,84
18	TEE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL BBB JE F*F*XPBA DN 200X 100 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 304,56
19	TEE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL BBB JE F*F*XPBA DN 200X 50 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:04	R\$ 252,72
20	TEE REDUÇÃO DE FERRO DUCTIL BBB JE F*F*XPBA DN 250X 100 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 455,76
21	VENTOSA SIMPLES COM FLAGE, PN-10 no diâmetro nominal 50 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:16	R\$ 166,32
22	VENTOSA SIMPLES COM FLAGE, PN-10 no diâmetro nominal 100 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:16	R\$ 259,20
23	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO, PN-10 no diâmetro nominal 50 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:16	R\$ 300,24
24	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO, PN-10 no diâmetro nominal 100 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:16	R\$ 641,52
25	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 150mm. NBR 7677. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 336,96
26	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 200mm. NBR 7677. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 429,84
27	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 250mm. NBR 7677. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 568,08
28	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 300mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 790,56
29	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 350mm. NBR 7677. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 1.006,56
30	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 400mm. NBR 7677. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 1.306,80
31	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 450mm. NBR 7677. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 1.615,68
32	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 500mm. NBR 7677. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 1.951,84
33	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 600mm. NBR 7677. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 2.985,12

LOTE 04 – MATERIAL HIDRÁULICO TIPO FERRO FUNDIDO		
EMPRESA – SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA		
Item	Produto	V.Unitário
01	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES, com cunha de borracha, corpo curto, PN-10, com cabeçote no diâmetro nominal 50mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 297,17
02	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES, com cunha de borracha, corpo curto, PN-10, com cabeçote no diâmetro nominal 100mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 466,12
03	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES, com cunha de borracha, corpo curto, PN-10, com cabeçote no diâmetro nominal 150mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 637,82
04	VÁLVULA DE GAVETA COM FLANGES, com cunha de borracha, corpo curto, PN-10, com cabeçote no diâmetro nominal 200mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 1.098,89

LOTE 05 – MATERIAL HIDRÁULICO TIPO CONEXÃO FERRO FUNDIDO		
EMPRESA – ANGOLINI & ANGOLINI LTDA		
Item	Produto	V.Unitário
01	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS, com cunha de borracha, para Tubos de Ferro Dúctil, PN-10, no diâmetro nominal 150mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 14	R\$ 763,56
02	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS, com cunha de borracha, para Tubos de Ferro Dúctil, PN-10, no diâmetro nominal 200mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 1.056,46

03	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS, com cunha de borracha, para Tubos de Ferro Dúctil, PN-10, no diâmetro nominal 250mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 08	R\$ 2.017,98
04	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS, com cunha de borracha, para Tubos de Ferro Dúctil, PN-10, no diâmetro nominal 300mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 2.995,66
05	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS, com cunha de borracha, para Tubos de Ferro Dúctil, PN-10, no diâmetro nominal 400mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:06	R\$ 8.016,34

**LOTE 06 – MATERIAL HIDRÁULICO TIPO CONEXÃO FERRO FUNDIDO**

**EMPRESA – ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**

Item	Produto	V.Unitário
01	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS, com cunha de borracha, para Tubos PVC/PBA no diâmetro nominal 50mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 120	R\$ 228,00
02	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS, com cunha de borracha, para Tubos PVC/PBA no diâmetro nominal 75mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 30	R\$ 296,00
03	VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS, com cunha de borracha, para Tubos PVC/PBA no diâmetro nominal 100mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 80	R\$ 366,00

**LOTE 07 – MATERIAL HIDRÁULICO TIPO CONEXÃO FERRO FUNDIDO**

**EMPRESA – SAINT – GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**

Item	Produto	V.Unitário
01	REDUÇÃO DE FERRO DÚCTIL, com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 400 mm x 300 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 589,13
02	CURVA DE FERRO DÚCTIL 45° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 100 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 98,31
03	CURVA DE FERRO DÚCTIL 45° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 150 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 12	R\$ 162,36
04	CURVA DE FERRO DÚCTIL 45° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 200 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 12	R\$ 223,22
05	CURVA DE FERRO DÚCTIL 45° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 250 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 08	R\$ 315,78
06	CURVA DE FERRO DÚCTIL 45° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 300 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 08	R\$ 406,28
07	CURVA DE FERRO DÚCTIL 45° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 350 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 08	R\$ 642,74
08	CURVA DE FERRO DÚCTIL 45° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 400 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 849,20
09	CURVA DE FERRO DÚCTIL 90° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 150 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 16	R\$ 184,12
10	CURVA DE FERRO DÚCTIL 90° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 200 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:16	R\$ 280,45
11	CURVA DE FERRO DÚCTIL 90° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 250 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 412,67
12	CURVA DE FERRO DÚCTIL 90° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 300 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 08	R\$ 637,31
13	CURVA DE FERRO DÚCTIL 90° com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 400 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 2.108,21
14	JUNTA GIBALT F°F° / FC, Classe 20 no diâmetro nominal 50 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 84,05
15	JUNTA GIBALT F°F° / FC, Classe 20 no diâmetro nominal 75 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 89,82
16	JUNTA GIBALT F°F° / FC, Classe 20 no diâmetro nominal 100 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 99,52
17	JUNTA GIBALT F°F° / FC, Classe 20 no diâmetro nominal 150 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20	R\$ 185,47
18	JUNTA GIBALT F°F° / FC, Classe 20 no diâmetro nominal 200 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20	R\$ 219,33
19	JUNTA GIBALT F°F° / FC, Classe 20 no diâmetro nominal 250 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20	R\$ 310,57
20	JUNTA GIBALT F°F° / FC, Classe 20 no diâmetro nominal 300 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 20	R\$ 322,00
21	JUNTA GIBALT F°F° / FC, Classe 20 no diâmetro nominal 350 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 08	R\$ 502,16
22	ANEL DE BORRACHA para Junta Gibault no diâmetro nominal 350 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 29,23
23	ANEL DE BORRACHA para Junta Gibault no diâmetro nominal 400 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 61,58
24	ANEL DE BORRACHA para Junta Gibault no diâmetro nominal 450 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 16	R\$ 63,51
25	ANEL DE BORRACHA para Junta Gibault no diâmetro nominal 500 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 78,04
26	ANEL DE BORRACHA para Junta Gibault no diâmetro nominal 600 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 90,66
27	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo antigo) no diâmetro nominal 400 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 42,19
28	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo antigo) no diâmetro nominal 450 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 65,87
29	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo antigo) no diâmetro nominal 500 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 62,98
30	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo antigo) no diâmetro nominal 600 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 82,90
31	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 150 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 12,90
32	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 200 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 16,60
33	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 250 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 21,38
34	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 300 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 30,61
35	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 350 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 48,31
36	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 400 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 42,19
37	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 450 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 65,87
38	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 500 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 62,98

39	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 600 mm. Peça. MARCA PAM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 82,90
----	---	-----------

**LOTE 08 – MATERIAL HIDRÁULICO TIPO CONEXÃO FERRO FUNDIDO**

**EMPRESA – STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Item	Produto	V.Unitário
01	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para REPARO DE tubulações, no diâmetro nominal 50 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 50, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 147,97
02	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 100 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 100, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 205,16
03	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 150 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 150, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 315,92
04	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 200 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 200, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 16	R\$ 480,06
05	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 250 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 250, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 12	R\$ 1.125,25
06	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 300 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 300, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 12	R\$ 2.118,48
07	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 350 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 350, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 08	R\$ 3.064,49
08	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 400 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 400, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 12	R\$ 4.206,20
09	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 450 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 450, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 4.473,61
10	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 500 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 500, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 08	R\$ 5.233,30
11	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 550 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 550, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 08	R\$ 5.676,35
12	ABRACADEIRA TRIPARTIDA DDE F°F°, para reparo de tubulações, no diâmetro nominal 600 mm. MARCA STARLUX TRISTAR DN 600, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 7.953,21

**LOTE 09 – MATERIAL HIDRÁULICO TIPO CONEXÃO FERRO FUNDIDO**

**EMPRESA – STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Item	Produto	V.Unitário
01	ANEL DE VEDAÇÃO para reparo em Bolsas de tubulações no diâmetro nominal 200 mm. STARLUX ANEL VEDAÇÃO DN 200, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 18	R\$ 1.111,73
02	ANEL DE VEDAÇÃO para reparo em Bolsas de tubulações no diâmetro nominal 250 mm. STARLUX ANEL VEDAÇÃO DN 250, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 18	R\$ 1.336,40
03	ANEL DE VEDAÇÃO para reparo em Bolsas de tubulações no diâmetro nominal 300 mm. STARLUX ANEL VEDAÇÃO DN 300, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 06	R\$ 1.617,25
04	ANEL DE VEDAÇÃO para reparo em Bolsas de tubulações no diâmetro nominal 350 mm. STARLUX ANEL VEDAÇÃO DN 350, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 06	R\$ 1.825,32
05	ANEL DE VEDAÇÃO para reparo em Bolsas de tubulações no diâmetro nominal 400 mm. STARLUX ANEL VEDAÇÃO DN 400, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 14	R\$ 2.064,83
06	ANEL DE VEDAÇÃO para reparo em Bolsas de tubulações no diâmetro nominal 450 mm. STARLUX ANEL VEDAÇÃO DN 450, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 2.177,38
07	ANEL DE VEDAÇÃO para reparo em Bolsas de tubulações no diâmetro nominal 500 mm. STARLUX ANEL VEDAÇÃO DN 500, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 2.942,47
08	ANEL DE VEDAÇÃO para reparo em Bolsas de tubulações no diâmetro nominal 600 mm. STARLUX ANEL VEDAÇÃO DN 600, ORIGEM NACIONAL. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 4.924,62

**LOTE 10 – MATERIAL HIDRÁULICO TIPO CONEXÃO FERRO FUNDIDO**

**EMPRESA – FORTSAM COMERCIAL LTDA**

Item	Produto	V.Unitário
01	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 50 mm. Unidade. Marca HDS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:44	R\$ 12,90
02	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 75 mm. Unidade. Marca HDS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:100	R\$ 14,45
03	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 100 mm. Unidade. Marca HDS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:100	R\$ 18,85
04	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 150 mm. Unidade. Marca HDS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:24	R\$ 24,72
05	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 200 mm. Unidade. Marca HDS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 36,20
06	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 250 mm. Unidade. Marca HDS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:16	R\$ 42,36
07	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 300 mm. Unidade. Marca HDS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 67,80
08	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 350 mm. Unidade. Marca ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:14	R\$ 102,40
09	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 400 mm. Unidade. Marca ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:24	R\$124,20
10	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 450 mm. Unidade. Marca ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:12	R\$ 165,63
11	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 500 mm. Unidade. Marca ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 192,00
12	COLAR DE TOMADA DE F° F° UNIVERSAL no diâmetro nominal 550 mm. Unidade. Marca HDS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 259,00
13	LUVA DE CORRER de Ferro Dúctil – JM no diâmetro nominal 550mm. NBR 7677. Unidade. Marca HDS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços:08	R\$ 2.396,10
14	VÁLVULA DE GAVETA COM cunha metálica e gaxeta em amianto grafitado para tubo PVC/PBA, com bolsa com cabecote no DIÂMETRO EXTERNO (DE) 140mm. Unidade. Marca INVÁLVULAS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 732,00

15	VÁLVULA DE GAVETA COM cunha metálica e gaxeta em amianto grafitado para tubo PVC/PBA, com bolsa com cabeçote no DIÂMETRO EXTERNO (DE) 160mm. Unidade. Marca INVALVULAS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 956,50
16	VÁLVULA DE GAVETA COM cunha metálica e gaxeta em amianto grafitado para tubo PVC/PBA, com bolsa com cabeçote no DIÂMETRO EXTERNO (DE) 200mm. Unidade. Marca INVALVULAS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 1.093,10
17	VÁLVULA DE GAVETA COM cunha metálica e gaxeta em amianto grafitado para tubo PVC/PBA, com bolsa com cabeçote no DIÂMETRO EXTERNO (DE) 250mm. Unidade. Marca INVALVULAS. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 100	R\$ 2.196,00
18	REDUÇÃO DE FERRO DÚCTIL, com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 150 mm x 100 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 16	R\$ 164,95
19	REDUÇÃO DE FERRO DÚCTIL, com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 200 mm x 100 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 12	R\$ 248,90
20	REDUÇÃO DE FERRO DÚCTIL, com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 200 mm x 150 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 282,10
21	REDUÇÃO DE FERRO DÚCTIL, com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 250 mm x 200 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 375,80
22	REDUÇÃO DE FERRO DÚCTIL, com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 300 mm x 200 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 521,20
23	REDUÇÃO DE FERRO DÚCTIL, com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 300 mm x 150 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 06	R\$ 946,70
24	REDUÇÃO DE FERRO DÚCTIL, com Bolsas - JGS no diâmetro nominal 400 mm x 200 mm. Unidade. MARCA ANGOLINI. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 2.196,00
25	ANEL DE BORRACHA para Junta Gibault no diâmetro nominal 550 mm. Unidade. MARCA JCM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 60,50
26	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo antigo) no diâmetro nominal 550 mm. Unidade. MARCA JCM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 96,90
27	ANEL DE BORRACHA para Tubo de Ferro Dúctil (modelo novo) no diâmetro nominal 550 mm. Unidade. MARCA JCM. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 24	R\$ 580,70
28	ANEL DE VEDAÇÃO para reparo em Bolsas de tubulações no diâmetro nominal 550 mm. Unidade. MARCA STARLUX. Quantidade estimada para vigência do Registro de Preços: 04	R\$ 3.602,04

Fica declarado que os preços registrados são válidos por 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da presente Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade PREGÃO Nº. 006/2008/SANECAP. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes. Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima Paulo César Vieira de Andrade  
 Diretora Presidente da Sanecap Diretor Administrativo e Financeiro  
 Auge Cardoso Capusso  
 EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS  
 Francisco de Assis Tenchella - FORTSAM COMERCIAL LTDA  
 Juarez Carnaiba - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA  
 Paulo Araújo - SAINT - GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA  
 Feris Abdalla Zarour Neto  
 STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18 /2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 18 /2008, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS, 0 km, tudo conforme edital e seus anexos e nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, sala de licitações, com data prevista para abertura no dia 25/11/2008 às 09H00(horário local). O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2008

Rigoberto Fialho da Silva - Pregoeiro

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### COMUNICADO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2008

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lucas do Rio Verde - estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que referente a Tomada de Preços Nº 17/2008 que trata da para Contratação de empresa para execução de obra de Construção da 3ª Etapa da Creche Irmãs Carmelitas de Vadrina, conforme Convênio nº 184/MDS/2006 que compareceu apenas uma empresa ao chamamento do certame porém a mesma restou inabilitada, restando portanto, **FRACASSADO** o presente certame. Desta forma, o objeto desta licitação não foi adjudicado a nenhuma empresa, salientando que posteriormente será lançado novo procedimento licitatório visando a realização do referido objeto. Lucas do Rio Verde MT, 07 de novembro de 2008.

Eberton Vestena dos Santos

Presidente CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2008

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade acima, que tem como objeto a "Aquisição de Um Veículo Tipo Ambulância 1.3 Flex, O Km, ano 2008/2009, Ar Condicionado, na Cor Branca, com potência de Motor de 70cv, adaptada com Maca de Resgate, Potrona Médica Fixa, Giroflex, Cilindro de Oxigênio e Faixa de Ambulância Externa". Data de abertura das propostas: 27/11/2008; 09h00min; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº 89. Sandra Machado Matos Rodrigues – Presidente CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA RESULTADO DE JULGAMENTO DO LEILÃO Nº 001/2008

#### Modalidade: LEILÃO Nº 001/2008

O Prefeitura municipal de Nova Marilândia-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Tiradentes, Nº.329, Centro, Nova Marilândia –MT-CEP 78.415.000, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, através de seu leiloeiro, torna público para a todos os interessados, o arrematante Sr. EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER, o valor de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**.

NOVA MARILANDIA-MT EM 10 DE NOVEMBRO DE 2008

José Cleiton Souto de Oliveira -Leiloeiro (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### EDITAL N.º 001/2008

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, considerando a necessidade de proceder a escolha dos dirigentes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a), conforme o disposto na Lei n.º 723 de 23 de março de 2004, Lei n.º 769/2004 de 12 de novembro de 2004 e na Lei n.º 917/2006. II – **DAS INSCRIÇÕES**; 1 - As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme datas e horários abaixo discriminados: • **Na Primeira Etapa: de 13 a 14/11/2008; das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**; 2 - No ato da inscrição o candidato deverá: a) Preencher uma ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando; b) Declarar que, no caso de estar assumindo a Função Gratificada de Diretor (a) Escolar, não acumulará cargos nas situações proibidas pela legislação em vigor, (incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal), bem como não possuir outro vínculo empregatício de qualquer natureza; c) Declarar estar de acordo com as condições deste Edital, apresentando os seguintes documentos: I - Curriculum Vitae (documentado e atualizado); II - Carteira de Identidade e CPF; III - Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade Escolar. VI - DA VOTAÇÃO; 1 – A votação acontecerá nas dependências das Unidades Escolares, conforme datas abaixo: • **05/12/2008, das 10:00 às 17:00 horas – Votação em Primeira Etapa**; Pontes e Lacerda - MT, 10 de novembro de 2008.

PROF. NILSON GUTIERREZ DEBRÓI

Secretário Municipal de Educação e Cultura - Portaria N.º 117/2005

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2008 - PROCESSO Nº 018/2008

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 013/2008, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2008** no dia 21/11/2008 às **09:00 horas** (Horário de Cuiabá - MT). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 04/2008. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecer (em) combustível, do tipo óleo diesel, gasolina e lubrificantes, para veículos de propriedade do Município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. **REALIZAÇÃO: 21/11/2008. ABERTURA DA SESSÃO:** 09:00 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09 horas e 30 minutos. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 / 1326.

São José do Xingu – MT, 10 de novembro de 2008.

DEUSVALDO AIRES DA LUZ

Pregoeiro Oficial do Município de São José do Xingu – MT

Asplemat/DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 021/2008**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 26 de novembro de 2008, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a aquisição Escavadeira hidráulica, nova (sem uso) tipo menor preço Global. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir do dia 11 de novembro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Rua do Cará, nº. 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 30,00 (trinta reais). Ou gratuitamente pelo site [www.pmsapezal.com.br](http://www.pmsapezal.com.br)

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**EDITAL Nº 02/2008 – LEILÃO PÚBLICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público que às 14:00h do dia 26 de Novembro de 2008, no barracão do Setor de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade, situado na rua da Traíra s/nº, nesta cidade de Sapezal – MT, procederá ao Leilão Público de Bens Inservíveis de propriedade do Município conforme discriminação abaixo:

Lote	Nº Pat.	Qt	Descrição do bem a ser leilado	Valor mínimo (R\$)
01	8358	01	01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FH200 CHASSI 00367 ANO 1997	160.000,00
02	8348	01	GM/BLAZER DLX 2.8 4X4 ANO-2001	35.000,00
03	5620	01	KOMBI VW MISTO-ANO 2000	15.000,00
04	8361	01	PÁ CARREGADEIRA FIAT - MOD FR 140 ANO- 1997	120.000,00
05	8362	01	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC MOD CA 15 ANO – 1997	60.000,00
06	9755	01	MAQUINA FOTOGRAFICA SONY	250,00
	1864	01	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA	
	9498	01	LAVADORA POP TANK	
	4479	01	LAVADORA POP TANK	
	6447	01	RELOGIO DE PONTO MEC PILHA	
	9956	01	IMPRESSORA LASER 1000	
	1491	01	IMPRESSORA HP DESKJET	
	10249	01	IMPRESSORA LASERJET 1020	
	5736	01	IMPRESSORA HP 610	
	8796	01	SCANNER GENIUS VIVID 3	
	9612	01	RADIO GRAVADOR BRITANIA	
	9614	01	RADIO GRAVADOR LENUX	
	8457	01	AR CONDICIONADO LG	
	8074	01	AR CONDICIONADO	
	10809	01	APARELHO DE FAX LINEA INTELBRÁS	
	6959	01	APARELHO TELEF S/FIO PANASONIC	
	7497	01	NOBREAK UPS	
	5737	01	NOBREAK 0,6 KVA	
	8857	01	NOBREAK 650 VA SMS	
	9848	01	MONITOR	
	9844	01	MONITOR	
	9845	01	MONITOR	
	8371	01	MONITOR PHILLIPS	
	4766	01	MONITOR	
	8274	01	MICROCOMP. LG 52 X C/ MONITOR	
	8048	01	MICROCOMPUTADOR DUROM	
	5088	01	MICROCOMPUTADOR CEL	
	8050	01	MICROCOMPUTADOR DUROM	
	7080	01	MICROCOMPUTADOR DUROM	
	5973	01	MICROCOMPUTADOR PENTIUM	
	10695	01	NOBREAK SHARA	
	9472	01	MONITOR ADC	
	4628	01	NOBREAK	
	9501	01	MONITOR LG	
	10344	01	BEBEDOURO MASTERFRIO	

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 – Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao lote.

2 – Os lotes dos bens acima descritos estarão expostos para visitação pública no Barracão do Setor de Viação, Obras e Urbanismo, situado na Rua da Traíra, s/n – Sapezal – MT, de Segunda à Sexta Feira das 8h às 11h e das 13h às 17h, a partir do dia 11 de novembro de 2008.

3 – O pagamento do bem arrematado será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira a ser paga no dia do leilão, em percentual equivalente a 30% (trinta por cento) do bem arrematado e a segunda e última em até 10 (dez) dias, contados a partir do leilão, em percentual equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do bem arrematado. O pagamento deverá ser efetuado na agência do BANCO DO BRASIL de Sapezal – MT, através de guia bancária emitida pela Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

3.1 – Caso o arrematante não efetue o pagamento nos prazos estipulados, perderá o direito sobre o bem, o valor recolhido referente à 1ª parcela, poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, bem como ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – Os arrematantes retirarão o bem do lote por eles adjudicado, obrigatória e concomitante até 10 (dez) dias após a integralização dos pagamentos.

4.1- No caso da integralização dos pagamentos ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem do lote arrematado dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação do cheque. Os documentos do bem leilado serão entregues ao arrematante somente no momento da retirada.

5 – O arrematante do lote deverá proceder às suas exclusivas expensas a transferência da documentação do veículo.

6 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada do bem do lote arrematado, que impeça a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Sapezal exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer ao bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 4.

8 – Os lotes ora leiloados serão entregues aos arrematantes, nas condições em que se encontram no ato da praça, não cabendo, a qualquer tempo, qualquer reclamação acerca do funcionamento e/ou do estado de conservação dos respectivos bens.

9 – Quaisquer dúvidas surgidas em relação a presente alienação que não conste no Edital serão dirimidas pelas disposições da Lei nº 8.666/93. Sapezal, aos 10 (dez) dia do mês de novembro do ano de dois mil e oito.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal de Sapezal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP****ERRATA**

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 073/2006 - Comunicamos aos interessados que, **onde se lê:** 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2006, **lê-se:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2006; **e onde se lê:** Aumento de quantitativo, de 25% (vinte e cinco por cento), aos valores iniciais. Valor global correspondente ao aumento: R\$ 300.000,00, **lê-se:** aumento quantitativo ao valor inicialmente contratado. Valor global correspondente ao aumento quantitativo será de R\$ 226.414,00 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quatorze reais). Sinop-MT, 10 de Outubro de 2008.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2008. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, ratifico o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. AMPARO LEGAL: Art. 17, Inciso I, § 4º da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS de uma área de terras com 39.113,35 m<sup>2</sup>, sobre os lotes 01, 02, 03, e 04 da Quadra 05-C, Jd. Industrial, matrícula sob nº 5.529, neste CRI. PARTES: Município de Tangará da Serra-MT.- 03.788.239/0001-66 e Biodiesel Tangará Ltda - CNPJ- 08.519.689/0001-77. VALOR: R\$ 264.001,72 (duzentos e sessenta e quatro mil um real e setenta e dois centavos). Tangará da Serra, 07 de Novembro de 2008. Julio Cesar Davoli Ladeia- Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****ESTADO DE MATO GROSSO  
FUSVAG FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE  
REAVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2008**

A Fundação de Saúde de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados que realizará em **24.11.2008 às 09:30 horas**, na sua sede Av: Alzira Santana S/N, Bairro Nova Várzea Grande, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, "Menor Preço", cujo objetivo é: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, mediante as condições estabelecidas, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 032/05 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

O Edital completo está a disposição na sede da FUSVAG, setor de licitação/ pregão em horário comercial das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, ou deve ser solicitado por e-mail: [licitacoes\\_fusvag@hotmail.com](mailto:licitacoes_fusvag@hotmail.com). Kelly Cristina da Silva – Pregoeira.

Várzea Grande, 10 de Novembro de 2008.

De Acôrdo:

Dr. Jorge Araújo Lafeté Neto  
Superintendente**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2008  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2008**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 003/2008 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 024/2008. **OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para atender necessidades da AVAD ( Associação de Voluntários e Amigos dos Deficientes de Vila Rica) e do Grupo Terceira Idade " Conviver", cumprindo assim o estabelecido no convênio 143/08- API/APD da SETECS/FEAS. **REALIZAÇÃO:** 20/11/2008. **ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09:00 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br).

Vila Rica / MT, 07 de Novembro de 2008.

**QUELEN BORGESAN**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 003/2008

(DMT/DO)

## TERCEIROS

ZANATTA & CIA LTDA ME, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Renovação Licença de Operação para atividade de serraria e desdobramento de madeiras localizada no município de Sorriso/MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Correios, Telégrafos e Serviços Postais de Mato Grosso, convoca todos os integrantes da categoria representados por esta Entidade para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede do Sindicato Rua Generoso Ponce, nº 254 Centro – Cuiabá-MT, na (terça-feira) dia 11 de novembro do ano de 2008, a instalar-se em primeira convocação às 18h30, e em segunda convocação às 19h com 2/3 dos presentes, para deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

1. Avaliação da Campanha do PCCS;
2. Eleição de Delegado para participar da Plenária Nacional nos dias 15 e 16/11/08.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2008.  
FRANCISCO DA SILVA ADÃO  
Presidente - SINTECT/MT

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL DO SIAGESPOC/MT

Sindicato dos Investigadores e Agentes Prisionais do Estado de Mato Grosso – SIAGESPOC/MT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 36.910.339/0001-72, convoca a todos os associados membros das categorias representadas pela entidade sindical, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL**, que se realizará na sede do sindicato na rua Alenquer, n.º 31, CPA I, Cuiabá – MT, no dia **12 de NOVEMBRO de 2008**, com a primeira chamada às 16:00 hs e a segunda chamada às 16:30 hs, cuja a pauta será a escolha, dos membros que formarão a comissão eleitoral, que coordenará os trabalhos para eleição da nova diretoria que ocorrerá no dia **19 DEZEMBRO de 2008**.

CUIABÁ – MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2008.  
CLELISON GONÇALVES DA SILVA  
PRESIDENTE SIAGESPOC/MT

**Ermes Rubim Pasqualotto**, inscrito sob o CPF n. 383.706.111-68 torna a público que requereu junto a SEMA os pedidos de Licença Prévia, de Instalação e Operação de um poço tubular localizado na Fazenda Boa Vista, Zona Rural, município de Juscimeira – MT.

**PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO Nº 003/2008. PARTES:** Previsto - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso e JCO Materiais para Construção Ltda. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Cláusula Segunda, bem como prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2008, assinado em 01 de Outubro de 2008. **VALOR:** R\$ 5.920,82. **VIGÊNCIA:** 30/11/2008 a 19/12/2008.

(DMT/DO)

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CODEMA AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Fica cancelado o Pregão Presencial 001/2008/CODEMA. Motivo: Falta de Empresas interessadas. Água Boa, 25/09/2008.

Fábio Tadeu Weiler – Pregoeiro Oficial.

(DMT/DO)

**AGRÍCOLA E PECUÁRIA MORRO AZUL-FAZENDA ITAMARATI, C.N.P.J. 05.139.825/0003-77**, torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente-SEMA/MT, os pedidos de Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO de cinco (05) poços tubulares na Sede, Pioneira, Brasflor-23, Brasflor-26 e Hangar com profundidades de 94,5; 104; 131; 144,5 e 134,5 respectivamente, em **Campo Novo do Parecis-MT**.

**AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA-SM2-CNPJ. 00.315.457/0011-67**, torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente-SEMA/MT, os pedidos de Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO de cinco (01) poço tubular na Rodovia Br 163, km 94 com profundidade de 145 metros, em **Rondonópolis-MT**.

**AGROPECUÁRIA MAGGI LTDA-SM1-CNPJ. 00.315.457/0009-42**, torna público que requereu à Secretária do Meio Ambiente-SEMA/MT, os pedidos de Licenças Prévia-LP, de Instalação- LI e de Operação-LO de cinco (01) poço tubular na Rodovia Br 163, km 10 + 18 km a direita com profundidade de 135 metros, em **Itiquira-MT**.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASDMT – Associação dos Síndrome de Down de Mato Grosso**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Heron Carlos Alves de Sousa, vem neste convocar seus associados para Assembléia Geral Extraordinária de acordo com o artigo 16 inciso V de seu Estatuto para o dia 13/12/2008 às 10.00horas à ser realizada a Av. Dom Orlando Chaves nº 1086 no bairro do Cristo Rei Várzea Grande, para deliberar a seguinte pauta:

- a). Eleições para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.  
Cuiabá 10 de Novembro de 2008  
Heron Carlos Alves de Sousa  
Diretor Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASDMT – Associação dos Síndrome de Down de Mato Grosso**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, vem neste convocar seus associados para Assembléia Geral Ordinária de acordo com o artigo 14 inciso III de seu Estatuto para o dia 29/11/2008 às 10.00horas à ser realizada á Av. Dom Orlando Chaves nº 1086, bairro do Cristo Rei no Município de Várzea Grande, para deliberar a seguinte pauta:

- a- Prestação de Contas.

Cuiabá 10 de Novembro de 2008  
Heron Carlos Alves de Sousa  
Diretor Presidente

**ELOIZA BAPTISTA TESSINARI**, CPF. 771.533.671-87, torna público que requereu a SEMA/MT a LAU e o PRAD, Sítio São João, município de Rio Branco-MT.

**VALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF. 736.922.558-53, torna público que requereu a SEMA/MT a LAU e o PRAD da Fazenda Vale do Rio Vermelho, município de Salto do Céu-MT.

**VALDOMIRO BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF. 736.922.558-53, torna público que requereu a SEMA/MT a LAU e o PRAD da Fazenda Gaivota, município de Salto do Céu-MT

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**CARGILL AGRICOLA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0049-00 Insc. Estadual 13.206.900-8, estabelecida Rod. MT 220 KM 50 S/Nº, Zona Rural, Sinop/MT, pelo seu representante legal, DECLARA para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Lei, que foran extraviadas a 1ª, 3ª e 4ª vias da nota fiscal de nº 319 série 02 emitida em 21/03/2008.

### DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

Declararam para os devidos fins e efeitos que foi extraviado Talões de Nota Fiscal e documentos abaixo relacionados da empresa: **CLEDGE SUPERMERCADO LTDA** - Fantasia: SUPERMERCADO VERONESE - CNPJ Nº 37.446.937/0001-03, Inscrição Estadual 13.138.772-3 End.: Ave. Dois de Dezembro nº 448- Centro – Aripuanã-MT. AIDF Nº 3394 AUT. 136/2000- Artes Gráficas Dunorte Ltda Talão NF Série M-1 nº 001 a 125; 151 a 175; 876 a 900. NF Série Única nº 001 a 250. NF Série D nº 001 a 1000. NF Série D-1 nº 001 a 3000; 3001 a 3800; 3851 a 3900; 3951 a 4000; 4001 a 4250; 4351 a 5000; 5001 a 5300; 5401 a 5450; 5951 a 6000; 6101 a 6150; 6551 a 6600, todos utilizados e lançados nos livros fiscais e o Talão NF Série M-1 nº 4801 a 4824 em branco (sem utilização). Aripuanã-MT em 30 de outubro de 2008. **Cledge Supermercado Ltda**.

### COMUNICADO DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS E LIVROS FISCAIS

A empresa Almeida Automóveis Ltda, localizada na Av. Carmindo de Campos, 500, Bairro Jardim Petrópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 04.377.432/0001-77 e Inscrição Estadual

nº 13.201.045-3, comunica o extravio de Bloco de Notas Fiscais série 1 de 1 a 300 e de 461 a 485 e de todos os Livros Fiscais de Registro de Entrada, Saída, Ap. de ICMS, Termos de Ocorrências e Registro de Inventário.

**F. A ZAROUR NETO ME**, CNPJ nº 00.561.421/0001-91 e Inscrição Estadual nº 13.161.562-9, estabelecida a AV. EURICO GASPAS DUTRA, Nº 667, BAIRRO IPASE, VÁZEA GRANDE/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou os Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário, Termos de Ocorrências e Blocos de Notas Fiscais Autorizadas em 1996. **Bloco 01 número NF 01 a 25, Bloco 02 número NF 26 a 50, Bloco 03 número NF 51 a 75, Bloco 09 número NF 201 a 225. Asplemat/DO 3X1 (10, 11 e 12/11/2008)**

**SANELAB COM. DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA - EPP**, CNPJ nº 00.460.289/0001-21 e I.M. nº 52759, sítio a Rua 1, Boa Esperança, nº 166, Coxipó, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, nªs **3192, 3193, 3194 e 3195**, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TOMADA DE PREÇO 019/2008 – AVISO DA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 635/2008/C.ADM, de 08/09/2008, comunica aos interessados e participantes da **Tomada de Preços nº 19/2008 - Id. 205.571** - que fará abertura das propostas de preços no dia **13/11/2008, às 09:00h**.

Cuiabá, 06 de novembro de 2008.  
Bel. ANDRÉ GUILHERME PORTOCARRERO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 08/2008

**OBJETO:** Estabelecer as condições em que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso concederá oportunidade de estágio não remunerado a estudantes regularmente matriculados junto ao CIEJ, nos Cursos de Direito, Odontologia, Administração de Empresa e Psicologia, nos termos do Provimento nº. 090/2007/CM.

**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
**C.N.P.J. nº.** 03.535.606/0001-10  
**CONVENIADO:** Centro Interdisciplinar de Estudos Jurídicos - CIEJ  
**C.N.P.J. nº.** 02.866.163/0001-87  
**VIGÊNCIA:** 30/09/2008 a 29/09/2013.

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.  
Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 36/2008

**OBJETO:** O presente Termo de Convênio tem por finalidade conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento aos magistrados, servidores, inativos ou pensionistas, estatutários, do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

**CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
**C.N.P.J. nº.** 03.535.606/0001-10  
**CONVENIADO:** BANCO FINASA BMC S.A.  
**C.N.P.J. nº.** 07.207.996/0001-50  
**VIGÊNCIA:** 23/10/2008 a 22/10/2013.

Cuiabá, 10 de novembro de 2008.  
Claudia R. Duarte Bezerra Candia  
- Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS) EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2008/1368. ESPÉCIE: Justificação PARTE AUTORA: ROSANGELA MARIA PAES BERNARDES DE MELO PARTE RÉ: CITANDO(A,S): TERCEIROS INTERESSADOS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/7/2008 VALOR DA CAUSA: R\$ 786,46 FINALIDADE: CITAÇÃO de terceiros interessados dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: "A Requerente alega que no ano de 1987, adquiriu junto a revendedora TRESINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, sediada nesta capital, Cuiabá/MT, o seguinte veículo: Marca/Modelo VW Gol BX, Ano/Modelo 1984/1984, Chassi nº 9BWZZ30ZET424271, Cor Cinza, que junto ao Detran, recebeu a Placa nº AU 7083, Renavan nº 126518610, no ano de 1988, efetivou a permuta de respectivo veículo com outro da marca Voyage, a Justificante porém constatou junto ao SEFAZ, lançamentos de débitos pendentes de pagamento que em razão do levantamento pertinente, constatou tratar de MULTAS, lavradas à vista de infrações de trânsitos cometidos nos anos de 2003, 2004, 2005 e 2006, 2007 e 2008, todas relativas ao veículo Gol Placa AU 7083, a justificante objetiva fazer prova na ação judicial que moverá oportunamente em face de o Detran/MT, pretendendo a baixa de seu nome quanto ao registro do veículo em questão, requer ainda que ao final seja a presente justificação julgada por sentença, para que os autos sejam entregues à requerente. DESPACHO: "Designo o dia 25 de NOVEMBRO de 2008, às 14:00h, para realização da audiência em que serão inquiridas, sobre os fatos alegados, as testemunhas arroladas pela autora sendo-lhe facultado, ainda, juntar documentos (CPC, art. 836). Ao interessado é lícito contraditar as testemunhas, reinquiri-las e manifestar-se sobre os documentos, dos quais terá vista em cartório por 24 (vinte e quatro) horas (CPC, art. 864). Cite-se o DETRAN/MT, na pessoa de seu representante legal, bem como, por edital, com prazo de 20 dias, terceiros interessados (CPC, art. 862). Expeça-se o necessário." Eu, Anderson Ramos Grazales, digitei. Cuiabá – MT, 2 de outubro de 2008. Márcia Eliza Ribeiro da Costa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ (DMT/DO)

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT - JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL  
EDITAL DE CITAÇÃO  
PROCESSO DE EXECUÇÃO  
PRAZO: 20 DIAS  
AUTOS N. 2008/239.  
AÇÃO: Execução de título extrajudicial  
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A  
EXECUTADO(A,S): R DE CASSIA SILVA TORNEARIA ME e APARICIDO JOSE DA SILVA  
CITANDO(A,S): R de Cássia Silva Tornearia ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.914.478/0001-93 e Aparecido José da Silva, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.687.029-34, atualmente em lugar incerto e não sabido.  
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/5/2008  
VALOR DO DÉBITO: R\$ 43.776,94  
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários

forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente é credor dos Executados a quantia R\$ 32.796,28 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), representada pela inclusa Cédula de Crédito Bancário, emitida em 29.03.2006, com vencimento para 25.09.2006, pelo qual foi concedido crédito no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Não tendo sido possível o recebimento pelos meios amigáveis não resta outra alternativa ao exequente, a não ser recorrer ao Judiciário para receber seu crédito, que representa dívida líquida, certa e exigível.

ADVERTÊNCIA: Ficam(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, apersefioada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos.Eu, Gleci N. Facco, digitei. Rondonópolis – MT, 16 de setembro de 2008.

Eduardo Rocha Passos - Gestor Judiciário - Portaria n. 01/04

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT

– JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

AÇÃO MONITÓRIA

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/613.

ESPÉCIE: Monitória

PORTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PORTE RÉ: GETULIO OCAMPOS ARGUELHO

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 12.737,51. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: o Autor é Credor do Requerido da importância de R\$ 11.710,69 (onze mil setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos), relativo ao saldo devedor apresentado em sua conta corrente, acrescido de juros calculados, referente ao Contrato de Abertura de Crédito em Conta Corrente – Pessoa Física celebrado em 25/08/2008. O Suplicante utilizou-se do limite cedido em sua conta corrente, tendo, inclusive, ultrapassado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que culminou na rescisão de contrato conforme cláusula 3ª - b, além do limite excedido o Requerido teve cheques devolvidos por insuficiência de fundos. Ocorre que o Suplicante não conseguiu receber o valor da dívida até a presente data, não restando outra alternativa a não ser a busca da tutela jurisdicional.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. BANCO BRADESCO S/A ingressa com a presente Ação Monitória em desfavor de GETULIO OCAMPOS ARGUELHO objetivando ao cumprimento de obrigação de pagamento de R\$ 12.737,51 (doze mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), através de petição devidamente instruída por prova escrita, conforme documento de fls. 02/16. Sem eficácia de título executivo, de modos que a ação monitória é pertinente, nos termos do artigo 1.102, a, do Código de Processo Civil. Assim, estando presentes os requisitos necessários para o processamento da ação, DEFIRO a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos do pedido inicial, devendo ser anotado no mandado que, caso o requerido o cumpra, ficará isento das custas processuais e honorários advocatícios, nos precisos termos do § 1º, do artigo 1.102, c, do Código de Processo Civil. Para o caso de não cumprimento da obrigação, fixo os honorários em 10% do valor da ação. Deverá constar, também, no mandado, que, no prazo de 15 dias, o requerido poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial", nos precisos termos do artigo 1.102, c, do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. As providências. ROD, 20.12.2006 – Juiz de Direito.

Eu, Gleci N. Facco, digitei. Rondonópolis – MT, 17 de setembro de 2008.

Eduardo Rocha Passos - Gestor Judicial - Portaria n. 01/04

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ALTA FLORESTA – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/344. Código 47573

ESPÉCIE: Execução para Entrega de Coisa Certa

PORTE REQUERENTE: Ismael da Silva Santana

PORTE REQUERIDA: Doralice Pires e Janifer Fabiani Galhardi Queiroz e Jayme Eburneo Queiroz e Nayara Carolina Pires de Queiroz e João Gabriel Pires de Queiroz

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Executados(as): Doralice Pires, Cpf: 517.848.239-53, Rg:3.352.397-1 SSP PR

Executados(as): Janifer Fabiani Galhardi Queiroz, Cpf: 936.240.181-91, Rg: 000824469 ssp MS

Filiação: Carlos Roberto Queiroz e Marcia Aparecida G. Queiroz

Executados(as): Jayme Eburneo Queiroz, Cpf: 011.348.901-33, Rg: 1661456-8 ssp MT Filiação:

Carlos Roberto de Queiroz e Ligia Eburneo

Executados(as): João Gabriel Pires de Queiroz Filiação: Carlos Roberto de Queiroz e Doralice Pires

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA acima qualificada, de conformidade com o despacho ao final transcrito e com a petição inicial cujo cópia segue anexa, para, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 621), satisfazer a obrigação reclamada pela parte credora, entregando o(s) bem(bens) abaixo descrito(s) ou, seguro o Juízo, com depósito da(s) coisa(s), oferecer embargos, no prazo de quinze (15) dias, contados da juntada deste mandado aos autos.

DESCRIÇÃO DO BEM: lote urbano nº 17, Quadra 03, Setor J, com área de 450,00m², com uma casa em Alvenaria medindo 240,00 (duzentos e quarenta) m², com ao móveis Delano (Cozinha) embutidos.

RESUMO DA INICIAL: "... O autor é credor da ré da importância de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), representados por contrato, através de dação em pagamento de um imóvel, matriculado no Registro Geral de imóveis de Alta Floresta sob nº 6.480 Livro 2-AF ..."

DECISÃO/DESPACHO: "... vistos, etc. - 1-Diante da indicação dos herdeiros de fts. 90/91 dos autos, incluamse no paio passivo; - 2-Após, citem-se da demanda, todos os executados para que entregue a coisa em 15 (quinze) dias ou apresentem o embargo de devedor em igual prazo, independente de garantia, nos novos moldes legais do artigo 736 do CPC; - 3-Após, vistas ao representante do Ministério Público, visto que existe menor impúbere; - 4-As providências",

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Mariângela da Silva e Souza - Auxiliar Judiciário, digitei.

Alta floresta – MT, 12 de setembro de 2008.

**Mônica Aparecida Zangrossi**  
Gestora Judicial



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br  
 publicacao@iomat.mt.gov.br**



Accesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beijá, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".